



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Amargosa - BA

Quinta-feira • 16 de novembro de 2023 • Ano VI • Edição Nº 4158



QR CODE

SUMÁRIO

GP - GABINETE DO PREFEITO	2
ATOS OFICIAIS	2
DECRETO (Nº 119/2023)	2
DECRETO (Nº 120/2023)	3
DECRETO (Nº 121/2023)	4
DECRETO (Nº 122/2023)	20
DECRETO (Nº 123/2023)	22
INEXIGIBILIDADE (LICENÇA AMBIENTAL Nº 015/2023)	25
INEXIGIBILIDADE (LICENÇA AMBIENTAL Nº 016/2023)	26
PORTARIA (Nº 290/2023)	27
PORTARIA (Nº 291/2023)	28
PORTARIA (Nº 292/2023)	29
PORTARIA (Nº 293/2023)	30
LICITAÇÕES E CONTRATOS	31
RETIFICAÇÃO TERMO DE APROVAÇÃO PROJETO (CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA 2023)	31
SEAFI - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL	39
LICITAÇÕES E CONTRATOS	39
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023)	39
SEMED - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	87
LICITAÇÕES E CONTRATOS	87
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2023)	87
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023)	88
SEMOP - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OBRAS E PLANEJAMENTO	180
LICITAÇÕES E CONTRATOS	180
EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 154/2019)	180

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPrensa
OFICIAL
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: JÚLIO PINHEIRO DOS SANTOS JÚNIOR

<http://pmamargosaba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: GP - GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO (Nº 119/2023)



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa - Bahia CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3634-3977 - E-mail: gabinete@amargosa.ba.gov.br

DECRETO Nº 119 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

Estabelece a aplicação de sanções administrativas à contratada no âmbito do processo que averiguou as irregularidades cometidas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMARGOSA, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e tendo em vista o que dispõe o artigo 7º, Lei nº 10.250/2002.

CONSIDERANDO a apuração de irregularidades e ilegalidades, por meio do Processo Administrativo nº 23.616/2022, pela empresa **HKA TECNOLOGIAS DO BRASIL EIRELI – EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 19.729.347/0001-06**, a qual descumpriu normas estabelecidas inicialmente o Pregão Eletrônico nº 045/2021/SRP, especificamente no que diz respeito à inobservância do prazo de entrega dos materiais solicitados, o que resultou na inexecução contratual total;

CONSIDERANDO que foram observados os princípios constitucionais administrativos da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e as garantias constitucionais fundamentais da ampla defesa, do contraditório e do devido processo legal.

CONSIDERANDO o teor do relatório emitido pela Comissão responsável pela apuração da irregularidade, anexado aos autos do Processo Administrativo nº 23.616/2022;

CONSIDERANDO que foram levados em consideração os princípios da proporcionalidade e razoabilidade na aplicação das penalidades cabíveis;

DECRETA:

Art. 1º. Aplicar sanção administrativa à empresa **HKA TECNOLOGIAS DO BRASIL EIRELI – EPP**, de impedimento de licitar e contratar com esta Administração Pública Municipal pelo prazo de 01 (um) ano e pagamento de multa no valor de R\$ 272,00 (duzentos e setenta e dois reais).

Parágrafo único. Concede-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para, querendo, a empresa apresentar Recurso Administrativo.

Art. 2º. Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se! Registre-se! Cumpra-se!

Gabinete do Prefeito, Amargosa-BA, 16 de novembro de 2023.

Júlio Pinheiro dos Santos Júnior
Prefeito Municipal

DECRETO (Nº 120/2023)



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa - Bahia CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3634-3977 - E-mail: gabinete@amargosa.ba.gov.br

DECRETO Nº 120 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

Estabelece a aplicação de sanções administrativas à contratada no âmbito do processo que averiguou as irregularidades cometidas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMARGOSA, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e tendo em vista o que dispõe o artigo 7º, Lei nº 10.250/2002.

CONSIDERANDO a apuração de irregularidades e ilegalidades, por meio do Processo Administrativo nº 23.7856/2022, pela empresa **D.N. PAPELARIA E INFORMATICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 14.780.254/0001-84, a qual descumpriu normas estabelecidas inicialmente o Pregão Eletrônico nº 045/2022/SRP, especificamente no que diz respeito à inobservância do prazo de entrega dos materiais solicitados, o que resultou na inexecução contratual total;

CONSIDERANDO que foram observados os princípios constitucionais administrativos da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e as garantias constitucionais fundamentais da ampla defesa, do contraditório e do devido processo legal.

CONSIDERANDO o teor do relatório emitido pela Comissão responsável pela apuração da irregularidade, anexado aos autos do Processo Administrativo nº 23.785/2022;

CONSIDERANDO que foram levados em consideração os princípios da proporcionalidade e razoabilidade na aplicação das penalidades cabíveis;

DECRETA:

Art. 1º. Aplicar sanção administrativa à empresa **D.N. PAPELARIA E INFORMATICA LTDA**, de impedimento de licitar e contratar com esta Administração Pública Municipal pelo prazo de 01 (um) ano e pagamento de multa no valor de R\$ 97,05 (noventa e sete reais e cinco centavos).

Parágrafo único. Concede-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para, querendo, a empresa apresentar Recurso Administrativo.

Art. 2º. Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se! Registre-se! Cumpra-se!

Gabinete do Prefeito, Amargosa-BA, 16 de novembro de 2023.

Júlio Pinheiro dos Santos Júnior
Prefeito Municipal

DECRETO (Nº 121/2023)



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3634.3977 - gabinete@amargosa.ba.gov.br

DECRETO Nº 121 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

Define a Tabela complementar dos procedimentos hospitalares e ambulatoriais do Sistema Único de Saúde – SUS, no âmbito do município de Amargosa - Bahia e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMARGOSA, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que o acesso a saúde é um direito fundamental, e está inserido no conceito de dignidade humana”, princípio basilar da República, previsto no inciso III o artigo 1º da Constituição Federal, não havendo medidas para se configurar condições mínimas de garantia da saúde do indivíduo, sem o pleno funcionamento do Sistema Único.

CONSIDERANDO que a proteção do direito à saúde é manifestada no caput do artigo 5º da Constituição, que preconiza a inviolabilidade do direito à vida, como o mais fundamental dos direitos.

CONSIDERANDO a supremacia do interesse público, também acobertados por Programas específicos do Ministério da Saúde e em caráter indispensável à população, a contratação de serviços de saúde especializados bem como, os demais exames que se fazem indispensáveis por seu caráter complementar.

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 1.097, de 22 de maio de 2006, no Art. 1º que define que a Programação Pactuada e Integrada da Assistência em Saúde seja um processo instituído no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) onde, em consonância com o processo de planejamento, são definidas e quantificadas as ações de saúde para a população residente em cada território, bem como, efetuados os pactos intergestores para garantia de acesso da população aos serviços de saúde.

CONSIDERANDO que município de Amargosa atende sua população e a demanda dos municípios pactuados seguindo parâmetros da PPI, em valores geralmente superiores aos especificados na Tabela SUS, mas só recebe pela PPI, por meio do Bloco de Média e Alta Complexidade - MAC, os valores constantes da Tabela SUS.

CONSIDERANDO a gestão plena dos serviços de saúde de Amargosa e sua incapacidade de garantir à atenção de média complexidade ambulatorial e hospitalar para a população de referência e abrangência, em função de defasagem observada na TABELA SUS em relação aos serviços privados complementares ofertados na região de Amargosa.

CONSIDERANDO a Lei nº 8.080/90 em seu Artigo 26 que compete a direção nacional do Sistema Único de Saúde (SUS), estabelecer critérios e valores para a remuneração de serviços, bem como, os parâmetros de cobertura assistencial no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS com aprovação do Conselho Nacional de Saúde.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3634.3977 - gabinete@amargosa.ba.gov.br

CONSIDERANDO ainda, que cada esfera de governo é autônoma e soberana em suas decisões e atividades e que o município de Amargosa esgotou a sua capacidade de ofertar os serviços de média e alta complexidade em conformidade com a tabela SUS, e que visando estabelecer a oferta dos serviços especializados no município, a gestão municipal de saúde elaborou e o Conselho Municipal de Saúde, nos termos da Lei 8142/90, Lei Orgânica da Saúde – 8080/90 e pelas Leis 408 de 30 de abril de 1998, Lei 893 de 22 de abril de 2010 e Lei 902 de 10 de junho de 2010 aprovou a Tabela Complementar Procedimentos Hospitalares e Ambulatoriais do Sistema Único de Saúde, através da Resolução CMSA 06/2021 de 04/11/2021, publicada no Diário Oficial do Município - Edição 3649 – 05 de novembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º. Definir a Tabela Complementar do Sistema Único de Saúde Municipal - SUS, da rede própria e complementar, integrante do Anexo I e II deste Decreto, a ser utilizada como referência nos procedimentos de Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços ao Sistema Único de Saúde - SUS, no Município de Amargosa.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Publique-se!

Registre-se!

Cumpra-se!

Gabinete do Prefeito, Amargosa-BA, 16 de novembro de 2023.

Júlio Pinheiro dos Santos Júnior
Prefeito Municipal

**ANEXO I - TABELA SUS MUNICIPAL
PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS DO SUS**

Nº	CÓDIGO	ESPECIALIDADE	PROCEDIMENTO	VALOR TABELA SUS MINISTÉRIO DA SAÚDE	TABELA SUS MUNICIPAL		LOCAL
					AMBULATORIO *1	URGÊNCIA EMERGÊNCIA *2	
1	020201012-0	LABORATÓRIO ANÁLISES CLÍNICAS	Ácido Úrico	1,85	2,22	2,59	UNIDADE CREDENCIADA
2	020201062-7	LABORATÓRIO ANÁLISES CLÍNICAS	Albumina	1,85	2,22	2,59	UNIDADE CREDENCIADA
3	020201018-0	LABORATÓRIO ANÁLISES CLÍNICAS	Amilase	2,25	2,70	3,15	UNIDADE CREDENCIADA
4	020203047-4	LABORATÓRIO ANÁLISES CLÍNICAS	ASLO	2,83	3,40	3,96	UNIDADE CREDENCIADA
5	020208004-8	LABORATÓRIO ANÁLISES CLÍNICAS	Baciloscopia de escarro	4,20	5,05	5,88	UNIDADE CREDENCIADA
6	020206021-7	LABORATÓRIO ANÁLISES CLÍNICAS	BHCG soro	7,85	9,42	10,99	UNIDADE CREDENCIADA
7	020201020-1	LABORATÓRIO ANÁLISES CLÍNICAS	Bilirrubina Total/ Frações	2,01	2,41	2,81	UNIDADE CREDENCIADA
8	020201021-0	LABORATÓRIO ANÁLISES CLÍNICAS	Cálcio sérico	1,85	2,22	2,59	UNIDADE CREDENCIADA
9	020201032-5	LABORATÓRIO ANÁLISES CLÍNICAS	CK total enzimática	3,68	4,42	5,15	UNIDADE CREDENCIADA
10	020201033-3	LABORATÓRIO ANÁLISES CLÍNICAS	CK-MB enzimática	4,12	4,94	5,76	UNIDADE CREDENCIADA
11	020205002-5	LABORATÓRIO ANÁLISES CLÍNICAS	Clearance de Creatinina	3,51	4,21	4,91	UNIDADE CREDENCIADA
12	020201026-0	LABORATÓRIO ANÁLISES CLÍNICAS	Cloreto sérico	1,85	2,22	2,59	UNIDADE CREDENCIADA
13	020201027-9	LABORATÓRIO ANÁLISES CLÍNICAS	Colesterol HDL	3,51	4,21	4,91	UNIDADE CREDENCIADA
14	020201029-5	LABORATÓRIO ANÁLISES CLÍNICAS	Colesterol Total	1,85	2,22	2,59	UNIDADE CREDENCIADA

Nº	CÓDIGO	ESPECIALIDADE	PROCEDIMENTO	VALOR TABELA SUS MINISTÉRIO DA SAÚDE	TABELA SUS MUNICIPAL		LOCAL
					AMBULATÓRIO *1	URGÊNCIA EMERGÊNCIA *2	
15	020202054-1	LABORATÓRIO ANÁLISES CLÍNICAS	Coombs Direto	2,73	3,27	3,82	UNIDADE CREDENCIADA
16	020212009-0	LABORATÓRIO ANÁLISES CLÍNICAS	Coombs Indireto	2,73	3,27	3,82	UNIDADE CREDENCIADA
17	020201031-7	LABORATÓRIO ANÁLISES CLÍNICAS	Creatinina	1,85	2,22	2,59	UNIDADE CREDENCIADA
18	020201002-3	LABORATÓRIO ANÁLISES CLÍNICAS	Determinação da Capacidade de Fixação do Ferro	2,01	2,41	2,81	UNIDADE CREDENCIADA
19	020201004-0	LABORATÓRIO ANÁLISES CLÍNICAS	Determinação de Curva Glicêmica Clássica a 2 dosagens	3,63	4,36	5,08	UNIDADE CREDENCIADA
20	020201007-4	LABORATÓRIO ANÁLISES CLÍNICAS	Determinação de Curva Glicêmica Clássica a 5 dosagens	10,00	12,00	14,00	UNIDADE CREDENCIADA
21	020201076-7	LABORATÓRIO ANÁLISES CLÍNICAS	Dosagem de 25 Hidroxi Vitamina D	15,24	18,28	21,34	UNIDADE CREDENCIADA
22	020207025-5	LABORATÓRIO ANÁLISES CLÍNICAS	Dosagem de Litio	2,25	2,70	3,15	UNIDADE CREDENCIADA
23	020201066-0	LABORATÓRIO ANÁLISES CLÍNICAS	Dosagem de Transferrina	4,12	4,94	5,77	UNIDADE CREDENCIADA
24	020207035-2	LABORATÓRIO ANÁLISES CLÍNICAS	Dosagem de Zinco	15,65	18,78	21,91	UNIDADE CREDENCIADA
25	020202035-5	LABORATÓRIO ANÁLISES CLÍNICAS	Eletroforese de Hemoglobina	5,41	6,49	7,57	UNIDADE CREDENCIADA
26	020203059-8	LABORATÓRIO ANÁLISES CLÍNICAS	FAN	17,16	20,59	24,02	UNIDADE CREDENCIADA
27	020209030-2	LABORATÓRIO ANÁLISES CLÍNICAS	Fator Reumatóide	1,89	2,27	2,65	UNIDADE CREDENCIADA

Nº	CÓDIGO	ESPECIALIDADE	PROCEDIMENTO	VALOR TABELA SUS MINISTÉRIO DA SAÚDE	TABELA SUS MUNICIPAL		LOCAL
					AMBULATÓRIO *1	URGÊNCIA EMERGÊNCIA *2	
28	020201038-4	LABORATÓRIO ANÁLISES CLÍNICAS	Ferritina	15,59	18,71	21,83	UNIDADE CREDENCIADA
29	020201039-2	LABORATÓRIO ANÁLISES CLÍNICAS	Ferro	3,51	4,21	4,91	UNIDADE CREDENCIADA
30	020201042-2	LABORATÓRIO ANÁLISES CLÍNICAS	Fosfatase Alcalina	2,01	2,41	2,81	UNIDADE CREDENCIADA
31	020201043-0	LABORATÓRIO ANÁLISES CLÍNICAS	Fósforo sérico	1,85	2,22	2,59	UNIDADE CREDENCIADA
32	020203113-6	LABORATÓRIO ANÁLISES CLÍNICAS	FTA-bs	10,00	12,00	14,00	UNIDADE CREDENCIADA
33	020201046-5	LABORATÓRIO ANÁLISES CLÍNICAS	Gama GT	3,51	4,21	4,91	UNIDADE CREDENCIADA
34	020201047-3	LABORATÓRIO ANÁLISES CLÍNICAS	Glicose	1,85	2,22	2,59	UNIDADE CREDENCIADA
35	020201050-3	LABORATÓRIO ANÁLISES CLÍNICAS	Hemoglobina Glicada	7,86	9,43	11,00	UNIDADE CREDENCIADA
36	020202038-0	LABORATÓRIO ANÁLISES CLÍNICAS	Hemograma completo c/Plaquetas	4,11	4,93	5,75	UNIDADE CREDENCIADA
37	020203015-6	LABORATÓRIO ANÁLISES CLÍNICAS	IgA	17,16	20,59	24,02	UNIDADE CREDENCIADA
38	020203016-4	LABORATÓRIO ANÁLISES CLÍNICAS	IgE Total	9,25	11,01	12,95	UNIDADE CREDENCIADA
39	020203017-2	LABORATÓRIO ANÁLISES CLÍNICAS	IgG	17,16	20,59	24,02	UNIDADE CREDENCIADA
40	020203018-0	LABORATÓRIO ANÁLISES CLÍNICAS	IgM	17,16	20,59	24,02	UNIDADE CREDENCIADA
41	020201055-4	LABORATÓRIO ANÁLISES CLÍNICAS	Lipase	2,25	2,70	3,15	UNIDADE CREDENCIADA

Nº	CÓDIGO	ESPECIALIDADE	PROCEDIMENTO	VALOR TABELA SUS MINISTÉRIO DA SAÚDE	TABELA SUS MUNICIPAL		LOCAL
					AMBULATÓRIO *1	URGÊNCIA EMERGÊNCIA *2	
42	020201056-2	LABORATÓRIO ANÁLISES CLÍNICAS	Magnésio Sérico	2,01	2,41	2,81	UNIDADE CREDENCIADA
43	020204012-7	LABORATÓRIO ANÁLISES CLÍNICAS	Parasitológico de fezes	1,65	1,98	2,31	UNIDADE CREDENCIADA
44	020203020-2	LABORATÓRIO ANÁLISES CLÍNICAS	PCR	2,83	3,40	3,96	UNIDADE CREDENCIADA
45	020204014-3	LABORATÓRIO ANÁLISES CLÍNICAS	Pesq. Sangue Oculto nas Fezes (PSO)	1,65	1,98	2,31	UNIDADE CREDENCIADA
46	020201060-0	LABORATÓRIO ANÁLISES CLÍNICAS	Potássio sérico	1,85	2,22	2,59	UNIDADE CREDENCIADA
47	020201062-7	LABORATÓRIO ANÁLISES CLÍNICAS	Proteínas totais	1,85	2,22	2,59	UNIDADE CREDENCIADA
48	020201063-5	LABORATÓRIO ANÁLISES CLÍNICAS	Sódio sérico	1,85	2,22	2,59	UNIDADE CREDENCIADA
49	020205001-7	LABORATÓRIO ANÁLISES CLÍNICAS	Sumário de Urina	3,70	4,41	5,18	UNIDADE CREDENCIADA
50	020201064-3	LABORATÓRIO ANÁLISES CLÍNICAS	TGO/AST	2,01	2,41	2,81	UNIDADE CREDENCIADA
51	020201065-1	LABORATÓRIO ANÁLISES CLÍNICAS	TGP/ALT	2,01	2,41	2,81	UNIDADE CREDENCIADA
52	020212002-3	LABORATÓRIO ANÁLISES CLÍNICAS	Tipagem Sanguínea	1,37	1,64	1,92	UNIDADE CREDENCIADA
53	020202014-2	LABORATÓRIO ANÁLISES CLÍNICAS	TP	2,73	3,28	3,82	UNIDADE CREDENCIADA
54	020201067-8	LABORATÓRIO ANÁLISES CLÍNICAS	Triglicerídeos	3,51	4,21	4,91	UNIDADE CREDENCIADA
55	020203120-9	LABORATÓRIO ANÁLISES CLÍNICAS	Troponina	9,00	10,80	12,60	UNIDADE CREDENCIADA
56	020202013-4	LABORATÓRIO ANÁLISES CLÍNICAS	TTPA	5,77	6,92	8,07	UNIDADE CREDENCIADA

Nº	CÓDIGO	ESPECIALIDADE	PROCEDIMENTO	VALOR TABELA SUS MINISTÉRIO DA SAÚDE	TABELA SUS MUNICIPAL		LOCAL
					AMBULATÓRIO *1	URGÊNCIA EMERGÊNCIA *2	
57		LABORATÓRIO ANÁLISES CLÍNICAS	Teste de Tolerância a Lactose	6,65	7,98	9,31	UNIDADE CREDENCIADA
58		LABORATÓRIO ANÁLISES CLÍNICAS	Teste de Tolerância oral a glicose (TTGO)	6,65	7,98	9,31	UNIDADE CREDENCIADA
59	020201069-4	LABORATÓRIO ANÁLISES CLÍNICAS	Uréia	1,85	2,22	2,59	UNIDADE CREDENCIADA
60	020208001-3	LABORATÓRIO ANÁLISES CLÍNICAS	Urocultura com Antibiograma	4,98	5,98	6,97	UNIDADE CREDENCIADA
61	020203111-0	LABORATÓRIO ANÁLISES CLÍNICAS	VDRL	2,83	3,40	3,96	UNIDADE CREDENCIADA
62	020201053-8	LABORATÓRIO ANÁLISES CLÍNICAS	Lactato	3,68	4,41	5,15	UNIDADE CREDENCIADA
63	020208015-3	LABORATÓRIO ANÁLISES CLÍNICAS	Hemocultura	11,49	13,79	16,09	UNIDADE CREDENCIADA
Nº	CÓDIGO	ESPECIALIDADE	PROCEDIMENTO	VALOR TABELA SUS MINISTÉRIO DA SAÚDE	TABELA SUS MUNICIPAL		LOCAL
64	020502004-6	BIOIMAGEM	Ultrassonografia Abdome Total	37,95	70,00		UNIDADE CREDENCIADA
65	020502003-8	BIOIMAGEM	Ultrassonografia Abdome Superior	24,20	70,00		UNIDADE CREDENCIADA
66	020502005-4	BIOIMAGEM	Ultrassonografia Aparelho Urinário	24,20	70,00		UNIDADE CREDENCIADA
67	020502006-2	BIOIMAGEM	Ultrassonografia de Articulação	24,20	70,00		UNIDADE CREDENCIADA
68	020502010-0	BIOIMAGEM	Ultrassonografia de próstata via abdominal	24,20	70,00		UNIDADE CREDENCIADA
69	020502011-9	BIOIMAGEM	Ultrassonografia de próstata via transretal	24,20	70,00		UNIDADE CREDENCIADA
70	020502014-3	BIOIMAGEM	Ultrassonografia Obstétrica	24,20	70,00		UNIDADE CREDENCIADA

Nº	CÓDIGO	ESPECIALIDADE	PROCEDIMENTO	VALOR TABELA SUS MINISTÉRIO DA SAÚDE	TABELA SUS MUNICIPAL	LOCAL
71	020502015-1	BIOIMAGEM	Ultrassonografia Obstétrica com doppler colorido e pulsado	36,90	120,00	UNIDADE CREDENCIADA
72	020502016-0	BIOIMAGEM	Ultrassonografia Pélvica	24,20	70,00	UNIDADE CREDENCIADA
73	020502009-7	BIOIMAGEM	Ultrassonografia Mamária (bilateral)	24,20	70,00	UNIDADE CREDENCIADA
74	020502017-8	BIOIMAGEM	Ultrassonografia Transfontanela	24,20	70,00	UNIDADE CREDENCIADA
75	020502018-6	BIOIMAGEM	Ultrassonografia Transvaginal	24,20	70,00	UNIDADE CREDENCIADA
76	020502012-7	BIOIMAGEM	Ultrassonografia da Tireóide	24,20	70,00	UNIDADE CREDENCIADA
77	020502007-0	BIOIMAGEM	Ultrassonografia da Bolsa Escrotal	24,20	70,00	UNIDADE CREDENCIADA
78		BIOIMAGEM	Ultrassonografia morfológica	0,00	140,00	UNIDADE CREDENCIADA
79	020403017-0	DIAGNÓSTICO POR RADIOLOGIA	Rx tórax em PA	6,88	50,00	UNIDADE CREDENCIADA
80	020403015-3	DIAGNÓSTICO POR RADIOLOGIA	Rx de tórax em PA/ perfil	9,50	80,00	UNIDADE CREDENCIADA
81	020402005-0	DIAGNÓSTICO POR RADIOLOGIA	Rx de Coluna cervical	10,29	80,00	UNIDADE CREDENCIADA
82	020402006-9	DIAGNÓSTICO POR RADIOLOGIA	Rx de Coluna lombo-sacra	10,96	80,00	UNIDADE CREDENCIADA
83	204020107-0	DIAGNÓSTICO POR RADIOLOGIA	Rx de Coluna Tóraco-lombar	9,73	80,00	UNIDADE CREDENCIADA
84	020403007-2	DIAGNÓSTICO POR RADIOLOGIA	Rx de Costelas (por hemitorax)	8,37	80,00	UNIDADE CREDENCIADA
85	020401006-3	DIAGNÓSTICO POR RADIOLOGIA	Rx de Cavum (lateral + hirtz)	6,88	80,00	UNIDADE CREDENCIADA
86	020401007-1	DIAGNÓSTICO POR RADIOLOGIA	Rx de Crânio	9,15	60,00	UNIDADE CREDENCIADA
87	020404001-9	DIAGNÓSTICO POR RADIOLOGIA	Rx de Antebraço	6,42	50,00	UNIDADE CREDENCIADA
88	020404005-1	DIAGNÓSTICO POR RADIOLOGIA	Rx de Braço	7,77	50,00	UNIDADE CREDENCIADA

Nº	CÓDIGO	ESPECIALIDADE	PROCEDIMENTO	VALOR TABELA SUS MINISTÉRIO DA SAÚDE	TABELA SUS MUNICIPAL	LOCAL
89	020404006-0	DIAGNÓSTICO POR RADIOLOGIA	Rx de Clavícula	7,40	50,00	UNIDADE CREDENCIADA
90	020404007-8	DIAGNÓSTICO POR RADIOLOGIA	Rx de Cotovelo	5,90	50,00	UNIDADE CREDENCIADA
91	020404009-4	DIAGNÓSTICO POR RADIOLOGIA	Rx de Mão	6,30	50,00	UNIDADE CREDENCIADA
92	020404011-6	DIAGNÓSTICO POR RADIOLOGIA	Rx de escápula/ombro	7,98	50,00	UNIDADE CREDENCIADA
93	020404012-4	DIAGNÓSTICO POR RADIOLOGIA	Rx de punho	6,91	50,00	UNIDADE CREDENCIADA
94	020405013-8	DIAGNÓSTICO POR RADIOLOGIA	Rx de Abdômen simples (ap)	7,17	80,00	UNIDADE CREDENCIADA
95	020406009-5	DIAGNÓSTICO POR RADIOLOGIA	Rx de Bacia	7,77	60,00	UNIDADE CREDENCIADA
96	020406011-7	DIAGNÓSTICO POR RADIOLOGIA	Rx de Coxa	8,94	60,00	UNIDADE CREDENCIADA
97	020406012-5	DIAGNÓSTICO POR RADIOLOGIA	Rx de Joelho (ap + lateral)	6,78	50,00	UNIDADE CREDENCIADA
98	020406015-0	DIAGNÓSTICO POR RADIOLOGIA	Rx de Pé / dedos do pé	6,78	50,00	UNIDADE CREDENCIADA
99	020406016-8	DIAGNÓSTICO POR RADIOLOGIA	Rx de Perna	8,94	60,00	UNIDADE CREDENCIADA
100	021105004-0	NEUROLOGIA	Eletroencefalograma em Vigília e Sono espontâneo com ou sem fotoestímulo	25,00	70,00	UNIDADE CREDENCIADA
101	021104002-9	GINECOLOGIA	Colposcopia	3,38	100,00	UNIDADE CREDENCIADA
102	020501003-2	CARDIOLOGIA	Ecocardiograma	39,94	115,00	UNIDADE CREDENCIADA
103	020901003-7	GASTROENTEROLOGIA	Esofagogastro-duodenoscopia	48,16	180,00	UNIDADE CREDENCIADA
104		PEDIATRIA	Teste do Olhinho	0,00	50,00	UNIDADE CREDENCIADA
105	021107014-9	PEDIATRIA	Teste da Orelhinha	13,51	50,00	UNIDADE CREDENCIADA
106		PEDIATRIA	Teste da Linguinha	0,00	50,00	UNIDADE CREDENCIADA

Nº	CÓDIGO	ESPECIALIDADE	PROCEDIMENTO	VALOR TABELA SUS MINISTÉRIO DA SAÚDE	TABELA SUS MUNICIPAL	LOCAL
107	211060054	OFTALMOLOGIA	Ceratometria	3,37	5,50	UNIDADE CREDENCIADA
108	211060119	OFTALMOLOGIA	Gonioscopia	6,74	24,90	UNIDADE CREDENCIADA
109	211060208	OFTALMOLOGIA	Teste de Provocação de Glaucoma	6,74	79,90	UNIDADE CREDENCIADA
110	211060259	OFTALMOLOGIA	Tonometria	3,37	5,50	UNIDADE CREDENCIADA
111	211060062	OFTALMOLOGIA	Curva diária de pressão ocular CDPO (mínimo 3 medidas)	10,11	18,90	UNIDADE CREDENCIADA
112	211060011	OFTALMOLOGIA	Biometria Ultrassônica	24,24	69,90	UNIDADE CREDENCIADA
113	211060038	OFTALMOLOGIA	Campimetria Computadorizada ou Mancom com gráfico	40,00	59,90	UNIDADE CREDENCIADA
114	211060127	OFTALMOLOGIA	Mapeamento de retina com gráfico	24,24	59,90	UNIDADE CREDENCIADA
115	211060143	OFTALMOLOGIA	Microscopia Especular de Córnea	24,24	44,90	UNIDADE CREDENCIADA
116	211060178	OFTALMOLOGIA	Retinografia Colorida Binocular	24,68	69,90	UNIDADE CREDENCIADA
117	211060186	OFTALMOLOGIA	Retinografia Fluorescente Binocular	64,00	199,90	UNIDADE CREDENCIADA
118	211060267	OFTALMOLOGIA	Topografia Computadorizada de Córnea	24,24	44,90	UNIDADE CREDENCIADA
119	020502002-0	OFTALMOLOGIA	Paquimetria Ultrassônica	14,81	28,90	UNIDADE CREDENCIADA

Nº	CÓDIGO	ESPECIALIDADE	PROCEDIMENTO	VALOR TABELA SUS MINISTÉRIO DA SAÚDE	TABELA SUS MUNICIPAL	LOCAL
120	040505036-4	OFTALMOLOGIA	Tratamento Cirúrgico de Pterígio	209,55	450,90	UNIDADE CREDENCIADA
121	040505002-0	OFTALMOLOGIA	Capsulotomia a Yag Laser	57,50	199,90	UNIDADE CREDENCIADA
122	040505017-8	OFTALMOLOGIA	Iridectomia Cirúrgica	297,40	297,40	UNIDADE CREDENCIADA
123	020502008-9	OFTALMOLOGIA	Ultrassonografia de Globo Ocular / Órbita (monocular)	24,20	69,90	UNIDADE CREDENCIADA
124	030101007-2	CONSULTA MÉDICA	Consulta Médica em Atenção Especializada – Médico Cardiologista AMBULATÓRIO	10,00	68,75	UNIDADE CREDENCIADA
125	030101007-2	CONSULTA MÉDICA	Consulta Médica em Atenção Especializada – Médico Cirurgião Geral AMBULATÓRIO	10,00	68,75	UNIDADE CREDENCIADA
126	030101007-2	CONSULTA MÉDICA	Consulta Médica em Atenção Especializada – Médico Dermatologista AMBULATÓRIO	10,00	68,75	UNIDADE CREDENCIADA
127	030101007-2	CONSULTA MÉDICA	Consulta Médica em Atenção Especializada – Médico Neurologista AMBULATÓRIO	10,00	68,75	UNIDADE CREDENCIADA

Nº	CÓDIGO	ESPECIALIDADE	PROCEDIMENTO	VALOR TABELA SUS MINISTÉRIO DA SAÚDE	TABELA SUS MUNICIPAL	LOCAL
128	030101007-2	CONSULTA MÉDICA	Consulta Médica em Atenção Especializada – Médico Oftalmologista AMBULATÓRIO	10,00	68,75	UNIDADE CREDENCIADA
129	030101007-2	CONSULTA MÉDICA	Consulta Médica em Atenção Especializada – Médico Ortopedista AMBULATÓRIO	10,00	68,75	UNIDADE CREDENCIADA
130	030101007-2	CONSULTA MÉDICA	Consulta Médica em Atenção Especializada – Médico Urologista AMBULATÓRIO	10,00	68,75	UNIDADE CREDENCIADA
131	030101007-2	CONSULTA MÉDICA	Consulta Médica em Atenção Especializada – Médico Obstetra/ Ginecologista AMBULATÓRIO	10,00	68,75	UNIDADE CREDENCIADA
132	030101007-2	CONSULTA MÉDICA	Consulta Médica em Atenção Especializada – Médico Pediatra AMBULATÓRIO	10,00	68,75	UNIDADE CREDENCIADA
133	030101007-2	CONSULTA MÉDICA	Consulta Médica em Atenção Especializada – Médico Gastroenterologista AMBULATÓRIO	10,00	68,75	UNIDADE CREDENCIADA

Nº	CÓDIGO	ESPECIALIDADE	PROCEDIMENTO	VALOR TABELA SUS MINISTÉRIO DA SAÚDE	TABELA SUS MUNICIPAL	LOCAL
134	030101007-2	CONSULTA MÉDICA	Consulta Médica em Atenção Especializada – Médico Nefrologista AMBULATÓRIO	10,00	68,75	UNIDADE CREDENCIADA
135	030101007-2	CONSULTA MÉDICA	Consulta Médica em Atenção Especializada – Médico Proctologista AMBULATÓRIO	10,00	68,75	UNIDADE CREDENCIADA
136	030101007-2	CONSULTA MÉDICA	Consulta Médica em Atenção Especializada – Médico Endocrinologista AMBULATÓRIO	10,00	68,75	UNIDADE CREDENCIADA
137	030101007-2	CONSULTA MÉDICA	Consulta Médica em Atenção Especializada – Médico Pneumologista AMBULATÓRIO	10,00	68,75	UNIDADE CREDENCIADA
138	030101007-2	CONSULTA MÉDICA	Consulta Médica em Atenção Especializada – Médico Angiologia AMBULATÓRIO	10,00	68,75	UNIDADE CREDENCIADA

Nº	CÓDIGO	ESPECIALIDADE	PROCEDIMENTO	VALOR TABELA SUS MINISTÉRIO DA SAÚDE	TABELA SUS MUNICIPAL	LOCAL
139	020302002-2	ANATOPATOLOGIA	Exame anatomopatológico do colo uterino – Peça Cirúrgica	43,21	60,00	UNIDADE CREDENCIADA
140	020.02008.-1	ANATOPATOLOGIA	Exame anatomopatológico do colo uterino – Biópsia	24,00	45,00	UNIDADE CREDENCIADA
141	02030.007.-3	ANATOPATOLOGIA	Exame anatomopatológico de Mama – Peça Cirúrgica	43,21	60,00	UNIDADE CREDENCIADA
142	020302006-5	ANATOPATOLOGIA	Exame anatomopatológico de Mama - Biópsia	45,83	60,00	UNIDADE CREDENCIADA
143	020101052-6	ANATOPATOLOGIA	Biópsia dos tecidos moles da boca (língua, lábio, mucosa, cavidade bucal)	21,56	45,00	UNIDADE CREDENCIADA
144	020101035-6	ANATOPATOLOGIA	Biópsia de pálpebra	18,33	45,00	UNIDADE CREDENCIADA
145	020101037-2	ANATOPATOLOGIA	Biópsia pele e partes moles (pele, tecido celular ou gânglios subcutâneos, parede abdominal)	25,83	45,00	UNIDADE CREDENCIADA
146	020101036-4	ANATOPATOLOGIA	Biópsia de pavilhão auricular	14,66	45,00	UNIDADE CREDENCIADA
147	020101002-0	ANATOPATOLOGIA	Biópsia/ punção de tumores superficiais de pele	14,10	45,00	UNIDADE CREDENCIADA

OBSERVAÇÃO:

*1: Compreende o valor de pagamento à Unidade Credenciada para exames ambulatoriais cujo resultado deverá ser liberado até 08 dias.

*2: Compreende o valor de pagamento à Unidade Credenciada para exames de urgência e emergência cujo resultado deverá ser liberado em até 2 horas.

TABELA MÉDICO DO TRABALHO

MÉDICO DO TRABALHO	QUANTIDADE DE MÉDICOS (MENSAL)	VALOR UNITÁRIO MENSAL EM R\$
AMBULATÓRIO	01	6.000,00

TABELA ATENDIMENTO CAPS/AMBULATÓRIO – MÉDICO PSQUIATRA

ATENDIMENTO	QUANTIDADE DE MÉDICOS (MENSAL)	VALOR UNITÁRIO MENSAL EM R\$
CAPS	01	8.000,00

TABELA MÉDICOS CLÍNICO GERAL

CLÍNICO GERAL	QUANTIDADE DE MÉDICOS (MENSAL)	VALOR UNITÁRIO MENSAL EM R\$
Clínico Geral	04	12.000,00

TABELA ENFERMEIROS PLANTONISTAS

ENFERMEIROS PLANTONISTAS	QUANTIDADE DE ENFERMEIROS (MENSAL)	VALOR UNITÁRIO MENSAL EM R\$
Enfermeiros	07	3.819,97

**ANEXO II – TABELA SUS MUNICIPAL
PROCEDIMENTOS HOSPITALARES DO
SUS**

TABELA MÉDICOS PLANTONISTAS

CLÍNICO GERAL - HMA	QUANTIDADE DE MÉDICOS (MENSAL)	PERÍODO DO PLANTÃO	VALOR PLANTÃO EM R\$ (DIAS DA SEMANA)	VALOR PLANTÃO EM R\$ (FINS DE SEMANA E FERIADOS)	VALOR PLANTÃO R\$ (*DATAS COMEMORATIVAS)
Clínico Geral	62	24hs	2.999,26	3.408,25	3.750,00

*Datas comemorativas: São João 23/06 e 24/06, Natal 24/12 e 25/12, Ano Novo 31/12 e 01/01

TABELA MÉDICOS CIRURGIÕES

CIRURGIÃO GERAL - HMA	QUANTIDADE DE MÉDICOS	PERÍODO DO PLANTÃO	VALOR PLANTÃO EM R\$	VALOR DO PROCEDIMENTO CIRÚRGICO EM R\$	VALOR DE PEQUENA CIRURGI A EM R\$
Cirurgião Geral	30	12hs	1.100,00	200,00	150,00

TABELA MÉDICOS ANESTESISTAS

ANESTESISTA - HMA	QUANTIDADE DE MÉDICOS	PERÍODO DO PLANTÃO	VALOR PLANTÃO EM R\$
Anestesista	30	12hs	2.790,34

TABELA MÉDICO DIARISTA

DIARISTA - HMA	QUANTIDADE DE MÉDICOS	PERÍODO	VALOR POR DIA EM R\$	VALOR MENSAL EM R\$
Diarista	31	31 DIAS	681,65	21.131,15

TABELA MÉDICO GESTOR

GESTOR - HMA	QUANTIDADE DE MÉDICOS	PERÍODO	VALOR MENSAL EM R\$
Diretor Médico	01	31 DIAS	12.000,00

DECRETO (Nº 122/2023)



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa - Bahia CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3634-3977 - E-mail: gabinete@amargosa.ba.gov.br

DECRETO Nº 122 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

Cria a Comissão Eleitoral para o Acompanhamento Processo Seletivo para o exercício da função de Direção e Vice-direção das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Amargosa-BA, conforme disposto Decreto nº 081 de 29 de setembro de 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMARGOSA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina o artigo 13 do Decreto nº 081 de 29 de setembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º. Cria a Comissão Eleitoral para acompanhamento do Processo de Eleição de Diretores e Vice-diretores das unidades de ensino da Rede Municipal de Ensino de Amargosa.

Art. 2º. A Comissão Eleitoral será composta por 7(sete) membros sendo: 05 (cinco) membros representantes da Secretaria Municipal de Educação; 01 (um) membro do Conselho Municipal de Educação-CME; e 01 (um) membro indicado pela APLB-sindicato.

§ 1º. A Comissão Eleitoral poderá solicitar funcionários e técnicos da Secretaria Municipal de Educação para o acompanhamento da eleição nos diversos postos de votação da sede e zona rural.

§ 2º. O presidente e o secretário da Comissão Eleitoral serão escolhidos por seus pares.

Art. 3º. A Comissão Eleitoral será constituída pelos seguintes membros:

- I. Evandro Ribeiro Bispo – Matrícula: 666786 – Secretaria de Educação;
- II. Elane Rodrigues Ferreira Carmo – Matrícula: 68801 – Secretaria de Educação;
- III. Lorena Dutra dos Santos – Matrícula: 667230 – Secretaria de Educação;
- IV. Noelia Souza Conceicao Santos – Matrícula: 666738 – Secretaria de Educação;
- V. Rebeca Cristina Reis Fernandes – Matrícula: 66633 – Secretaria de Educação;
- VI. Mariely Andrade Ribeiro dos Santos – Matrícula: 664358 – Conselho Municipal de Educação;
- VII. Samuel Almeida De Jesus – Matrícula: 62841 – Sindicato APLB.



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa - Bahia CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3634-3977 - E-mail: gabinete@amargosa.ba.gov.br

Art. 4º. São atribuições da Comissão Eleitoral:

- I. Fiscalizar e coordenar o processo eleitoral, desde o ato da inscrição até a apuração;
- II. Receber e julgar, no prazo de até 02 (dois) dias, os recursos impetrados pelos candidatos;
- III. Divulgar as inscrições homologadas pela Secretaria Municipal de Educação, bem como as impugnadas, com a justificativa dos seus impedimentos;
- IV. Revisar a lista de eleitores por Unidade Escolar;
- V. Instruir a (s) mesa (s) eleitoral (ais) sobre o processo da eleição em reunião convocada para este fim;
- VI. Responsabilizar-se pelas urnas e pelos documentos relativos ao processo eleitoral durante os dias de eleição;
- VII. Atuar como junta apuradora;
- VIII. Lavrar a Ata do Resultado da Eleição;
- IX. Resolver os casos omissos neste Decreto.

§ 1º. É dever da Comissão Eleitoral conduzir o pleito com imparcialidade e zelar pela lisura e pelo cumprimento das normas.

§ 2º. Todos os requerimentos serão encaminhados a Comissão Eleitoral e das suas decisões caberão recursos nos prazos previstos no Edital nº 001, de 29 de setembro de 2023.

§ 3º. Cada Unidade escolar constituirá 01 (uma) ou mais sessões eleitorais, formadas por 01 (um) Presidente e 01 (um) mesário, indicados pela Comissão Eleitoral dentre os servidores efetivos ou contratados da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se!

Registre-se!

Cumpra-se!

Gabinete do Prefeito, Amargosa-BA, 16 de novembro de 2023.

Júlio Pinheiro dos Santos Júnior
Prefeito Municipal

DECRETO (Nº 123/2023)



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa - Bahia CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3634-3977 - E-mail: gabinete@amargosa.ba.gov.br

DECRETO Nº 123 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

*Dispõe sobre a nomeação e ações do
Agente de Desenvolvimento Local e dá
outras providências.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMARGOSA** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e,

CONSIDERANDO a Lei Complementar Federal nº 123/2006 que Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e suas posteriores alterações, em especial, no seu Art. 85-A;

CONSIDERANDO as diretrizes e procedimentos para simplificação e integração do processo de registro e legalização de empresários e pessoas jurídicas, assim como os benefícios proporcionados pela Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios (REDESIM), nos termos da Lei Federal nº 11.598, de 3 de dezembro de 2007;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 42, 43, 44, 45, 47, 48 e 49 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, em especial, a alteração promovida pela Lei Complementar Federal nº 147/2014;

CONSIDERANDO a importância do empreendedorismo para geração de emprego e renda, bem como para o desenvolvimento sustentável do município.

DECRETA:

Art. 1º. Nomear o Sr. **DANILLO ROGÉRIO DOS SANTOS REGIS** como Agente de Desenvolvimento Local do município de Amargosa.

Parágrafo único. A função de Agente de Desenvolvimento não será remunerada mas, sendo seu exercício considerado de relevância pública municipal.



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa - Bahia CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3634-3977 - E-mail: gabinete@amargosa.ba.gov.br

Art. 2º. O Agente de Desenvolvimento deverá preencher os seguintes requisitos:

- I** - residir na área da comunidade em que atuar;
- II** - possuir formação ou experiência compatível com a função a ser exercida; e
- III** - ser, preferencialmente, servidor efetivo do Município.

Art. 3º. A função de Agente de Desenvolvimento caracteriza-se pelo exercício de articulação das iniciativas públicas para a promoção do desenvolvimento local e territorial, mediante ações locais ou comunitárias, individuais ou coletivas, que visem apoiar políticas públicas direcionadas aos pequenos negócios.

Art. 4º. O Agente de Desenvolvimento envidará esforços para:

- I. Organizar Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;
- II. Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com seu trabalho;
- III. Manter diálogo constante com lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho de fomento de incentivo e apoio às micro e pequenas empresas, e diretamente com os empreendedores locais;
- IV. Manter registro organizado de todas as suas atividades;
- V. Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos microempreendedores individuais;
- VI. Apoiar o processo de desburocratização e desenvolvimento tecnológico de procedimentos e licenciamento de atividades empresariais no município;
- VII. Estimular as ações de fomento às compras governamentais dos pequenos negócios pelo município, além de incentivar a compra da merenda escolar da agricultura familiar;
- VIII. Desempenhar papel de coordenação e continuidade das atividades para o desenvolvimento inclusivo e sustentável;



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa - Bahia CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3634-3977 - E-mail: gabinete@amargosa.ba.gov.br

- IX. Coordenar a Sala do Empreendedor no município;
- X. Manter permanente diálogo institucional com parceiros estratégicos, em especial o SEBRAE.

Art. 5º. Fica revogado o Decreto Municipal nº181, de 01 de novembro de 2018.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se!

Registre-se!

Cumpra-se!

Gabinete do Prefeito, 16 de novembro de 2023.

Júlio Pinheiro dos Santos Júnior
Prefeito Municipal

INEXIGIBILIDADE (LICENÇA AMBIENTAL Nº 015/2023)



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
CNPJ: 13.825.484/0001-50
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
CEP. 45300-000
Amargosa- Bahia

**CERTIDÃO DE
INEXIGIBILIDADE DE
LICENÇA AMBIENTAL
Nº 015/2023**

VALIDADE - 16 DE NOVEMBRO DE 2025

IDENTIFICAÇÃO: Processo nº - AMARGOSA/CI - 015/2023

**EMPRESA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS
PÚBLICOS, OBRAS E PLANEJAMENTO**
ATIVIDADE: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

CNPJ: 13.825.484/0001-50

Amargosa, 16 de novembro de 2023

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE** de Amargosa, Estado da Bahia, no exercício da competência que é conferida pela Constituição Federal de 1988, pela Lei Federal Complementar nº 140/2011, Constituição do Estado da Bahia de 1989, Lei Estadual nº 10.431/2006, Resolução CEPRAM - BA nº 4.327/2013, Resolução CEPRAM - BA nº 4.420/2015, Resolução CEPRAM - BA 4.579/2018, Lei Municipal Complementar nº 018/2010 que institui o Código Municipal do Meio Ambiente e demais legislações e normas pertinentes. **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder a Inexigibilidade de Licença Ambiental por 02 (dois) anos para a **atividade de Pavimentação Asfáltica**, localizado no Povoado Tabuleiro dos Coelho, Zona Rural, município de Amargosa – BA. Atividade realizada pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OBRAS E PLANEJAMENTO**, sendo que o a mesma fica obrigada a cumprir os seguintes condicionantes: 1– Segregar, identificar, classificar e acondicionar os resíduos sólidos gerados, atendendo aos critérios de armazenamento estabelecidos pelas normas vigentes. Encaminhá-los posteriormente para a destinação final em instalações com licença ambiental para tal fim. Priorizar, sempre que possível, o reuso e a reciclagem; 2 – Seguir as recomendações das Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde no Trabalho; 3 – Fornecer aos funcionários EPIs – Equipamentos de Proteção Individual, adequados ao tipo de trabalho executado; 4 - Controlar a emissão de ruídos e vibrações e outras emissões atmosféricas, mantendo-os dentro dos parâmetros legais; 5 – Implantar sistema de controle de transito de pessoas (usuários e operários), com vistas a evitar acidentes; 6 - Isolar a área sob influência direta das obras, objetivando controlar o acesso de terceiros; 7 - Caso haja a necessidade de supressão de vegetação, deverá ser solicitada uma avaliação para a mesma; 8 – Recuperar as áreas danificadas pelas obras.

Art. 2º- Determina-se que esta certidão esteja à disposição dos órgãos fiscalizadores. Esta certidão não substitui outras exigidas por Lei, cabendo ao interessado para operação da atividade estar autorizado por todas as instâncias, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

Art. 3º - Caso a Empresa não cumpra os condicionantes supracitados será autuada de acordo com a legislação ambiental vigente.

SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

ISTK

ENGENHEIRO AMBIENTAL

Deandris Santos Leuf

INEXIGIBILIDADE (LICENÇA AMBIENTAL Nº 016/2023)



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
CNPJ: 13.825.484/0001-50
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
CEP. 45300-000
Amargosa- Bahia

**CERTIDÃO DE
INEXIGIBILIDADE DE
LICENÇA AMBIENTAL
Nº 016/2023**

VALIDADE - 16 DE NOVEMBRO DE 2025

IDENTIFICAÇÃO: Processo nº - AMARGOSA/CI - 016/2023

**EMPRESA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS
PÚBLICOS, OBRAS E PLANEJAMENTO**
**ATIVIDADE: RESTAURAÇÃO, REQUALIFICAÇÃO E
RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS E/OU RODOVIAS**

CNPJ: 13.825.484/0001-50

Amargosa, 16 de novembro de 2023

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE** de Amargosa, Estado da Bahia, no exercício da competência que é conferida pela Constituição Federal de 1988, pela Lei Federal Complementar nº 140/2011, Constituição do Estado da Bahia de 1989, Lei Estadual nº 10.431/2006, Resolução CEPRAM - BA nº 4.327/2013, Resolução CEPRAM - BA nº 4.420/2015, Resolução CEPRAM - BA 4.579/2018, Lei Municipal Complementar nº 018/2010 que institui o Código Municipal do Meio Ambiente e demais legislações e normas pertinentes, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder a Inexigibilidade de Licença Ambiental por 02 (dois) anos para a **atividade de Restauração, Requalificação e Recuperação de Estradas e/ou Rodovias**, localizada nos trechos: Correntina-Itachama, Barragem – Sede Municipal, Sede Municipal – Escola Willian Dávilla, Sede Municipal – Itachama, Sede Municipal – Corta Mão, Corta Mão – Acaju – Sede Municipal, Diógenes Sampaio (São Roque) – Sede Municipal e Julião – Olhos D'Água da Jaqueira; município de Amargosa – BA. Atividade realizada pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OBRAS E PLANEJAMENTO**, sendo que o a mesma fica obrigada a cumprir os seguintes condicionantes: 1– Segregar, identificar, classificar e acondicionar os resíduos sólidos gerados, atendendo aos critérios de armazenamento estabelecidos pelas normas vigentes. Encaminhá-los posteriormente para a destinação final em instalações com licença ambiental para tal fim. Priorizar, sempre que possível, o reuso e a reciclagem; 2 – Seguir as recomendações das Normas Reguladoras de Segurança e Saúde no Trabalho; 3 – Fornecer aos funcionários EPIs – Equipamentos de Proteção Individual, adequados ao tipo de trabalho executado; 4 - Controlar a emissão de ruídos e vibrações e outras emissões atmosféricas, mantendo-os dentro dos parâmetros legais; 5 – Implantar sistema de controle de transito de pessoas (usuários e operários), com vistas a evitar acidentes; 6 - Isolar a área sob influência direta das obras, objetivando controlar o acesso de terceiros; 7 - Caso haja a necessidade de supressão de vegetação, deverá ser solicitada uma avaliação para a mesma; 8 – Recuperar as áreas danificadas pelas obras; 9 – Proceder com a utilização de material para as estradas com origem legal comprovada.

Art. 2º- Determina-se que esta certidão esteja à disposição dos órgãos fiscalizadores. Esta certidão não substitui outras exigidas por Lei, cabendo ao interessado para operação da atividade estar autorizado por todas as instâncias, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

Art. 3º - Caso a Empresa não cumpra os condicionantes supracitados será autuada de acordo com a legislação ambiental vigente.

SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

ISTR

ENGENHEIRO AMBIENTAL

Isaandro Santos Reis

PORTARIA (Nº 290/2023)



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa - Bahia CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3634-3977 - E-mail: gabinete@amargosa.ba.gov.br

PORTARIA Nº 290 DE 16 NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre enquadramento funcional da servidora Rosane Santos Silva, em cumprimento a decisão judicial.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMARGOSA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO decisão judicial constante no Processo Nº 8000475-27.2021.8.05.0175;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal Nº318, de 31 de dezembro de 2009, em especial o artigo 48.

RESOLVE:

Art. 1º. Enquadrar para o regime de 40 (quarenta) horas semanais a servidora, Sra. **ROSANE SANTOS SILVA**, matrícula nº 64131, conforme ordem judicial exarada no processo Nº 8000475-27.2021.8.05.0175.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se! Registre-se! Cumpra-se!

Gabinete do Prefeito, 16 de novembro de 2023

Júlio Pinheiro dos Santos Júnior
Prefeito Municipal

PORTARIA (Nº 291/2023)



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa - Bahia CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3634-3977 - E-mail: gabinete@amargosa.ba.gov.br

PORTARIA Nº. 291 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023

*Dispõe sobre a exoneração de Assessor
Técnico II.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMARGOSA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar o Sr. **MARCIO DOS SANTOS SACRAMENTO**, CPF 050.***.***-70, do Cargo de Assessor Técnico II, previsto no quadro de Pessoal, estabelecido pela Lei nº. 472 de 31 de março de 2017, publicada em 05 de abril de 2017, símbolo CA-06, código SEGOV-02.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se!

Registre-se!

Cumpra-se!

Gabinete do Prefeito, 16 de novembro de 2023.

Júlio Pinheiro dos Santos Júnior
Prefeito Municipal

PORTARIA (Nº 292/2023)



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa - Bahia CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3634-3977 - E-mail: gabinete@amargosa.ba.gov.br

PORTARIA Nº. 292 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre exoneração da Sra. Carla Souza Oliveira.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMARGOSA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a Sra. CARLA SOUZA OLIVEIRA, portadora do RG 11.***.***-01, do Cargo de Coordenadora de Licitações, previsto no quadro de Pessoal, estabelecido pela Lei nº. 472 de 31 de março de 2017, publicada em 05 de abril de 2017, símbolo CC-02, código SEAFI-14.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se!

Registre-se!

Cumpra-se!

Gabinete do Prefeito, 16 de novembro de 2023.

Júlio Pinheiro dos Santos Júnior
Prefeito Municipal

PORTARIA (Nº 293/2023)



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa - Bahia CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3634-3977 - E-mail: gabinete@amargosa.ba.gov.br

PORTARIA Nº. 293 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023

*Dispõe sobre nomeação da Sra.
Bárbara Maria Barbosa Costa.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMARGOSA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Sra. **BÁRBARA MARIA BARBOSA COSTA**, portadora do RG nº 11.***.***-30, para o Cargo de Coordenadora de Licitações, previsto no quadro de Pessoal, estabelecido pela Lei nº. 472 de 31 de março de 2017, publicada em 05 de abril de 2017, símbolo CC-02, código SEAFI-14.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se!

Registre-se!

Cumpra-se!

Gabinete do Prefeito, 16 de novembro de 2023.

Júlio Pinheiro dos Santos Júnior
Prefeito Municipal

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

RETIFICAÇÃO | TERMO DE APROVAÇÃO PROJETO (CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA 2023)



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

**TERMO DE APROVAÇÃO DO PROJETO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
NÚCLEO TROPICAL CENTER E CIDADE NOVA
Protocolo Digital:5666/2022**

O MUNICÍPIO DE AMARGOSA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.13.825.484/0001-50, com sede na Praça Lourival Monte, s/n, centro, Amargosa, Bahia, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional, Joãnildo Borges de Jesus, autoridade competente, consoante art.40 da Lei 13.465/17 e art. 37 do Decreto 9.310/18, concluído os processos administrativos n.2.796/2022e5.666/2022 referente ao núcleo urbano informal de nomina do TROPICAL CENTER e CIDADE NOVA, localizado no lugar denominado "Barreiros", centro, Amargosa, Bahia, conforme consta dos projetos e memoriais descritivos aprovados apresentados pela Empresa responsável, abarcou o imóvel da **MATRÍCULA N.1012**, do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Amargosa.

Certifica que foram realizadas as notificações ao titular da matrícula e que terminado o prazo legal, não houve qualquer impugnação que inviabiliza e apresente regularização fundiária.

Certifica que o imóvel objeto do presente processo de regularização fundiária contém área total somando a metragem de 66.356,94m² - 6.635ha, sendo descrito em memorial descritivo com as seguintes informações georreferenciais: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice Pt0, de coordenadas N8560508.176 m e E433665.931m, Datum SIRGAS 2000 com Meridiano Central -39, localizado a Loteamento Tropical Center e Cidade Nova, deste, segue confrontando com Lot. Carvalho Sodré, com os seguintes azimutes plano e distância: 94°51'52.25" e 19.33; até vértice Pt1, de coordenadas N 8560506.537 m e E433685.197m; deste, segue confrontando com Lot. Carvalho Sodré, com os seguintes azimutes plano e distância:92°26'11.93"e5.71; até o vértice Pt2, de coordenadas N8560506.294 m e E 433690.905 m; deste, segue confrontando com Lot. Carvalho Sodré, com os seguintes azimutes plano e distância:136°12'6.60" e 12.28; até o vértice Pt3, de coordenadas N8560497.428m e E433699.406m; deste, segue confrontando com Lot. Carvalho Sodré, com os seguintes azimutes plano e distância: 217°34'6.93"e19.92; até o vértice Pt4, de coordenadas N8560481.639m e E433687.261m; deste, segue confrontando com Lot. Carvalho Sodré, com os seguintes azimutes plano e distância: 141°39'40.69" e 23.69; até o vértice Pt5, de coordenadas N 8560463.057 m e E 433701.957 m; deste, segue confrontando com Lot. Carvalho Sodré, com os seguintes azimutes plano e distância:137°17'26.20" e 17.19; até o vértice Pt6, de coordenadas N8560450.426m e E433713.616m; deste, segue confrontando com Lot. Carvalho Sodré, com os seguintes azimutes plano e distância: 134°51'47.72" e 35.98; até o vértice Pt7, de coordenadas N8560425.043m e E 433739.121m; deste, segue confrontando com Lot. Carvalho Sodré, com os seguintes

Assinado por 5 pessoas: JOANILDO BORGES DE JESUS, SIDNEI SIMAS DOS SANTOS, MARCELO PEREIRA OLIVEIRA, JULIO PINHEIRO DOS SANTOS JUNIOR e LEANDRO SANTOS LEAL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://amargosa.1doc.com.br/verificacao/1728-29F2-26D8-8A38> e informe o código 1728-29F2-26D8-8A38





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE AMARGOSA

azimutes plano e distância: 129°36'38.48"e13.72; até o vértice Pt8, de coordenadas N8560416.298 m e E 433749.687 m; deste, segue confrontando com Lot. Carvalho Sodré, com os seguintes azimutes plano e distância: 135°29'38.10"e19.92; até o vértice Pt9,d e coordenadas N8560402.089m e E433763.654m; deste, segue confrontando com Lot. Carvalho Sodré, com os seguintes azimutes plano e distância: 133°24'31.90" e 61.86; até o vértice Pt10, de coordenadas N 8560359.581 m e E 433808.591 m; deste, segue confrontando com Lot. Carvalho Sodré, com os seguintes azimutes plano e distância: 135°28'38.83" e 20.61 ;até o vértice Pt11, de coordenadas N8560344.885m e E433823.044m; deste, segue confrontando com Lot. Carvalho Sodré, com os seguintes azimutes plano e distância: 137°18'49.40" e 17.02; até o vértice Pt12, de coordenadas N 8560332.375 m e E433834.582m; deste, segue confrontando com Lot. Carvalho Sodré, com os seguintes azimutes plano e distância: 136°00'50.69"e52.77; até o vértice Pt13, de coordenadas N8560294.407 m e E 433871.230 m; deste, segue confrontando com Lot. Carvalho Sodré, com os seguintes azimute plano e distância: 139°57'13.00"e11.56; até o vértice Pt14, de coordenadas N8560285.556m e E433878.669m; deste, segue confrontando com Herdeiros de Carlos Pereira Tosta, com os seguintes azimute plano e distância: 136°18'12.41" e 46.72; até o vérticePt15, de coordenadas N8560251.777m e E433910.945m; deste, segue confrontando com Herdeiros de Carlos Pereira Tosta, com os seguintes azimute plano e distância:141°49'57.41" e 33.66; até o vértice Pt16, de coordenadas N 8560225.316 m e E433931.743 m; deste, segue confrontando com Herdeiros de Carlos Pereira Tosta, com os seguintes azimute plano e distância:134°49'25.34" e 13.96; até o vértice Pt17, de coordenadas N 8560215.478 m e E 433941.641 m; deste, segue confrontando com Herdeiros de Carlos Pereira Tosta, com os seguintes azimute plano e distância:141°39'50.89" e 25.16; até o vértice Pt18, de coordenadas N 8560195.742 m e E 433957.248 m; deste, segue confrontando com Herdeiros de Carlos Pereira Tosta, com os seguintes azimute plano e distância:142°07'30.06" e17.31; até o vértice Pt19, de coordenadas N 8560182.079 m e E 433967.875 m; deste, segue confrontando com Herdeiros de Carlos Pereira Tosta, com os seguintes azimute plano e distância:126°17'6.96" e 23.81; até o vértice Pt20, de coordenadas N 8560167.991 m e E433987.064 m; deste, segue confrontando com Herdeiros de Carlos Pereira Tosta, com os seguintes azimute plano e distância:140°28'38.53" e 12.60; até o vértice Pt21, de coordenadas N 8560158.275 m e E 433995.080 m; deste, segue confrontando com Herdeiros de Carlos Pereira Tosta, com os seguintes azimute plano e distância:187°07'30.06" e 9.79; até o vértice Pt22, de coordenadas N 8560148.559 m e E 433993.866 m; deste, segue confrontando com Herdeiros de Carlos Pereira Tosta, com os seguintes azimute plano e distância: 271°01'56.08" e26.97; até o vértice Pt23, de coordenadas N 8560149.044 m e E 433966.903 m; deste, segue confrontando com Herdeiros de Carlos Pereira Tosta, com os seguintes azimute plano e distância: 274°05'8.22" e 17.05; até o vértice Pt24, de coordenadas N 8560150.259 m e E433949.900 m; deste, segue confrontando com Herdeiros de Carlos Pereira Tosta, com os seguintes azimute plano e distância: 282°34'31.68"e16.18; até o vértice Pt25,

De

coordenada

Assinado por 5 pessoas: JOANILDO BORGES DE JESUS, SIDNEI SIMAS DOS SANTOS, MARCELO PEREIRA OLIVEIRA, JULIO PINHEIRO DOS SANTOS JUNIOR e LEANDRO SANTOS LEAL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://amargosa.1doc.com.br/verificacao/1729-29f2-26d8-8a38> e informe o código 1729-29f2-26d8-8a38





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE AMARGOSA

N 8560153.781 m e E 433934.111 m; deste, segue confrontando com Herdeiros de Carlos Pereira Tosta, com os seguintes azimute plano e distância: 266°10'34.14" e 47.35; até o vértice Pt26, de coordenadas N 8560150.623 m e E 433886.867 m; deste, segue confrontando com Herdeiros de Carlos Pereira Tosta, com os seguintes azimute plano e distância: 268°25'34.81" e 33.17; até o vértice Pt27, de coordenadas N 8560149.712 m e E 433853.711 m; deste, segue confrontando com Herdeiros de Carlos Pereira Tosta, com os seguintes azimute plano e distância: 273°34'34.80" e 19.47; até o vértice Pt28, de coordenadas N 8560150.927 m e E433834.278 m; deste, segue confrontando com Herdeiros de Carlos Pereira Tosta, com os seguintes azimute plano e distância: 274°14'11.02" e 14.80; até o vértice Pt29, de coordenadas N 8560152.020 m e E 433819.522 m; deste, segue confrontando com Herdeiros de Carlos Pereira Tosta, com os seguintes azimute plano e distância: 280°31'40.03" e 5.23; até o vértice Pt30, de coordenadas N 8560152.976 m e E 433814.375 m; deste, segue confrontando com Herdeiros de Carlos Pereira Tosta, com os seguintes azimute plano e distância: 284°17'1.19" e 5.97; até o vértice Pt31, de coordenadas N 8560154.449 m e E 433808.591 m; deste, segue confrontando com Herdeiros de Carlos Pereira Tosta, com os seguintes azimute plano e distância: 291°29'39.74" e 17.36; até o vértice Pt32, de coordenadas N 8560160.810 m e E433792.438 m; deste, segue confrontando com Herdeiros de Carlos Pereira Tosta, com os seguintes azimute plano e distância: 295°51'15.86" e 15.87; até o vértice Pt33, de coordenadas N 8560167.733 m e E 433778.153 m; deste, segue confrontando com BA- 026, com os seguintes azimute plano e distância: 297°50'35.68" e 20.09; até o vértice Pt34, de coordenadas N 8560177.115 m e E 433760.390 m; deste, segue confrontando com BA - 026, com os seguintes azimute plano e distância: 300°00'51.08" e 16.02; até o vértice Pt35, de coordenadas N 8560185.131 m e E 433746.514 m; deste, segue confrontando com BA- 026, com os seguintes azimute plano e distância: 306°01'38.54" e 12.39; até o vértice Pt36, de coordenadas N 8560192.418 m e E 433736.495 m; deste, segue confrontando com BA- 026, com os seguintes azimute plano e distância: 317°18'32.63" e 10.66; até o vértice Pt37, de coordenadas N 8560200.251 m e E 433729.268 m; deste, segue confrontando com BA- 026, com os seguintes azimute plano e distância: 320°24'52.93" e 18.20; até o vértice Pt38, de coordenadas N 8560214.279 m e E 433717.670 m; deste, segue confrontando com BA- 026, com os seguintes azimute plano e distância: 326°09'49.24" e 26.39; até o vértice Pt39, de coordenadas N 8560236.201 m e E 433702.974 m; deste, segue confrontando com BA- 026, com os seguintes azimute plano e distância: 324°05'25.00" e 8.70; até o vértice Pt40, de coordenadas N8560243.245 m e E 433697.873 m; deste, segue confrontando com BA - 026, com os seguintes azimute plano e distância: 314°35'47.45"e24.39; até o vértice Pt41, de coordenadas N8560260.370 m e E 433680.506 m; deste, segue confrontando com BA - 026, com os seguintes azimute plano e distância: 309°04'31.50"e18.30; até o vértice Pt42, de coordenadas N8560271.908 m e E 433666.296 m; deste, segue confrontando com BA - 026, com os seguintes azimute plano e distância: 305°41'11.04" e 21.76; até o vértice Pt43, de coordenadas N8560284.599 m e E 433648.625 m; deste, segue confrontando com BA - 026, com os seguintes azimute plano e distância: 305°02'10.30"e19.36; até o vértice Pt44, de coordenadas N

Assinado por 5 pessoas: JOANILDO BORGES DE JESUS, SIDNEI SIMAS DOS SANTOS, MARCELO PEREIRA OLIVEIRA, JULIO PINHEIRO DOS SANTOS JUNIOR e LEANDRO SANTOS LEAL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://amargosa.1doc.com.br/verificacao/1729-29F2-26D6-8A38> e informe o código 1729-29F2-26D6-8A38





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE AMARGOSA

8560295.712 m e E 433632.775 m; deste, segue confrontando com BA - 026, com os seguintes azimute plano e distância: 307°32'52.52" e 11.87; até o vértice Pt45, de coordenadas N8560302.944 m e E 433623.366 m; deste, segue confrontando com BA - 026, com os seguintes azimute plano e distância: 261°56'35.40" e 26.86; até o vértice Pt46, de coordenadas N8560299.179m e E433596.769m; deste, segue confrontando com Aderaldo Luciano de Souza Júnior, com os seguintes azimute plano e distância: 257°22'11.22" e 36.25; até o vértice Pt47, de coordenadas N 8560291.252 m e E 433561.394 m; deste, segue confrontando com Aderaldo Luciano de Souza Júnior, com os seguintes azimute plano e distância: 347°12'27.78" e 18.78; até o vértice Pt48, de coordenadas N 8560309.563 m e E 433557.236 m; deste, segue confrontando com Aderaldo Luciano de Souza Júnior, com os seguintes azimute plano e distância: 76°20'55.32" e 54.80; até o vértice Pt49, de coordenadas N 8560322.498 m e E433610.493 m; deste, segue confrontando com Aderaldo Luciano de Souza Júnior, com os seguintes azimute plano e distância: 78°27'55.37" e 6.07; até o vértice Pt50, de coordenadas N8560323.713m e E433616.444m; deste, segue confrontando com Aderaldo Luciano de Souza Júnior, com os seguintes azimute plano e distância: 46°27'14.02" e 8.46; até o vértice Pt51, de coordenadas N 8560329.542 m e E 433622.577 m; deste, segue confrontando com Aderaldo Luciano de Souza Júnior, com os seguintes azimute plano e distância: 316°26'46.18" e 55.88; até o vértice Pt52, de coordenadas N 8560370.041 m e E 433584.073 m; deste, segue confrontando com Aderaldo Luciano de Souza Júnior, com os seguintes azimute plano e distância: 320°44'26.18" e 16.31; até o vértice Pt53, de coordenadas N 8560382.672 m e E433573.750 m; deste, segue confrontando com Aderaldo Luciano de Souza Júnior, com os seguintes azimute plano e distância: 48°20'21.32" e 71.69; até o vértice Pt54, de coordenadas N8560430.326m e E433627.310m; deste, segue confrontando com Aderaldo Luciano de Souza Júnior, com os seguintes azimute plano e distância: 315°47'50.30" e 43.20; até o vértice Pt55, de coordenadas N 8560461.296 m e E 433597.190 m; deste, segue confrontando com Aderaldo Luciano de Souza Júnior, com os seguintes azimute plano e distância: 50°37'41.16" e 53.42; até o vértice Pt56, de coordenadas N 8560495.181 m e E 433638.483 m; deste, segue confrontando com Aderaldo Luciano de Souza Júnior, com os seguintes azimute plano e distância: 53°42'26.53" e 19.29; até o vértice Pt57, de coordenadas N 8560506.598 m e E433654.029 m; deste, segue confrontando com Aderaldo Luciano de Souza Júnior, com os seguintes azimute plano e distância: 82°26'37.16" e 12.01; até o vértice Pt0, de coordenadas N8560508.176 m e E 433665.931 m, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação RBMC de coordenadas E m e N m, localizada em, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciada ao Meridiano Central-39, tendo como DATUMSIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Certifica que não se conhece qual que razão judicial que discuta a titularidade da área objeto da REURB.

Certifica que apresente certidão trata-se de Reurb de Interesse Específico (Reurb-E), nos moldes do inciso II do artigo 13 da Lei Federal nº 13.465/2017.

Assinado por 5 pessoas: JOANILDO BORGES DE JESUS, SIDNEI SIMAS DOS SANTOS, MARCELO PEREIRA OLIVEIRA, JULIO PINHEIRO DOS SANTOS, JUNIOR e LEANDRO SANTOS LEAL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://amargosa.1doc.com.br/verificacao/1728-29f2-26d8-8a38> e informe o código 1728-29f2-26d8-8a38





Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

Certifica que o núcleo urbano informal TROPICAL CENTER e CIDADE NOVA está consolidado, e é derivado de parcelamento do solo urbano, com cada lote constituído sob a forma de imóvel autônomo, e que sua existência é anterior ao dia 22 de dezembro de 2016, tendo em vista o tempo da ocupação, a natureza das edificações, a localização das vias de circulação e presença de equipamentos públicos.

Certifica que o núcleo urbano informal TROPICAL CENTER e CIDADE NOVA tem 100% das suas unidades imobiliárias ocupadas, por particularese pelo próprio Município.

Certifica que o núcleo urbano informal TROPICAL CENTER e CIDADE NOVA é composto pelas seguintes vias públicas: Rua I, Rua A, Rua B, Rua C, Rua D, Rua F, Rua Bahia, Rua Aracaju, Rua Fortaleza, Rua Maceió.

Certifica que a áreas obra qual estão assentadas asunidades ora regularizadas se encontram na **ZONA URBANA** deste Município, e possuem as seguintes infra estruturas: **1.**sistema viário **2.**rede de abastecimento de água potável; **3.**Redes de energia elétrica domiciliar e de iluminação pública; **4.** telefonia; **5.** limpeza pública e coletas e letiva de resíduos sólidos municipais **6.** Esgotamento sanitário por meio de fossas sépticas **7.** Pavimentação e drenagem de águas pluviais.

Certifica que foram feitos os estudos preliminares das desconformidades e da situação jurídica, urbanística e ambiental, em atendimento ao inciso III, do artigo 35, da Lei Federal n.13.465/2017edoincisoIII, do artigo 30 do Decreto Federal n.9.310/2018.

Certifica que foram observadas e atendidas todas orientações contidas no §2ºdo artigo 11, nos incisos VI, VII e VIII, do artigo 35, e no artigo 39,todos da Lei Federal n.13.465/2017, tendo em vista que pequena parte do núcleo urbano informal TROPICAL CENTER e CIDADE NOVA está localizada dentro de Área de Preservação Permanente - APP ao lado de um afluente do Rio Jiquiriça Mirim, e que estão sendo tomadas todas as medidas para mitigar possíveis riscos geotécnicos, inundações e de outros riscos especificados em lei.

Certifica que os lotes números 01, 02, 03, 04, 05 da quadra E e os lotes 01, 02, 03 e 04 da quadra F do loteamento cidade nova estão inseridos100% em Área de Preservação Permanente(APP).

Certifica que apresente certidão contempla, além da aprovação urbanística, a aprovação ambiental, nos termos do artigo 12 da Lei Federal n.13.465/2017, ambas promovidas pelas Secretarias competentes.

Certifica que o Município será o responsável pelas obras complementares e pelos serviços necessários visando o melhor aproveitamento (urbanístico e ambiental) em beneficio de todos os interessados nesta regularização, em atendimento aos incisos IX e X, do artigo 35

Assinado por 5 pessoas: JOANILDO BORGES DE JESUS, SIDNEI SIMAS DOS SANTOS, MARCELO PEREIRA OLIVEIRA, JULIO PINHEIRO DOS SANTOS JUNIOR e LEANDRO SANTOS LEAL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://amargosa.1doc.com.br/verificacao/1728-29F2-26D8-8A38> e informe o código 1728-29F2-26D8-8A38





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE AMARGOSA

Da Lei Federal n.13.465/2017, considerando, ainda, outros compromissos firmados ou a serem firmados com outros órgãos.

Certifica que as obras de equipamentos comunitários e de outras melhorias, bem como sua manutenção, serão executadas depois da conclusão da presente regularização fundiária, nos termos do §3º, do artigo 36, da Lei Federal nº.13.465/2017 e, com base nos projetos aprovados.

Certifica que serão analisados, no âmbito municipal, os procedimentos administrativos necessários para implementação das melhorias urbanísticas previstas para a área objeto da REURB, sem prejuízo de eventual responsabilização do loteador.

Certifica que em atenção a exigência do art. 35, incisos IX e X da Lei Federal nº 13.465/2017, a drenagem e pavimentação da Rua Maceió, única pendência relacionada a infraestrutura essencial do NUIC, encontra-se programada para ocorrer até dezembro de 2024, conforme cronograma de obras do município.

Certifica que o núcleo urbano informal TROPICAL CENTER e CIDADE NOVA é constituído por área total de 66.356,94m²: 1.ÁREA DELOTES: 49.389,59m² divididos em 352 (trezentos e cinquenta e dois) lotes residenciais, localizados em 12 (doze) quadras, com as seguintes áreas: quadra A – 9.296,211m², B – 1.656,439m², C –3.278,286m², D 9.189,988m², E 3.757,466m², F 4.011,367m², G 7.384,587m², H – 3.856,318m², I – 4.166,285m², J – 3.635,166m², K – 2.736,910m² e L –3.436,057m² 2. ÁREAS PÚBLICAS: 2.1. uma área verde com 1.305,04m² 2.2.sistema viário: 10 ruas totalizando 9.533,50m² 2.3. passeio público com 4.084,14m² ÁREA TOTAL REGULARIZADA: equivalente a 100% do núcleo urbano informal TROPICAL CENTER e CIDADE NOVA, conforme consta dos projetos e memoriais descritivos aprovados, os quais seguem anexo.

Certifica que os beneficiários listados abaixo, conforme documentação apresentada nos processos administrativos individuais de cada imóvel, comprovaram a aquisição e o exercício da posse respectivos e cumpriram os demais requisitos previsto no §2º do artigo 23 da Lei Federal nº.13.465/2017.

Certifica que, por meio da presente, outorga a os beneficiários abaixo relacionados a **LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA** sobre os respectivos lotes, garantindo-lhe o seu direito real de propriedade.

NOME	CPF	RG	INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	VALOR VENAL de ITBI /TERRENO
ADEMAR GRIGÓRIO DOS SANTOS	332.984.085-49	2038142157	01.01.082.0186.001	42.385,00
CELIDALVA BORGES NASCIMENTO	008.912.475-80	980838215	01.01.079.0264.001	33.043,50
COSME ALMEIDA DOS SANTOS	002.573.915-84	893620122	01.01.082.0205.001	51.369,50
DARLEI GAMA SOARES	063.327.015-60	1581948611	01.01.129.0154.001	41.151,00
EDILEIA RIBEIRO DE JESUS	038.828.635-01	1489978305	01.01.130.0054.001	71.400,00

Assinado por 5 pessoas: JOANILDO BORGES DE JESUS, SIDNEI SIMAS DOS SANTOS, MARCELO PEREIRA OLIVEIRA, JULIO PINHEIRO DOS SANTOS JUNIOR e LEANDRO SANTOS LEAL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://amargosa.1doc.com.br/verificacao/1729-29F2-26D8-8A38> e informe o código 1729-29F2-26D8-8A38





Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

EDMILSON CHAVES RIBEIRO	483.940.505-06	504021613	01.01.130.0206.001	36.336,00
EDVAL JOSE DA SILVA	410.577.085-34	360341420	01.01.080.0240.001	42.000,00
EDYLSO N JOSE ROCHA PEREIRA NETO	052.509.995-65	1325350338	01.01.131.0038.001	58.272,00
ELSON BARRETO DA SILVA	916.595.235-91	215891350	01.01.084.0143.001	56.000,00
FLORDINICE JESUS DE ALMEIDA	578.094.025-87	538918993	01.01.085.0160.001	43.715,00
GERALDO FERREIRA COELHO	288.058.015-34	379158191	01.01.129.0184.001	36.108,00
GILSON DE SOUZA SILVA	357.482.815-20	368244296	01.01.131.0485.001	42.000,00
HILDA CARDOZO DE BRITO	757.764.215-00	532418433	01.01.080.0342.001	70.000,00
JAILSON FRANÇA DE JESUS	034.962.085-70	1395354626	01.01.151.0157.001	36.000,00
JEOVANE CARDOSO BRITO FERREIRA	136.921.865-68	190764287	01.01.080.0380.001	70.000,00
JOSÉ ROBERTO SANTOS ROSA	019.322.425-97	903147513	01.01.129.0029.001	34.800,00
JUSCELINO ALMEIDA SILVA	890.319.035-15	864022506	01.01.085.0184.001	40.596,50
LEOCY ALVES DOS SANTOS	929.133.425-15	866206060	01.01.085.0138.001	28.000,00
LUCAS DOS SANTOS CALDAS	018.480.755-70	10050426	01.01.084.0028.001	49.000,00
MARGARIDA DE JESUS SANTOS	648.082.035-53	597458600	01.01.081.0084.001	70.000,00
MARIA CÉLIA DOS SANTOS SOUZA	445.567485-34	176952608	01.01.081.0054.001	56.000,00
MARIA DAS GRAÇAS MOREIRA DOS SANTOS	363.001.955-20	123427266	01.01.081.0402.001	56.000,00
NEIDE DOS SANTOS DE OLIVEIRA	019.616.895-37	1202736912	01.01.080.0094.001	42.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA			01.01.084.0249.001	462.000,00
ROBERTO CARLOS MATOS MUNIZ	433.153.305-06	322170648	01.01.080.0088.001	42.000,00
ROBSON SANTANA DOS SANTOS	997.559.635-53	860956415	01.01.082.0221.001	74.694,00
RONILSON SANTOS E SILVA	483.959.785-53	430832508	01.01.080.0138.001	43.939,00
SAMUEL DE SOUZA	017.814.365-09	1148770682	01.01.130.0113.002	62.301,00
SILVANA DOS SANTOS COSTA	042.685.335-08	1485924499	01.01.129.0147.001	31.425,00
VALTER CERQUEIRA DIAS	017.852.845-50	987392808	01.01.131.0144.001	20.776,00
WALDIR PEREIRA DOS SANTOS	343.084.905-53	354169637	01.01.079.0016.001	95.427,50

Certifica que o proprietário do imóvel da matrícula número 1.012 do Oficial de Registro de Imóveis de Amargosa,

Autoriza o Oficial praticar/averbar na respectiva matrícula as novas identificações, bem como as novas descrições dos lotes, conforme constam dos memoriais descritivos e do projeto aprovado (anexos).

Certifica que os lotes que não se submeteram ao cadastramento nesta

Assinado por 5 pessoas: JOANILDO BORGES DE JESUS, SIDNEI SIMAS DOS SANTOS, MARCELO PEREIRA OLIVEIRA, JULIO PINHEIRO DOS SANTOS JUNIOR e LEANDRO SANTOS LEAL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://amargosa.1doc.com.br/verificacao/1729-29F2-26D6-8A38> e informe o código 1729-29F2-26D6-8A38





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE AMARGOSA

oportunidade, discriminados no PRF que acompanha a presente, somente terão suas matrículas descerradas e os respectivos títulos registrados mediante a apresentação dos títulos de outorga complementares desta CRF, a serem entregues separadamente pelos respectivos beneficiários, após comprovação de que, por sua conta e a seu custo, passaram a integrar o projeto aprovado, em atenção ao art. 36, § 6º da Lei Federal nº 13.465/2017.

Certifica que presente REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECIFICO(Reurb-E), do núcleo urbano informal denominado TROPICAL CENTER E CIDADE NOVA obedeceu rigorosamente a todos os procedimentos, etapas e requisitos legais exigidos e necessários para tanto e por esta razão está a provado.

Certifica que a comissão, de que trata do Decreto municipal nº 115, de 26 de outubro de 2022, responsável pela análise do presente processo de Reurb de Interesse Específico (**ReurbE**), finalizou os trabalhos com recomendação pela aprovação, subscrevendo os presentes autos.

Certifica que a presente produzirá seus efeitos depois de registrada junto ao Oficial de Registro de Imóveis competente.

Nada mais a certificar. O referido é verdade e dou fé.

Amargosa/BA, 09 de Novembro de 2023

Júlio Pinheiro
PrefeitoMunicipal

Joanildo Borges de Jesus
Secretário Municipal de Administração, Finaçose
Desenvolvimento Institucional

Marcelo Pereira Oliveira
Presidente da Comissão de Reurb-Decreto115/2022

Sidnei Simas dos Santos
Engenheiro civil da Secretaria Municipal de Serviços
Públicos, Obras e Planejamento da Cidade-SEMOP
Comissão de Reurb -Decreto115/2022

Leandro SantosLeal
Diretor de Meio ambiente
Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio
Ambiente-SEAGRI
Comissão de Reurb-Decreto115/2022

Assinado por 5 pessoas: JOANILDO BORGES DE JESUS, SIDNEI SIMAS DOS SANTOS, MARCELO PEREIRA OLIVEIRA, JULIO PINHEIRO DOS SANTOS JUNIOR e LEANDRO SANTOS LEAL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://amargosa.1doc.com.br/verificacao/1728-29F2-26D8-8A38> e informe o código 1728-29F2-26D8-8A38



ÓRGÃO/SETOR: SEAFI - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023)



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2023

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16.776/2023

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES PRORROGÁVEIS POR IGUAL PERÍODO

Aos **24** dias do mês de **outubro** de **2023**, o Município de Amargosa/BA, com sede na Praça Lourival Monte, s/ nº Centro, Amargosa, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº **13.825.484/0001-50**, neste ato representado por **JÚLIO PINHEIRO DOS SANTOS JÚNIOR** nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº. 062/2023, de 19 de abril de 2022 e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 035/2023**, conforme ato publicado em **11/10/2023** e homologada em **08/11/2023**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **WN MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO E ELETRODOMÉSTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **46.840.524/0001-91**, com sede na **Rua Lauro de Freitas, nº 22, Térreo, São Cristóvão**, CEP **41.500-190**, no Município de **Salvador/BA**, neste ato representada pelo Sr. **Wherverton Arcanjo do Nascimento**, através de Contrato Social, portador da Cédula de Identidade nº **02.838.149-18 SSP/BA** e CPF nº **387.098.305-10**, cuja proposta foi classificada em **1º** lugar no certame.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para contratação de empresa para **aquisição de equipamentos e materiais de informática para atender as áreas administrativas, técnicas e operacionais, englobando todas as Secretarias e seus Órgãos a elas subordinados, garantindo assim a melhoria dos serviços de Tecnologia da Informação do Município de Amargosa/BA, através do Sistema de Registro de Preço, Modo de Disputa Aberto e Fechado** para o município de Amargosa-Bahia, especificados no anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 035/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações dos objetos e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

LOTE 1 – CABEAMENTO DE REDE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT.
-------------	----------------------	--------------	------------	------------	-----------------

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3634-2735
E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br

Página 1



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

1	<p><u>KEYSTONE CAT6 BLINDADO FÊMEA RJ45</u></p> <ul style="list-style-type: none"> • Estrutura: Aço , Altura Interna: 1.980 MM, Tipo Keystone / Conector RJ45 fêmea Bronze fosforoso com 50µin (1,27µm) de ouro e 100µin (2,54µm) de níquelTipo IDC, Cat.6, Blindado; • Tampa frontal anti pó; • Suporte a IEEE 802.3, 10G BASE-T, 1000 BASE T, 1000 BASE TX, EIA/TIA-854, ANSI/TIA-862, ATM, Vídeo, Sistemas de Automação Predial e todos os protocolos LAN anteriores; • Suporte a POE 802.3af, 802.3at e 802.3bt <p>Compatibilidade:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Patch panel blindado descarregado e espelhos da família FISACESSOTipo de Cabo Cat. 6A: F/UTP S/FTP SF/UTP; • Diâmetro do condutor (mm): 26 a 22 AWG • ANSI/TIA-568.2-D; • ISO/IEC 11801; • IEC 60603-7; • IEC 60512-99-01; • FCC parte 68; • Referência : GigaLan Augmented Blindado 35080100 Furukawa; • Garantia de 12 meses 	PLUSCABLE LA-K61	UND	100	R\$ 18,81
2	<p><u>CONECTOR RJ 45 CAT 6 BLINDADO MACHO REDE GIGABIT</u></p> <ul style="list-style-type: none"> • Atende as normas EIA/TIA568; • Corpo plástico de alto impacto; • Possui blindagem contra interferência externa; • Ambiente de Instalação: Interno; • Ambiente de Operação: Não Agressivo; 	EXBOM - CONTRJ45C6M100	UND	30000	R\$ 0,45

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3634-2735
E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

	<ul style="list-style-type: none"> • Compatibilidade: Cabos sólidos; • Suporte a POE: 802.3af e 802.3at; • Cor: Transparente; • Tipo de Conector: RJ-45; <p>Material do Corpo do Produto:</p> <ul style="list-style-type: none"> • de Operação (°C): -10°C a +60°C Termoplástico não propagante a chama UL 94V-0; • Material do Contato Elétrico: 8 vias em bronze fosforoso com 50µin (1,27µm) de ouro e 100µin (2,54µm) de níquel; • Tipo de Cabo: U/UTP; • Diâmetro do condutor: 26 a 22 AWG (mm); • Quantidade de Ciclos de Inserção: 750; • Temperatura; • Dimensões (A x L x P); • Altura: 1 cm; • Largura: 1,2 cm; • Profundidade: 2,2 cm; • Referência: Conector Rj45 Blindado Cat6 Lan Gigabit Soho; • Garantia de 12 meses. 				
3	<p><u>CABO REDE PAR TRANÇADO CAT6 1M 100% COBRE</u></p> <ul style="list-style-type: none"> • Construção: U/UTP - 4 pares trançados compostos de condutores sólidos de cobre nu, 24 AWG, isolados em polietileno especial; • Marcação sequencial métrica decrescente que facilita a visualização da quantidade restante na caixa; • 100 Metros Categoria: CAT.6; 100% Cobre; • Certificado de homologação da 	PLUS CABLE - CAT6 1.5 MTS PC ETH6U15BK	UND	8000	R\$ 13,00

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3634-2735
E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

	<p>ANATEL 02156-10-00256;</p> <ul style="list-style-type: none">• Referência: Furukawa;• Garantia de 12 meses.				
4	<p><u>REGUA PARA RACK 8 TOMADAS</u></p> <ul style="list-style-type: none">• Elétrica Máxima: 6.400 W, Aplicação: Rack;• Padrão 19" , Quantidade Tomadas Saída: 12 (2p+T) , Corrente Nominal: 30 A, Tamanho: 1u ;• Características Adicionais: Fusível De Proteção De Entrada De Energia ;• Tensão Alimentação: 110/220 V;• Acessórios: Com Filtro De Linha, Com Voltímetro Digital Com Led;• Garantia de 12 meses	PARTHSOM - 8 TOM	UND	50	R\$ 280,00
5	<p><u>KEYSTONE CAT 5E</u></p> <ul style="list-style-type: none">• Par trançado UTP;• Cabeamento Estruturado para tráfego de voz, dados e imagens, segundo requisitos da norma ANSI/TIA/EIA-568B.2 (Balanced Twisted Pair Cabling Components), para cabeamento horizontal ou secundário, uso interno, em ponto de acesso na área de trabalho para tomadas de serviços em sistemas de cabeamento estruturado.• Corpo em termoplástico de alto impacto não propagante à chama;• Terminais de conexão em bronze fosforoso estanhado, padrão 110 IDC, para condutores de 22 a 26 AWG;• Disponível em pinagem T568A/B;• Fornecido na cor branca;• Garantia de 12 meses.	AMPLANET - KEYSTONE CAT 5E	UND	500	R\$ 10,00

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3634-2735
E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

6	<p><u>CONECTOR RJ 45 5E</u></p> <ul style="list-style-type: none">• Par trançado UTP;• Macho Cat5e é ideal para sistemas de cabeamento estruturado, tráfego de voz, dados e imagens, seguindo;• requisitos da norma ANSI/TIA/EIA-568B.2 (Balanced Twisted Pair Cabling components), para cabeamento horizontal ou secundário, uso interno, em ponto deace;• Para tomadas de serviços em sistemas de cabeamento estruturado;• Garantia de 12 meses.	FORTREK - CAT5E RJ45	UND	30000	R\$ 0,40
7	<p><u>CABO DE REDE CAT 5E 100% COBRE BOBINA 1M</u></p> <ul style="list-style-type: none">• Par Trançado;• UTP Blindado;• Isolação em termoplástico, reunidos e núcleo protegido por capa externa de material retardante a chama ;• Para uso interno / externo;• 100% confeccionados em cobre e homologados pela Anatel;• Bitola do Condutor 24AWG;• Certificado: Anatel 00036-08-00256• Referencia: MPT 1000M;• Garantia de 12 meses.	CONDUTTI - BOB1000M	UND	50000	R\$ 1,60
8	<p><u>CABO CI 50 20 PARES</u></p> <ul style="list-style-type: none">• Indicado para instalações internas de centrais telefônicas, edifícios comerciais, industriais, residenciais;• Constituído por condutores de cobre eletrolítico maciço, estanhado, com isolamento em material polimérico;• Retardância à chama;• Blindado com fita metalizada e protegido por um revestimento	COBREKABOS CI BLINDADO 50X20 PARES 100% COBRE	UND	20	R\$ 900,00

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3634-2735
E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

	<p>polimérico cinza, também com característica de retardância à chama;</p> <ul style="list-style-type: none"> • Cor: Cinza • Condutor: Cobre eletrolítico, têmpera mole, estanhado • Bitola: 0,50mm • Isolação da Veia: PVC • Capa: PVC • Blindagem: Fita aluminizada helicoidal e fita poliéster helicoidal • Referência: Furukawa; • Garantia de 12 meses. 				
9	<p><u>REGUA TOMADAS 12 P 19"</u></p> <ul style="list-style-type: none"> • Régua Elétrica Carga Elétrica Máxima: 6.400 W; • Aplicação: Rack Padrão 19"; • Quantidade Tomadas Saída: 12 (2p+T); • Corrente Nominal: 30 A, Tamanho: 1u , • Características Adicionais: • Fusível De Proteção De Entrada De Energia , • Tensão Alimentação: 220 V, • Acessórios: Com Filtro De Linha, Com Voltímetro Digital Com Led; • Garantia de 12 meses. 	MPL -RT004	UND	60	R\$ 90,00
10	<p><u>PATCH CHORD CAT 5E</u></p> <ul style="list-style-type: none"> • Cabo de 4 pares trançados compostos de condutores flexíveis 100% cobre, 24 AWG, isolados em polietileno especial • Capa externa em PVC retardante à chama CMX, na cor AZUL e com comprimento de 1,5 metro • Montado e testado 100% em fábrica; 	PLUSCABLE - 1,5 MTS AZUL CAT5E	UND	250	R\$ 9,84

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3634-2735
E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

	<ul style="list-style-type: none"> • Possuir certificado Anatel • Referência:SohoPlus CAT.5e • Garantia de 12 meses. 				
--	---	--	--	--	--

Valor total estimado do Lote 1: R\$ 256.241,00 (duzentos e cinquenta e seis mil e duzentos e quarenta e um reais)

LOTE 5 – PLACAS DE VÍDEO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT.
1	<p><u>PLACA DE VÍDEO 1GB SAIDAS HDMI, VGA</u></p> <ul style="list-style-type: none"> • GDD5 4GB 128BIT; • VGA, DVI, HDMI ; • 706.82; • CUDA Cores: 384; • Base clock: 993 MHz; • Base clock: 993 MHz; • Resolução : 4069 X 2160 ou superior ; • Referencia: Gigabyte; • Garantia de 12 meses ; 	ZOTAC - GEFORCEGT 710	UND	35	R\$ 285,00
2	<p><u>PLACA DE VÍDEO GDDR5 4GB</u></p> <ul style="list-style-type: none"> • Placa, controladora de video sem cooler, padrao do barramento pci-express 2.0, com memoria de bus de 64 bits; 13 • 33ddr3; tamanho de memória 1gb ou suoperior, acelerador gráfico compatível com geforcegt 710; • Resolução máxima 3840x2160, frequência 954mhz, com manuais técnicos, com cabo, driver de instalação, saídas hdmi, vga, dvi. • Garantia de 12 meses ; 	PCYES – RX550	UND	10	R\$ 700,00
3	<p><u>PLACA DE VÍDEO GDDR6 8GB</u></p> <ul style="list-style-type: none"> • 8GB 256Bit 2048SP GDDR6 • Velocidade do relógio de memória1665 GHz; • Tipo de memória de vídeoGDDR6; • Memória de vídeo 8GB; 	SOYO - RTX 2060 SUPER	UND	5	R\$ 1.783,00

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luis Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3634-2735
E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

	<ul style="list-style-type: none">• Referência: NVIDIA GeForce RTX 2060• Garantia de 12 meses.			
--	---	--	--	--

Valor total estimado do Lote 5: R\$ 25.890,00 (vinte e cinco mil e oitocentos e noventa reais)

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS

3.1. Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL órgão gerenciador da presente Ata, nos termos do Decreto Municipal 062/2023 e demais legislações vigentes, autorização para o fornecimento a serem atendidos, de acordo com o Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata.

3.2. A contratação decorrente desta Ata será formalizada após a assinatura da Ata de Registro de Preços, por meio de Contrato e/ou documento equivalente, o qual deverá ser assinado e retirado pelo Fornecedor no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da comunicação, observando-se as condições estabelecidas, legislação vigente e na proposta vencedora.

3.3. Mediante a assinatura da Ata e seu anexo I estará caracterizado o compromisso de prestação do serviço objeto do Pregão.

3.4. Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor terá o prazo fixado no edital para fornecer os materiais.

3.5. O fornecedor que se recusar a executar o objeto, não aceitar ou não retirar a Nota de Empenho/ordem de Fornecimento no prazo e condições estabelecidas, sem nenhum motivo relevante, ficará sujeita à aplicação das penalidades estabelecidas nesta Ata.

3.6. Os materiais deverão ser entregues de acordo com o edital, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.

3.7. O Município de Amargosa não está obrigado a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. O prazo para pagamento ao fornecedor será efetuado nos termos do edital do Pregão de Registro de Preços.

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3634-2735
E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE, CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado, por igual período conforme art. 84 da Lei 14.133/21.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 25 da Lei 14.133/21.

5.3. Os preços registrados poderão ser atualizados em casos:

- a) de força maior;
- b) caso fortuito;
- c) fato do príncipe ou
- d) em decorrência de fatos imprevisível ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no inciso IV do § 5º do art. 82 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

5.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

5.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de sanções administrativas.

5.4.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

5.4.3 A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que formalizaram contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação, que indique impossibilidade no cumprimento das obrigações contidas na ata de registro de preços e desde que atendidos os seguintes requisitos:

5.5.1 A possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3634-2735
E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

5.5.2 A modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da administração pública;

5.5.3 Seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

5.6. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

5.7. Se não houver prova efetiva da desatualização e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela administração pública municipal e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das sanções administrativas previstas em lei e no edital.

5.8. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no item 5.7, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens pelo preço registrado na ata.

5.9. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, a administração pública municipal poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado

5.10. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço revisado pela administração municipal, será liberado o compromisso assumido, sem aplicação de sanções administrativas.

5.11. Liberado o fornecedor na forma do item 5.10, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens pelo preço revisado.

5.12. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a administração pública municipal poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata de registro de preços no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

5.13. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

CLÁUSULA SEXTA - DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3634-2735
E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

6.1. Durante a vigência da ata de registro de preços o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que:

- I- seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata de registro de preços, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- II- seja demonstrado que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 Lei federal nº 14.133, de 2021;
- III- a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital, e
- IV- haja prévia consulta e concordância do órgão gerenciador e do fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços.

6.2. A adesão é restrita aos órgãos e entidades previstos no item 6.1.

6.3. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o caput deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

6.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

6.5. Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata de registro de preços, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

6.6. O órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

6.7. Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

6.8. É vedada aos órgãos e entidades da administração pública direta e indireta do Município de Amargosa/Bahia a adesão às atas de registros de preços gerenciadas por órgãos ou entidades de outro município.

6.9. É permitida, mediante ato do dirigente máximo do órgão ou entidade municipal que demonstre a necessidade e a vantagem econômica, atendidos os demais requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei federal nº 14.133, de 2021, a adesão a atas de registro de preços gerenciadas pela administração pública estadual, distrital e federal.

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3634-2735
E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CLÁUSULA SÉTIMA - REVISÃO E CANCELAMENTO

7.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

7.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto aos fornecedores.

7.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

7.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

7.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

7.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador.

7.7.5. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

7.8.1. Por razão de interesse público; ou

7.8.2. A pedido do fornecedor.

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3634-2735

E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

8.1. A aplicação das penalidades e sanções serão as previstas no Edital, observando-se os preceitos estabelecidos no Decreto Municipal n. 062/2023.

CLÁUSULA NONA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial Municipal de Amargosa-Bahia, conforme o disposto na Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município - Eletrônico e demais meios legais disponíveis.

10.2. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Eletrônico nº 035/2023 - Sistema de Registro de Preços.

10.3. Fica designado como órgão gerenciador do Registro de Preços, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL.

10.4. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o do Município de Amargosa, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Amargosa/BA, 13 de novembro de 2023.

MUNICÍPIO DE AMARGOSA
JÚLIO PINHEIRO DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito Municipal

WN MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO E ELETRODOMÉSTICOS LTDA
Representante legal: **Wherverton Arcanjo do Nascimento**

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3634-2735
E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br

Página 13



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2023

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16.776/2023

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES PRORROGÁVEIS POR IGUAL PERÍODO

Aos **24** dias do mês de **outubro** de **2023**, o Município de Amargosa/BA, com sede na Praça Lourival Monte, s/ nº Centro, Amargosa, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº **13.825.484/0001-50**, neste ato representado por **JÚLIO PINHEIRO DOS SANTOS JÚNIOR** nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº. 062/2023, de 19 de abril de 2022 e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 035/2023**, conforme ato publicado em **11/10/2023** e homologada em **08/11/2023**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **DIXAM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **11.264.692/0001-00**, com sede na **avenida Aliomar Baleeiro, nº 2262, Galpão 04, Pau da Lima, CEP 41.245-020**, no Município de **Salvador/BA**, neste ato representada pelo Sr. **Jânio Williams Santos Reis**, através de Contrato Social, portador da Cédula de Identidade nº **3.071.551-29 SSP/BA** e CPF nº **637.948.535-04**, cuja proposta foi classificada em **1º** lugar no certame.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para contratação de empresa para **aquisição de equipamentos e materiais de informática para atender as áreas administrativas, técnicas e operacionais, englobando todas as Secretarias e seus Órgãos a elas subordinados, garantindo assim a melhoria dos serviços de Tecnologia da Informação do Município de Amargosa/BA, através do Sistema de Registro de Preço, Modo de Disputa Aberto e Fechado** para o município de Amargosa-Bahia, especificados no anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 035/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações dos objetos e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

LOTE 7 - FONTES DE ENERGIA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT.
1	ATX 200W BIVOLT AUTOMÁTICA • Fonte Alimentação Potência Nominal:	FORTREK - PWS 2003	UND	200	R\$ 73,33

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3634-2735
E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

	<p>200 W,</p> <ul style="list-style-type: none"> • Tensão Alimentação: 110 / 220 V automática, , bivolt automática; • Acompanha cabo de força novo padrão; • Garantia 12 meses; 				
2	<p><u>ATX 500W BIVOLT AUTOMÁTICA</u></p> <ul style="list-style-type: none"> • Fonte de Alimentação p/ microcomputador, atx12v v2.3, • 500w real, pfc ativo, eficiência 80%, fan 120mm; • Conectores: 1x 20+4 pin,, 1x 4+4 pin eps 12v, 2x pci-e,5x sata, 4x molex, proteção: opp, scp e uvp, bivolt automática; • Acompanha cabo de força novo padrão padrão 3 pinos; • Garantia 12 meses 	BLUECASE - BLU500	UND	150	R\$ 230,67
3	<p><u>ATX GAMER REAL 600W AUTOMÁTICA</u></p> <ul style="list-style-type: none"> • Potência: 600 W, Características Adicionais: Padrão Atx, Com Dois Bivolt automática; • Ventiladores 80mm, Conectores, • Tensão Alimentação: 127/220 V; • Garantia 12 meses; 	BLUECASE - BLU600	UND	20	R\$ 281,35
4	<p><u>GABINETE SLIM SFX 300W(QUADRADA)</u></p> <ul style="list-style-type: none"> • Potência: 600 W, Características Adicionais: Padrão Atx, Com Dois Ventiladores 80mm, Conectores; • Informações adicionais: • - Compatível com Intel tfx 12V v2.31 • - Pentium 4 pronto com conector P4 • - Circuito conversor direto • - Alta eficiência e confiabilidade • - Controle de ventoinha de baixo ruído • - Proteção contra curto-circuito em todas as saídas • - Proteção contra subtensão • - Proteção contra sobrecarga de potência; • Acompanha cabo de força novo padrão 3 pinos • Tensão Alimentação: 127/220 V; 	AEROCOOL - KCAS 600W	UND	50	R\$ 528,00

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3634-2735
E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

	<ul style="list-style-type: none"> Garantia 12 meses; 				
5	<p>GABINETE SLIM TFX 300W(RETANGULAR)</p> <ul style="list-style-type: none"> Fonte Tfx 300w 20/24pinos Características: - Modelo: 300W Especificações: - + 3.3V a 20A - + 5V a 20A - + 12V combinado a 21A; - -12V a 0.8^a; - + 5vSB A 2^a; Conectores: - 1 - 20/24 pinos; - 1 - atx 12V; - 2x Conexões sata em 1 cabo; - Periféricos: 03 em 01 cabo; Informações adicionais: - Compatível com Intel tfx 12V v2.31; - Pentium 4 pronto com conector P4; - Circuito conversor direto; - Alta eficiência e confiabilidade; - Controle de ventoinha de baixo ruído; - Proteção contra curto-circuito em todas as saídas; - Proteção contra subtensão; - Proteção contra sobrecarga de potência; Acompanha cabo de força novo padrão padrão 3 pinos Garantia 12 meses; 	PCYES - TFXKP300TB	UND	50	R\$ 310,67

Valor total estimado do Lote 7: R\$ 96.827,00 (noventa e seis mil e oitocentos e vinte e sete reais)

LOTE 11 - GABINETE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT.
1	<p><u>GABINETE TORRE COM ACRÍLICO</u></p> <ul style="list-style-type: none"> Especificações: Tipo de gabinete: M-ATX Lateral do painel: Aço Cor: Preto 	TGT-G200PR-01	UND	100	R\$ 162,67

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3634-2735
E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

<ul style="list-style-type: none">• Material: SPCC 0.35 mm• Placa mãe suportada: Micro-ATX / Mini-ATX• PSU Suportada: PSU montado na parte superior• Ventoinhas suportadas: Frente: 1 x 120 mm• Slots de expansão: 4• Comprimento máximo da VGA: 250 mm• Altura máxima do cooler da CPU: 141 mm• Dimensões: 315 x 170 x 345 mm <p>Ventoinhas suportadas:</p> <ul style="list-style-type: none">• - Frente: 1 x 120 mm• - Traseira: 1 x 80 mm• - Ventoinhas não inclusas <p>Baias:</p> <ul style="list-style-type: none">• - 5.25": 1• - 3.25": 1/3• - 1.25": 1/3 <p>Tira Led:</p> <ul style="list-style-type: none">• - Comprimento: 10 x 315mm• - Material: Plástico• - Iluminação: 10 luzes• - Garantia 12 Meses				
--	--	--	--	--

Valor total estimado do Lote 11: R\$ 16.267,00 (dezesseis mil e duzentos e sessenta e sete reais)

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS

3.1. Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL órgão gerenciador da presente Ata, nos termos do Decreto Municipal 062/2023 e demais legislações vigentes, autorização para o fornecimento a serem atendidos, de acordo com o Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata.

3.2. A contratação decorrente desta Ata será formalizada após a assinatura da Ata de Registro de Preços, por meio de Contrato e/ou documento equivalente, o qual deverá ser assinado e retirado

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3634-2735

E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

pelo Fornecedor no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da comunicação, observando-se as condições estabelecidas, legislação vigente e na proposta vencedora.

3.3. Mediante a assinatura da Ata e seu anexo I estará caracterizado o compromisso de prestação do serviço objeto do Pregão.

3.4. Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor terá o prazo fixado no edital para fornecer os materiais.

3.5. O fornecedor que se recusar a executar o objeto, não aceitar ou não retirar a Nota de Empenho/ordem de Fornecimento no prazo e condições estabelecidas, sem nenhum motivo relevante, ficará sujeita à aplicação das penalidades estabelecidas nesta Ata.

3.6. Os materiais deverão ser entregues de acordo com o edital, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.

3.7. O Município de Amargosa não está obrigado a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. O prazo para pagamento ao fornecedor será efetuado nos termos do edital do Pregão de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE, CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado, por igual período conforme art. 84 da Lei 14.133/21.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 25 da Lei 14.133/21.

5.3. Os preços registrados poderão ser atualizados em casos:

- a) de força maior;
- b) caso fortuito;
- c) fato do príncipe ou

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3634-2735
E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

d) em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no inciso IV do § 5º do art. 82 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

5.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

5.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de sanções administrativas.

5.4.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

5.4.3 A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que formalizaram contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação, que indique impossibilidade no cumprimento das obrigações contidas na ata de registro de preços e desde que atendidos os seguintes requisitos:

5.5.1 A possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

5.5.2 A modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da administração pública;

5.5.3 Seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

5.6. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

5.7. Se não houver prova efetiva da desatualização e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela administração pública municipal e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das sanções administrativas previstas em lei e no edital.

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3634-2735
E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

5.8. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no item 5.7, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens pelo preço registrado na ata.

5.9. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, a administração pública municipal poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

5.10. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço revisado pela administração municipal, será liberado o compromisso assumido, sem aplicação de sanções administrativas.

5.11. Liberado o fornecedor na forma do item 5.10, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens pelo preço revisado.

5.12. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a administração pública municipal poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata de registro de preços no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

5.13. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

CLÁUSULA SEXTA - DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

6.1. Durante a vigência da ata de registro de preços o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que:

- I- seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata de registro de preços, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- II- seja demonstrado que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 Lei federal nº 14.133, de 2021;
- III- a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital, e
- IV- haja prévia consulta e concordância do órgão gerenciador e do fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços.

6.2. A adesão é restrita aos órgãos e entidades previstos no item 6.1.

6.3. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o caput deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3634-2735
E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

6.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste art. 6º não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

6.5. Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata de registro de preços, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

6.6. O órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

6.7. Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

6.8. É vedada aos órgãos e entidades da administração pública direta e indireta do Município de Amargosa/Bahia a adesão às atas de registros de preços gerenciadas por órgãos ou entidades de outro município.

6.9. É permitida, mediante ato do dirigente máximo do órgão ou entidade municipal que demonstre a necessidade e a vantagem econômica, atendidos os demais requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei federal nº 14.133, de 2021, a adesão a atas de registro de preços gerenciadas pela administração pública estadual, distrital e federal.

CLÁUSULA SÉTIMA - REVISÃO E CANCELAMENTO

7.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

7.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto aos fornecedores.

7.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3634-2735
E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

7.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

7.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

7.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

7.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador.

7.7.5. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

7.8.1. Por razão de interesse público; ou

7.8.2. A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

8.1. A aplicação das penalidades e sanções serão as previstas no Edital, observando-se os preceitos estabelecidos no Decreto Municipal n. 062/2023.

CLÁUSULA NONA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial Municipal de Amargosa-Bahia, conforme o disposto na Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3634-2735

E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

10.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município - Eletrônico e demais meios legais disponíveis.

10.2. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Eletrônico nº 035/2023 - Sistema de Registro de Preços.

10.3. Fica designado como órgão gerenciador do Registro de Preços, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL.

10.4. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o do Município de Amargosa, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Amargosa/BA, 13 de novembro de 2023.

MUNICÍPIO DE AMARGOSA
JÚLIO PINHEIRO DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito Municipal

DIXAM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
Representante legal: Jânio Williams Santos Reis



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2023

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16.776/2023

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES PRORROGÁVEIS POR IGUAL PERÍODO

Aos **24** dias do mês de **outubro** de **2023**, o Município de Amargosa/BA, com sede na Praça Lourival Monte, s/ nº Centro, Amargosa, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº **13.825.484/0001-50**, neste ato representado por **JÚLIO PINHEIRO DOS SANTOS JÚNIOR** nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº. 062/2023, de 19 de abril de 2022 e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 035/2023**, conforme ato publicado em **11/10/2023** e homologada em **08/11/2023**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **WEB TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **47.400.801/0001-08**, com sede na **Rua Getúlio Vargas, nº 73, Sala 06, Centro, CEP 89.700-079**, no Município de **Concórdia/SC**, neste ato representada pela Sra. **Delci Maria Siega**, através de Contrato Social, portadora da Cédula de Identidade nº **1707453 SSP/SC** e CPF nº **533.235.729-04**, cuja proposta foi classificada em **1º** lugar no certame.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para contratação de empresa para **aquisição de equipamentos e materiais de informática para atender as áreas administrativas, técnicas e operacionais, englobando todas as Secretarias e seus Órgãos a elas subordinados, garantindo assim a melhoria dos serviços de Tecnologia da Informação do Município de Amargosa/BA, através do Sistema de Registro de Preço, Modo de Disputa Aberto e Fechado** para o município de Amargosa-Bahia, especificados no anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 035/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações dos objetos e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

LOTE 9 - SMARTPHONE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT.
------	---------------	-------	-----	-----	----------

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3634-2735
E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

1	<p><u>AVANÇADO 5G CASE + PELÍCULA</u></p> <ul style="list-style-type: none">• 512GB de armazenamento interno/;• 12GB de memória RAM;• Qualcomm Snapdragon 8 Gen 2;• Tela AMOLED 2X de 6,8", resolução QHD+ (1440x3088);• Câmera traseira quádrupla de 200MP +12MP + 10MP + 10MP com Zoom Digital até 100x e Óptico 10x, frontal de 12MP;• Dual Chip com tecnologia 5G;• Garantia de 12 meses;• Reconhecimento facial;• Proteção IP68;• Aparelho resistente à água, mesmo se ele for submerso por 30 minutos a 1,5 metro de profundidade;• carregamento Rápido 45W;• Tipo de Chip Nano-SIM (4FF);• Bateria de 5.000mAh;• Conteúdo da Embalagem:<ul style="list-style-type: none">• 1 Smartphone, 1 Carregador, 1 S Pen, Cabo USB, Extrator de Chip e manual do usuário;• Acompanha Case silicone e Película 9D;Cerâmica;• Referência: Galaxy S23 Ultra 512GB;• Cor Preta;• Garantia de 12 meses.	SAMSUNG S23 ULTRA	UND	5	R\$ 7.590,00
2	<p><u>INTERMEDIÁRIO 5G CASE + PELÍCULA</u></p> <ul style="list-style-type: none">• 256GB de armazenamento;• 8GB de memória RAM;• Octa-Core com 2.4GHz de velocidade;• Tela Super AMOLED de 6,4" com resolução FHD+ (1080x2340) e taxa de atualização de 120Hz;• Câmera traseira é tripla de 50MP + 12MP + 5MP, Câmera frontal de 32MP;	SAMSUNG A54	UND	10	R\$ 2.200,00

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3634-2735
E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

	<ul style="list-style-type: none">• Dual Chip com tecnologia 5G;• Proteção IP67 contra poeira e proteção contra imersão até 1 metro em água doce, por até 30 minutos• Tipo de Chip Nano-SIM (4FF); Sensores:• Acelerômetro, Giroscópio, Sensor Geomagnético, Proximidade, Luminosidade, Sensor Hall, Leitor de impressão digital, Reconhecimento Facial;• Capacidade da Bateria de 5000mAh;• Bateria de 5.000mAh; Conteúdo da Embalagem:• 1 Smartphone, 1 Carregador, 1 S Pen, Cabo USB,• Acompanha Case silicone e Película 9D Cerâmica;• Cor Preta;• Referência: Samsung Galaxy A54;• Garantia de 12 meses.			
--	---	--	--	--

Valor total estimado do Lote 9: R\$ 59.950,00 (cinquenta e nove mil e novecentos e cinquenta reais)

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS

3.1. Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL órgão gerenciador da presente Ata, nos termos do Decreto Municipal 062/2023 e demais legislações vigentes, autorização para o fornecimento a serem atendidos, de acordo com o Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata.

3.2. A contratação decorrente desta Ata será formalizada após a assinatura da Ata de Registro de Preços, por meio de Contrato e/ou documento equivalente, o qual deverá ser assinado e retirado pelo Fornecedor no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da comunicação, observando-se as condições estabelecidas, legislação vigente e na proposta vencedora.

3.3. Mediante a assinatura da Ata e seu anexo I estará caracterizado o compromisso de prestação do serviço objeto do Pregão.

3.4. Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor terá o prazo fixado no edital para fornecer os materiais.

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3634-2735
E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

3.5. O fornecedor que se recusar a executar o objeto, não aceitar ou não retirar a Nota de Empenho/ordem de Fornecimento no prazo e condições estabelecidas, sem nenhum motivo relevante, ficará sujeita à aplicação das penalidades estabelecidas nesta Ata.

3.6. Os materiais deverão ser entregues de acordo com o edital, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.

3.7. O Município de Amargosa não está obrigado a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. O prazo para pagamento ao fornecedor será efetuado nos termos do edital do Pregão de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE, CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado, por igual período conforme art. 84 da Lei 14.133/21.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 25 da Lei 14.133/21.

5.3. Os preços registrados poderão ser atualizados em casos:

- a) de força maior;
- b) caso fortuito;
- c) fato do príncipe ou
- d) em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no inciso IV do § 5º do art. 82 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

5.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

5.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de sanções administrativas.

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3634-2735
E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

5.4.2A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores demercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

5.4.3A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que formalizaram contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação, que indique impossibilidade no cumprimento das obrigações contidas na ata de registro de preços e desde que atendidos os seguintes requisitos:

5.5.1 A possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

5.5.2 A modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da administração pública;

5.5.3 Seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

5.6. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

5.7. Se não houver prova efetiva da desatualização e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela administração pública municipal e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das sanções administrativas previstas em lei e no edital.

5.8. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no item 5.7, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens pelo preço registrado na ata.

5.9. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, a administração pública municipal poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado

5.10. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço revisado pela administração municipal, será liberado o compromisso assumido, sem aplicação de sanções administrativas.

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3634-2735
E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

5.11. Liberado o fornecedor na forma do item 5.10, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens pelo preço revisado.

5.12. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a administração pública municipal poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata de registro de preços no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

5.13. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

CLÁUSULA SEXTA - DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

6.1. Durante a vigência da ata de registro de preços o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que:

- I- seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata de registro de preços, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- II- seja demonstrado que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 Lei federal nº 14.133, de 2021;
- III- a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital, e
- IV- haja prévia consulta e concordância do órgão gerenciador e do fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços.

6.2. A adesão é restrita aos órgãos e entidades previstos no item 6.1.

6.3. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o caput deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

6.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

6.5. Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3634-2735
E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

decorrentes da ata deregistro de preços, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

6.6. O órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente comoparticipante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

6.7. Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

6.8. É vedada aos órgãos e entidades da administração pública direta e indireta do Município de Amargosa/Bahia a adesão às atas de registros de preços gerenciadas por órgãos ou entidades de outro município.

6.9. É permitida, mediante ato do dirigente máximo do órgão ou entidade municipal que demonstre anecessidade e a vantagem econômica, atendidos os demais requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei federal nº 14.133, de 2021, a adesão a atas de registro de preços gerenciadas pela administração pública estadual, distrital e federal.

CLÁUSULA SÉTIMA - REVISÃO E CANCELAMENTO

7.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

7.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto aos fornecedores.

7.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3634-2735
E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

- 7.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 7.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 7.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 7.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador.
- 7.7.5. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 7.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 7.8.1. Por razão de interesse público; ou
- 7.8.2. A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

- 8.1. A aplicação das penalidades e sanções serão as previstas no Edital, observando-se os preceitos estabelecidos no Decreto Municipal n. 062/2023.

CLÁUSULA NONA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1. A presente Ata de Registro de Preços será publicada no Diário Oficial Municipal de Amargosa-Bahia, conforme o disposto na Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município - Eletrônico e demais meios legais disponíveis.
- 10.2. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Eletrônico nº 035/2023 - Sistema de Registro de Preços.
- 10.3. Fica designado como órgão gerenciador do Registro de Preços, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL.
- 10.4. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o do Município de Amargosa, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3634-2735
E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Amargosa/BA, 13 de novembro de 2023.

MUNICÍPIO DE AMARGOSA
JÚLIO PINHEIRO DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito Municipal

WEB TECNOLOGIA LTDA
Representante legal: **Delci Maria Siega**

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3634-2735
E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br

Página 9



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2023

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16.776/2023

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES PRORROGÁVEIS POR IGUAL PERÍODO

Aos **24** dias do mês de **outubro** de **2023**, o Município de Amargosa/BA, com sede na Praça Lourival Monte, s/ nº Centro, Amargosa, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº **13.825.484/0001-50**, neste ato representado por **JÚLIO PINHEIRO DOS SANTOS JÚNIOR** nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº. 062/2023, de 19 de abril de 2022 e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 035/2023**, conforme ato publicado em **11/10/2023** e homologada em **08/11/2023**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **PROINDEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **85.067.502/0001-92**, com sede na **Rua Egito, nº 374, Cajuru, CEP 82.960-190**, no Município de **Curitiba/PR**, neste ato representada pelo Sr. **Marco Antônio do Nascimento**, através de Contrato Social, portador da Cédula de Identidade nº **3.684.412-4 SSP/PR** e CPF nº **771.173.959-15**, cuja proposta foi classificada em **1º** lugar no certame.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para contratação de empresa para **aquisição de equipamentos e materiais de informática para atender as áreas administrativas, técnicas e operacionais, englobando todas as Secretarias e seus Órgãos a elas subordinados, garantindo assim a melhoria dos serviços de Tecnologia da Informação do Município de Amargosa/BA, através do Sistema de Registro de Preço, Modo de Disputa Aberto e Fechado** para o município de Amargosa-Bahia, especificados no anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 035/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações dos objetos e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

LOTE 10 – ACESSÓRIOS PERMANENTES SMART TV

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT.
------	---------------	-------	-----	-----	----------

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3634-2735
E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

1	<p><u>STREAMING PLAYER FULL HD</u></p> <ul style="list-style-type: none"> • Processador: Quad-core 1.7 GHz GPU: IMG • Memória: 8 GB (armazenamento destinado a conteúdo e sistema operacional); • Conectividade wifi; • Wifi de duas bandas e duas antenas para um streaming veloz e com menos queda de conexão. Compatível com redes de wifi 802.11a/b/g/n/ac; • Bluetooth; • Bluetooth 5.0 Bluetooth Low Energy Pareie com alto-falantes, fones de ouvido, controles de vídeo game e outros dispositivos com Bluetooth compatível; • Suporte a recursos de voz; • Armazenamento em nuvem; • Portas; • Saída HDMI Micro USB apenas para recarregar; • Resoluções de saída compatíveis 1080p e 720p até 60 fps; • Conteúdo da Embalagem: Streaming player Controle Remoto por Voz Cabo USB e adaptador de energia Cabo extensor de HDMI 2 pilhas AAA Guia de Início Rápido • Referência: Amazon Fire TV Stick Full HD • Com Controle Remoto por Voz; • Garantia 12 meses 	AMAZON/ FIRE TV STICK FULL HD	UND	5	R\$ 610,40
---	--	--	-----	---	------------

Valor total estimado do Lote 10: R\$ 3.052,00 (três mil e cinquenta e dois reais)

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS

3.1. Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL órgão gerenciador da presente Ata, nos termos do Decreto Municipal 062/2023 e demais legislações

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3634-2735
E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

vigentes, autorização para o fornecimento a serem atendidos, de acordo com o Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata.

3.2. A contratação decorrente desta Ata será formalizada após a assinatura da Ata de Registro de Preços, por meio de Contrato e/ou documento equivalente, o qual deverá ser assinado e retirado pelo Fornecedor no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da comunicação, observando-se as condições estabelecidas, legislação vigente e na proposta vencedora.

3.3. Mediante a assinatura da Ata e seu anexo I estará caracterizado o compromisso de prestação do serviço objeto do Pregão.

3.4. Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor terá o prazo fixado no edital para fornecer os materiais.

3.5. O fornecedor que se recusar a executar o objeto, não aceitar ou não retirar a Nota de Empenho/ordem de Fornecimento no prazo e condições estabelecidas, sem nenhum motivo relevante, ficará sujeita à aplicação das penalidades estabelecidas nesta Ata.

3.6. Os materiais deverão ser entregues de acordo com o edital, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.

3.7. O Município de Amargosa não está obrigado a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. O prazo para pagamento ao fornecedor será efetuado nos termos do edital do Pregão de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE, CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado, por igual período conforme art. 84 da Lei 14.133/21.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 25 da Lei 14.133/21.

5.3. Os preços registrados poderão ser atualizados em casos:

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3634-2735
E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

- a) de força maior;
- b) caso fortuito;
- c) fato do príncipe ou
- d) em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no inciso IV do § 5º do art. 82 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

5.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

5.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de sanções administrativas.

5.4.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

5.4.3 A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que formalizaram contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação, que indique impossibilidade no cumprimento das obrigações contidas na ata de registro de preços e desde que atendidos os seguintes requisitos:

5.5.1 A possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

5.5.2 A modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da administração pública;

5.5.3 Seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

5.6. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3634-2735
E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

5.7. Se não houver prova efetiva da desatualização e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela administração pública municipal e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das sanções administrativas previstas em lei e no edital.

5.8. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no item 5.7, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens pelo preço registrado na ata.

5.9. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, a administração pública municipal poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

5.10. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço revisado pela administração municipal, será liberado o compromisso assumido, sem aplicação de sanções administrativas.

5.11. Liberado o fornecedor na forma do item 5.10, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens pelo preço revisado.

5.12. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a administração pública municipal poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata de registro de preços no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

5.13. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

CLÁUSULA SEXTA - DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

6.1. Durante a vigência da ata de registro de preços o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que:

- I- seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata de registro de preços, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- II- seja demonstrado que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 Lei federal nº 14.133, de 2021;
- III- a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital, e

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3634-2735
E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

IV- haja prévia consulta e concordância do órgão gerenciador e do fornecedor ou prestador/beneficiário da ata de registro de preços.

6.2. A adesão é restrita aos órgãos e entidades previstos no item 6.1.

6.3. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o caput deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

6.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

6.5. Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata de registro de preços, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

6.6. O órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

6.7. Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

6.8. É vedada aos órgãos e entidades da administração pública direta e indireta do Município de Amargosa/Bahia a adesão às atas de registros de preços gerenciadas por órgãos ou entidades de outro município.

6.9. É permitida, mediante ato do dirigente máximo do órgão ou entidade municipal que demonstre a necessidade e a vantagem econômica, atendidos os demais requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei federal nº 14.133, de 2021, a adesão a atas de registro de preços gerenciadas pela administração pública estadual, distrital e federal.

CLÁUSULA SÉTIMA - REVISÃO E CANCELAMENTO

7.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

7.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto aos fornecedores.

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3634-2735
E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

7.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

7.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

7.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

7.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador.

7.7.5. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

7.8.1. Por razão de interesse público; ou

7.8.2. A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

8.1. A aplicação das penalidades e sanções serão as previstas no Edital, observando-se os preceitos estabelecidos no Decreto Municipal n. 062/2023.

CLÁUSULA NONA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3634-2735
E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial Municipal de Amargosa-Bahia, conforme o disposto na Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município - Eletrônico e demais meios legais disponíveis.

10.2. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Eletrônico nº 035/2023 - Sistema de Registro de Preços.

10.3. Fica designado como órgão gerenciador do Registro de Preços, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL.

10.4. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o do Município de Amargosa, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Amargosa/BA, 13 de novembro de 2023.

MUNICÍPIO DE AMARGOSA
JÚLIO PINHEIRO DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito Municipal

PROINDEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
Representante legal: **Marco Antônio do Nascimento**

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3634-2735
E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br

Página 8



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2023

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16.776/2023

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES PRORROGÁVEIS POR IGUAL PERÍODO

Aos **24** dias do mês de **outubro** de **2023**, o Município de Amargosa/BA, com sede na Praça Lourival Monte, s/ nº Centro, Amargosa, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº **13.825.484/0001-50**, neste ato representado por **JÚLIO PINHEIRO DOS SANTOS JÚNIOR** nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº. 062/2023, de 19 de abril de 2022 e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 035/2023**, conforme ato publicado em **11/10/2023** e homologada em **08/11/2023**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **GWC INDÚSTRIA, IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ELETRÔNICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **49.329.140/0001-05**, com sede na **Av. Liberdade, nº 3230, Galpão G3D, Anexo A, SESI, CEP 58.111-400**, no Município de **Bayeux/PB**, neste ato representada pelo Sr. **Gustavo Luiz Wanderley Costa**, através de Contrato Social, portador da Cédula de Identidade nº **5086810 SSP/PE** e CPF nº **030.619.074-59**, cuja proposta foi classificada em **1º** lugar no certame.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para contratação de empresa para **aquisição de equipamentos e materiais de informática para atender as áreas administrativas, técnicas e operacionais, englobando todas as Secretarias e seus Órgãos a elas subordinados, garantindo assim a melhoria dos serviços de Tecnologia da Informação do Município de Amargosa/BA, através do Sistema de Registro de Preço, Modo de Disputa Aberto e Fechado** para o município de Amargosa-Bahia, especificados no anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 035/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações dos objetos e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

LOTE 12 - ESTABILIZADORES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT.
------	---------------	-------	-----	-----	----------

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3634-2735
E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

1	<u>ESTABILIZADOR 500W BIVOLT</u> <ul style="list-style-type: none">• Estabilizador Tensão Aplicação: Microcomputador, Quantidade Tomadas Saída: 4 , Tipo: Microprocessado ,• Características:Adicionais: Bivolt Automático/Função True Rms/Proteção Inter- , NormasTécnicas: Nbr 14373 , Capacidade Nominal: 500 V• Referência: TS SHARA POWEREST 500VA	TS SHARA POWEREST 500VA BIVOLT	UND	200	R\$ 196,22
2	<u>ESTABILIZADOR BIVOLT SENOIDAL 1200 KVA</u> <ul style="list-style-type: none">• Estabilizador Tensão Bateria: Selada , Tensão Alimentação Entrada: Bivolt V, Quantidade• Tomadas Saída: 4 , Tipo: NobreakSenoidal ,• Características Adicionais: Proteção Contra Sobretensão ESobrecarga/Filtro De ,• Tensão Saída: 115 V, Capacidade Nominal: 1.200 KV	LACERDA NEW ORION PREMIUM 1200VA	UND	50	R\$ 446,96
3	<u>FILTRO DE LINHA 110/220</u> <ul style="list-style-type: none">• Filtro Linha Tensão Alimentação: 110/220 V, Corrente Máxima: 10 A,• Quantidade Saída: 6 Tomadas• Mod.Universal , Características Adicionais: ComFusível Ampola , Número Pólos: 2p + T	MEGATRON 6 TOMADAS	UND	300	R\$ 21,00

Valor total estimado do Lote 12: R\$ 67.892,00 (sessenta e sete mil e oitocentos e noventa e dois reais)

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS

3.1. Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL órgão gerenciador da presente Ata, nos termos do Decreto Municipal 062/2023 e demais legislações vigentes, autorização para o fornecimento a serem atendidos, de acordo com o Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata.

3.2. A contratação decorrente desta Ata será formalizada após a assinatura da Ata de Registro de Preços, por meio de Contrato e/ou documento equivalente, o qual deverá ser assinado e retirado

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3634-2735
E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

pelo Fornecedor no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da comunicação, observando-se as condições estabelecidas, legislação vigente e na proposta vencedora.

3.3. Mediante a assinatura da Ata e seu anexo I estará caracterizado o compromisso de prestação do serviço objeto do Pregão.

3.4. Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor terá o prazo fixado no edital para fornecer os materiais.

3.5. O fornecedor que se recusar a executar o objeto, não aceitar ou não retirar a Nota de Empenho/ordem de Fornecimento no prazo e condições estabelecidas, sem nenhum motivo relevante, ficará sujeita à aplicação das penalidades estabelecidas nesta Ata.

3.6. Os materiais deverão ser entregues de acordo com o edital, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.

3.7. O Município de Amargosa não está obrigado a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. O prazo para pagamento ao fornecedor será efetuado nos termos do edital do Pregão de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE, CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado, por igual período conforme art. 84 da Lei 14.133/21.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 25 da Lei 14.133/21.

5.3. Os preços registrados poderão ser atualizados em casos:

- a) de força maior;
- b) caso fortuito;
- c) fato do príncipe ou

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3634-2735
E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

d) em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no inciso IV do § 5º do art. 82 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

5.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

5.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de sanções administrativas.

5.4.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

5.4.3 A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que formalizaram contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação, que indique impossibilidade no cumprimento das obrigações contidas na ata de registro de preços e desde que atendidos os seguintes requisitos:

5.5.1 A possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

5.5.2 A modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da administração pública;

5.5.3 Seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

5.6. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

5.7. Se não houver prova efetiva da desatualização e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela administração pública municipal e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das sanções administrativas previstas em lei e no edital.

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3634-2735
E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

5.8. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no item 5.7, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens pelo preço registrado na ata.

5.9. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, a administração pública municipal poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

5.10. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço revisado pela administração municipal, será liberado o compromisso assumido, sem aplicação de sanções administrativas.

5.11. Liberado o fornecedor na forma do item 5.10, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens pelo preço revisado.

5.12. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a administração pública municipal poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata de registro de preços no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

5.13. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

CLÁUSULA SEXTA - DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

6.1. Durante a vigência da ata de registro de preços o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que:

- I- seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata de registro de preços, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- II- seja demonstrado que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 Lei federal nº 14.133, de 2021;
- III- a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital, e
- IV- haja prévia consulta e concordância do órgão gerenciador e do fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços.

6.2. A adesão é restrita aos órgãos e entidades previstos no item 6.1.

6.3. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o caput deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3634-2735
E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

6.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste art. 6º não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

6.5. Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata de registro de preços, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

6.6. O órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

6.7. Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

6.8. É vedada aos órgãos e entidades da administração pública direta e indireta do Município de Amargosa/Bahia a adesão às atas de registros de preços gerenciadas por órgãos ou entidades de outro município.

6.9. É permitida, mediante ato do dirigente máximo do órgão ou entidade municipal que demonstre a necessidade e a vantagem econômica, atendidos os demais requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei federal nº 14.133, de 2021, a adesão a atas de registro de preços gerenciadas pela administração pública estadual, distrital e federal.

CLÁUSULA SÉTIMA - REVISÃO E CANCELAMENTO

7.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

7.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto aos fornecedores.

7.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3634-2735
E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

7.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

7.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

7.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

7.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador.

7.7.5. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

7.8.1. Por razão de interesse público; ou

7.8.2. A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

8.1. A aplicação das penalidades e sanções serão as previstas no Edital, observando-se os preceitos estabelecidos no Decreto Municipal n. 062/2023.

CLÁUSULA NONA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial Municipal de Amargosa-Bahia, conforme o disposto na Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3634-2735

E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

10.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município - Eletrônico e demais meios legais disponíveis.

10.2. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Eletrônico nº 035/2023 - Sistema de Registro de Preços.

10.3. Fica designado como órgão gerenciador do Registro de Preços, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL.

10.4. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o do Município de Amargosa, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Amargosa/BA, 13 de novembro de 2023.

MUNICÍPIO DE AMARGOSA
JÚLIO PINHEIRO DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito Municipal

GWC INDÚSTRIA, IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ELETRÔNICOS LTDA
Representante legal: **Gustavo Luiz Wanderley Costa**

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3634-2735
E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br

Página 8

ÓRGÃO/SETOR: SEMED - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2023)



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2023/SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20.742/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a aquisição de extintores de incêndios e acessórios, bem como serviços de manutenção e recarga, com fornecimento de peças de reposição, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no instrumento convocatório, para atender as eventuais necessidades das Secretarias Municipais do Município de Amargosa/BA, mediante Sistema de Registro de Preço.

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Considerando tudo quanto relatado no Processo Administrativo nº 20.742/2023, Pregão Eletrônico nº 036/2023/SRP e considerando que esta Licitação atendeu a todos os requisitos do instrumento convocatório e aos preceitos da Lei nº 14.133/21, decido ADJUDICAR e HOMOLOGAR a licitação cujo resultado foi o seguinte:

LOTE	LICITANTE VENCEDOR	CNPJ	VALOR REGISTRADO
01	ATRIUM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA	46.423.434/0001-03	R\$ 154.926,55
02	PROTEÇÃO MANUTENCÃO DE EXTINTORES LTDA	28.016.387/0001-93	R\$ 78.290,00
03	PROTEÇÃO MANUTENCÃO DE EXTINTORES LTDA	28.016.387/0001-93	R\$ 20.525,00

Fica convocado o vencedor desta Licitação a assinar a ata de registro de preço, no prazo de até 03 (três) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei federal nº 14.133/21.

Registre-se. Publique-se.

Amargosa - Bahia, 16 de novembro de 2023.

JÚLIO PINHEIRO DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, Valle Shopping,
Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3634-2735
E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023)



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2023

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº11. 934/2023

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES PRORROGÁVEIS POR IGUAL PERÍODO

Aos **16** dias do mês de **Agosto** de **2023**, o Município de Amargosa/BA, com sede na Praça Lourival Monte, s/ nº Centro, Amargosa, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº **13.825.484/0001-50**, neste ato representado por **JÚLIO PINHEIRO DOS SANTOS JÚNIOR** nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº. 053/2022, de 19 de abril de 2022 e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 031/2023**, conforme ato publicado em **03/08/2023** e homologada em **14/11/2023**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **SERRA MOBILE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **07.875.146/0001-20**, com sede na **Rua Nelson Dimas de Oliveira**, CEP **95.074-450**, no Município de **Caxias do Sul-RS**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **Gustavo Tonet Bassani**, através de **contrato social**, portador(a) da Cédula de Identidade nº **40.xxx.xxx.86 SJS/II RS** e CPF nº **018.xxx.xxx-00**, cuja proposta foi classificada em **1º** lugar no certame.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para contratação de empresa para **aquisição de Mobiliários Escolares, em atendimento às entidades educacionais da Rede Municipal de Ensino do Município de Amargosa/BA, mediante Sistema de Registro de Preço, Modo de Disputa Aberto e Fechado** para o município de Amargosa-Bahia, especificados no anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 031/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações dos objetos e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luis Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3634-2735
E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br

Página 1



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

LOTE 15
POLTRONA PARA AUDITÓRIO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT.
1	<p>POLTRONA AUDITÓRIO DOBRÁVEL COM PRANCHETA -Assento de rebatimento automático silencioso, acionamento por molas detorção e buchas de poliacetal autolubrificantes. Estrutura interna do assento confeccionada em quadro de madeira de lei maciça sarrafeada edublada em madeira compensada a partir de lâminas de madeira de alta dureza, unidas com cola a base de ureia e formol e moldadas a quente. Espessura total 15mm. BLINDAGEM DO ASSENTO: Em polipropileno injetado, texturizado, resistente a riscos e impactos, espessura de 3,0mm, com micro perfurações em pelo menos 10% de sua área total, e fixado a estrutura de modo a impossibilitar a flexão do material e consequente geração de ruídos. Perfurações obtidas através do processo de injeção. ENCOSTO: Encosto de rebatimento automático e silencioso, posicionando-se à vertical quando não utilizado, estrutura interna em madeira moldada anatomicamente com uma única curvatura com raio de 450mm, de espessura total de 15mm, compensada a partir de lâminas de madeira de alta dureza, unidas com cola a base de ureia e formol moldadas a quente. Fixado a estrutura através de buchas metálicas e chapas de aço de 2,50mm de espessura, estampadas e pintadas pelo sistema epóxi pó. BLINDAGEM DO ENCOSTO: Em polipropileno injetado, texturizado, resistente a riscos e impactos, espessura de 3,0mm, com micro perfurações em pelo menos 10% de sua área total, e fixado a estrutura de modo a impossibilitar a flexão do material e consequente geração de ruídos. Perfurações obtidas através do processo de injeção. ESPUMAS E REVESTIMENTO: Assento com espuma injetada de poliuretano Antichamas com densidade de 55Kg/m³, moldada anatomicamente com borda frontal arredondada para facilitar a</p>	TOK TOK PLASTI METAL LTDA	UND	500	R\$ 1.448,00

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luis Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3634-2735
E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

<p>circulaçãosanguínea do usuário. Espessura de 60mm, largura de 470mm e comprimento 490mm. Encosto com espuma injetada de poliuretano, antichamas, com formato anatômico, densidade de 50Kg/m³, possuindo largura de 450mm na parte superior e 470mm na região lombar, altura de 540mm e espessuras de 60mm na parte superior, 50mm no centro e 90mm na região lombar. Revestimento em tecido 100% poliéster. ESTRUTURA: Estrutura confeccionada com dois tubos de aço 1010/1020, diâmetro 25,4mm e comprimento 550mm e espessura de parede 1,90mm. Pannel de fechamento das estruturas confeccionado em compensado multilaminado, prensado a quente com 7mm de espessura, dublado com espuma laminada de 5mm de espessura e revestido em couro ecológico preto ou no mesmo revestimento aplicado para assento e encosto. APÓIA-BRAÇOS: Confeccionados em poliuretano injetado, com alma de aço, dimensões 360mmX65mmX20mm, fixado a estrutura através de parafusos com dobradiças confeccionadas em polipropileno injetado proporcionando o movimento de giro dos apoia-braços para alojamento das pranchetas. SAPATAS DE FIXAÇÃO AO PISO: Confeccionadas em chapas de aço, estampadas e estruturadas, possuindo dois furos para receber chumbadores de fixação ao piso esoldadas a estrutura pelo sistema MIG de forma não aparente. Todos os componentes metálicos recebem tratamento de superfície por fosforização de zinco e pintura à pó eletrostático. PRANCHETA: Prancheta escamoteável, possuindo dois movimentos distintos de tal forma que, quando não estiver sendo utilizada, permaneça totalmente embutida no interior da estrutura. Confeccionada em MDF 18mm de espessura, acabamento das bordas em perfil de PVC e em ambas as faces melamínico de alta pressão na cor preta. Cor da poltrona: Azul. DIMENSÕES APROXIMADAS: Altura do chão ao topo do encosto: 890mm; Profundidade da poltrona aberta:</p>				
--	--	--	--	--

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luis Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3634-2735
E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

	690 mm; Profundidade da poltronafechada: 330mm; Altura da borda frontal do assento ao piso: 440mm. <u>Instalação inclusa.</u>				
2	<p>POLTRONA AUDITÓRIO DOBRÁVEL COM PRANCHETA (PESSOA OBESA) - ASSENTO: Assento de rebatimento automático silencioso,acionamento por molas de torção e buchas de poliacetal autolubrificantes.Estrutura interna do assento confeccionada em quadro de madeira de leimaciça sarrafeada e dublada em madeira compensada a partir de lâminasde madeira de alta dureza, unidas com cola a base de ureia e formol emoldadas a quente. Espessura total 15 mm.</p> <p>BLINDAGEM DO ASSENTO:Em polipropileno, texturizado, resistente a riscos e impactos, espessurade 3,0mm, com micro perfurações em pelo menos 10% de sua área total,e fixado a estrutura de modo a impossibilitar a flexão do material econsequente geração de ruídos. ENCOSTO: Encosto de rebatimentoautomático e silencioso, posicionando-se à vertical quando não utilizado,estrutura interna em madeira moldada anatomicamente com uma únicacurvatura com raio de 450mm, de espessura total de 15mm, compensadaa partir de lâminas de madeira de alta dureza, unidas com cola a base deureia e formol e moldadas a quente. Fixado a estrutura através de buchasmetálicas e chapas de aço de 2,50mm de espessura, estampadas epintadas pelo sistema epóxi pó. BLINDAGEM DO ENCOSTO: Empolipropileno, texturizado, resistente a riscos e impactos, espessura de3,0mm, com micro perfurações em pelo menos 10% de sua área total, efixado a estrutura de modo a impossibilitar a flexão do material econsequente geração de ruídos. ESPUMAS E REVESTIMENTO:Assento com espuma injetada de poliuretano antichamas com densidadede 55Kg/m3, moldada anatomicamente com borda frontal arredondada para facilitar a circulação sanguínea do usuário .Espessura de 60mm,largura de 920mm e comprimento 490mm.</p>	TOK TOK PLASTI METAL LTDA	UND	15	R\$ 2.233,33,00

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luis Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3634-2735
E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

Encosto com espuma injetada de poliuretano, antichamas, com formato anatômico, densidade de 50Kg/m³, possuindo largura de 900mm na parte superior e 920mm na região lombar, altura de 540mm e espessuras de 60mm na parte superior, 50mm no centro e 90mm na região lombar. Revestimento em couro ecológico ou poliéster. ESTRUTURA: Estrutura confeccionada com dois tubos de aço, diâmetro 25,4mm e comprimento 550mm e espessura de parede 1,90mm, suporta até 250 kg. Painel de fechamento das estruturas confeccionado em compensado multilaminado, prensado a quente com 7mm de espessura, dublado com espuma laminada de 5mm de espessura e revestido em couro ecológico preto ou no mesmo revestimento aplicado para assento e encosto. APÓIA BRAÇOS: Confeccionados em poliuretano injetado, com alma de aço, dimensões 360mmX65mmX20mm, fixado a estrutura através de parafusos com dobradiças confeccionadas em polipropileno injetado proporcionando o movimento de giro dos apoios-braços para alojamento das pranchetas. SAPATAS DE FIXAÇÃO AO PISO: Confeccionadas em chapas de aço, estampadas e estruturadas, possuindo dois furos para receber chumbadores de fixação ao piso e soldadas a estrutura pelo sistema MIG de forma não aparente. Todos os componentes metálicos recebem tratamento de superfície por fosforização de zinco e pintura à pó eletrostática. PRANCHETA: Prancheta escamoteável, possuindo dois movimentos distintos de tal forma que, quando não estiver sendo utilizada, permaneça totalmente embutida no interior da estrutura. Confeccionada em MDF 18mm de espessura, acabamento das bordas sem perfil de PVC e em ambas as faces melamínico de alta pressão na cor preta. Cor da poltrona: Azul. DIMENSÕES APROXIMADAS: Altura do chão ao topo do encosto: 890 mm; Profundidade da poltrona aberta: 690mm; Profundidade da poltrona fechada: 330mm e Altura da borda frontal do assento ao piso: 440mm.

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luis Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3634-2735
E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br

Página 5



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

<u>Instalação Inclusa.</u>					
3	<p>POLTRONA DE AUDITÓRIO P/ P.M.R (PESSOA COMMOBILIDADE REDUZIDA)- ASSENTO: Assento de rebatimento automático silencioso, acionamento por molas de torção e buchas depoliacetel autolubrificantes. Estrutura interna do assento confeccionada em quadrao de madeira de lei maciça sarrafeada e dublada em madeira compensada a partir de lâminas de madeira de alta dureza, unidas comcola a base de uréia e formol e moldadas a quente. Espessura total15mm. BLINDAGEM DO ASSENTO: Em polipropileno injetado, texturizado, resistente a riscos e impactos, espessura de 3,0mm, commicro perfurações em pelo menos 10% de sua área total, e fixado aestrutura de modo a impossibilitar a flexão do material e conseqüente geração de ruídos. Perfurações obtidas através do processo de injeção. ENCOSTO: Encosto de rebatimento automático e silencioso,posicionando-se à vertical quando não utilizado, estrutura interna emmadeira moldada anatomicamente com uma única curvatura com raio de450mm, de espessura total de 15mm, compensada a partir de lâminas demadeira de alta dureza, unidas com cola a base de uréia e formol emoldadas a quente. Fixado a estrutura através de buchas metálicas echapas de aço de 2,50mm de espessura, estampadas e pintadas pelosistema epóxi pó. BLINDAGEM DO ENCOSTO: Em polipropileno injetado, texturizado, resistente a riscos e impactos, espessura de 3,0mm,com micro perfurações em pelo menos 10% de sua área total, e fixado a estrutura de modo a impossibilitar a flexão do material e conseqüente geração de ruídos. Perfurações obtidas através do processo de injeção.ESPUMAS E REVESTIMENTO: .Assento com espuma injetada depoliuretano antichamas com densidade de 55Kg/m3, moldada anatomicamente com borda frontal arredondada para facilitar a circulação sanguínea do usuário .Espessura de 60mm, largura de 470mm</p>	TOK TOK PLASTI METAL LTDA	UND	15	R\$ 1.800,00

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luis Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3634-2735
E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

ecomprimento 490mm. Encosto com espuma injetada de poliuretano, antichamas, com formato anatômico, densidade de 50Kg/m³, possuindo largura de 450mm na parte superior e 470mm na região lombar, altura de 540mm e espessuras de 60mm na parte superior, 50mm no centro e 90mm na região lombar. Revestimento em couro ecológico ou poliéster. ESTRUTURA: Estrutura confeccionada com dois tubos de aço, diâmetro 25,4mm e comprimento 550mm e espessura de parede 1,90mm. Painel de fechamento das estruturas confeccionado em compensado multilaminado, prensado a quente com 7mm de espessura, dublado com espuma laminada de 5mm de espessura e revestido em couro ecológico preto ou no mesmo revestimento aplicado para assento e encosto. APÓIA-BRAÇOS: Basculante, possibilitando que uma pessoa portadora de mobilidade reduzida possa ter acesso ao assento pela lateral da poltrona sem interferência do apoio-braços ou qualquer outro componente. Confeccionados em poliuretano injetado, com alma de aço, dimensões 360mm X 65mm X 20mm, fixado a estrutura através de parafusos. SAPATAS DE FIXAÇÃO AO PISO: Confeccionadas em chapas de aço, estampadas e estruturadas, possuindo dois furos para receber chumbadores de fixação ao piso e soldadas a estrutura pelo sistema MIG de forma não aparente. Todos os componentes metálicos recebem tratamento de superfície por fosforização de zinco e pintura à pó eletrostática. PRANCHETA: Prancheta escamoteável, possuindo dois movimentos distintos de tal forma que, quando não estiver sendo utilizada, permaneça totalmente embutida no interior da estrutura. Confeccionada em MDF 18mm de espessura, acabamento das bordas em perfil de PVC e em ambas as faces melamínico de alta pressão na cor preta. Cor da poltrona: Azul. DIMENSÕES APROXIMADAS: Altura do chão ao topo do encosto: 890 mm, Profundidade da poltrona aberta: 690mm, Profundidade da poltrona fechada: 330mm e Altura



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

da borda frontal do assento ao piso: 440mm.				
Instalação Inclusa.				

Valor total estimado do Lote 15: R\$ 784.499,95 (setecentos e oitenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos)

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS

3.1. Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL órgão gerenciador da presente Ata, nos termos do Decreto Municipal 053/2022 e demais legislações vigentes, autorização para o fornecimento a serem atendidos, de acordo com o Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata.

3.2. A contratação decorrente desta Ata será formalizada após a assinatura da Ata de Registro de Preços, por meio de Contrato e/ou documento equivalente, o qual deverá ser assinado e retirado pelo Fornecedor no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da comunicação, observando-se as condições estabelecidas, legislação vigente e na proposta vencedora.

3.3. Mediante a assinatura da Ata e seu anexo I estará caracterizado o compromisso de prestação do serviço objeto do Pregão.

3.4. Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor terá o prazo fixado no edital para fornecer os materiais.

3.5. O fornecedor que se recusar a executar o objeto, não aceitar ou não retirar a Nota de Empenho/ordem de Fornecimento no prazo e condições estabelecidas, sem nenhum motivo relevante, ficará sujeita à aplicação das penalidades estabelecidas nesta Ata.

3.6. Os materiais deverão ser entregues de acordo com o edital, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.

3.7. O Município de Amargosa não está obrigado a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. O prazo para pagamento ao fornecedor será efetuado nos termos do edital do Pregão de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE, CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luis Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3634-2735
E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado, por igual período conforme art. 84 da Lei 14.133/21.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 25 da Lei 14.133/21.

5.3. Os preços registrados poderão ser atualizados em casos:

- a) de força maior;
- b) caso fortuito;
- c) fato do príncipe ou
- d) em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no inciso IV do § 5º do art. 82 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

5.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

5.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de sanções administrativas.

5.4.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

5.4.3 A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que formalizaram contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação, que indique impossibilidade no cumprimento das obrigações contidas na ata de registro de preços e desde que atendidos os seguintes requisitos:

5.5.1 A possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

5.5.2 A modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da administração pública;

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luis Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3634-2735
E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

5.5.3 Seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

5.6. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

5.7. Se não houver prova efetiva da desatualização e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela administração pública municipal e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das sanções administrativas previstas em lei e no edital.

5.8. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no item 5.7, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens pelo preço registrado na ata.

5.9. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, a administração pública municipal poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

5.10. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço revisado pela administração municipal, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de sanções administrativas.

5.11. Liberado o fornecedor na forma do item 5.10, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens pelo preço revisado.

5.12. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a administração pública municipal poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata de registro de preços no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

5.13. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

CLÁUSULA SEXTA - DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

6.1. Durante a vigência da ata de registro de preços o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que:

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luis Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3634-2735
E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

- I- seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata de registro de preços, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- II- seja demonstrado que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 Lei federal nº 14.133, de 2021;
- III- a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital, e
- IV- haja prévia consulta e concordância do órgão gerenciador e do fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços.

6.2. A adesão é restrita aos órgãos e entidades previstos no item 6.1.

6.3. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o caput deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

6.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

6.5. Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata de registro de preços, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

6.6. O órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

6.7. Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

6.8. É vedada aos órgãos e entidades da administração pública direta e indireta do Município de Amargosa/Bahia a adesão às atas de registros de preços gerenciadas por órgãos ou entidades de outro município.

6.9. É permitida, mediante ato do dirigente máximo do órgão ou entidade municipal que demonstre a necessidade e a vantagem econômica, atendidos os demais requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei federal nº 14.133, de 2021, a adesão a atas de registro de preços gerenciadas pela administração pública estadual, distrital e federal.

CLÁUSULA SÉTIMA - REVISÃO E CANCELAMENTO

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3634-2735
E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

7.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

7.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto aos fornecedores.

7.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

7.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

7.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

7.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador.

7.7.5. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

7.8.1. Por razão de interesse público; ou

7.8.2. A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luis Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3634-2735

E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

8.1. A aplicação das penalidades e sanções serão as previstas no Edital, observando-se os preceitos estabelecidos no Decreto Municipal n. 053/2022.

CLÁUSULA NONA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial Municipal de Amargosa-Bahia, conforme o disposto na Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município - Eletrônico e demais meios legais disponíveis.

10.2. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Eletrônico nº 031/2023 - Sistema de Registro de Preços.

10.3. Fica designado como órgão gerenciador do Registro de Preços, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL.

10.4. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o do Município de Amargosa, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Amargosa/BA, 14 de novembro de 2023.

MUNICÍPIO DE AMARGOSA
JÚLIO PINHEIRO DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito Municipal

SERRA MOBILE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
Representante legal: **Gustavo Tonet Bassani**

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional - SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3634-2735
E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br

Página 13



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2023

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº11. 934/2023

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES PRORROGÁVEIS POR IGUAL PERÍODO

Aos **16** dias do mês de **Agosto** de **2023**, o Município de Amargosa/BA, com sede na Praça Lourival Monte, s/ nº Centro, Amargosa, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº **13.825.484/0001-50**, neste ato representado por **JÚLIO PINHEIRO DOS SANTOS JÚNIOR** nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº. 053/2022, de 19 de abril de 2022 e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 031/2023**, conforme ato publicado em **03/08/2023** e homologada em **14/11/2023**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **MOBIE ATACADISTA E DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **47.700.282/0001-01**, com sede na **Av Governador Bley,186-salas 912 e 913-Centro CEP 29.010-150**, no Município de **Vitória-ES**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **João Manoel de Souza Lima**, através de **contrato social**, portador(a) da Cédula de Identidade nº **2.xxx.xxx.11,Detran-RJ** e CPF nº **160.xxx.xxx-56**, cuja proposta foi classificada em **1º** lugar no certame.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para contratação de empresa para **aquisição de Mobiliários Escolares, em atendimento às entidades educacionais da Rede Municipal de Ensino do Município de Amargosa/BA, mediante Sistema de Registro de Preço, Modo de Disputa Aberto e Fechado** para o município de Amargosa-Bahia, especificados no anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 031/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações dos objetos e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luis Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3634-2735
E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br

Página 1



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

LOTE 02
CONJUNTOS MERENDA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT.
1	CONJUNTO MERENDA COM 02 LUGARES COM CADEIRA SUPERVISOR - MESA: Com tampo confeccionado em compensado multilaminado de 30 mm com bordas em PVC em todo seu perímetro, fixada a estrutura através de parafusos autoatarrachantes e invisíveis, medindo 111 X 55 X 22cm, com 02 cavidades de 28,5 x 23 cm composto por assentos embutidos em resina termoplástica injetada medindo 29x23cm. Lado inferior da mesa em forma de arco com 67cm de distância entre as extremidades, permitindo o fácil acesso do usuário em todos os pontos da mesa. Altura tampo/chão 760mm. Estrutura de sustentação do tampo formada por tubos retangulares 20 x 30mm moldado conforme a curvatura do tampo, tubos 50 x 30mm nas extremidades e na parte interna do mesmo, 4 colunas sendo 2 em cada lateral, em tubos de aço industrial retangular 80 x 40 mm fazendo a interligação da estrutura do tampo aos pés, 1 barra de sustentação entre as colunas laterais em tubo retangular medindo 50 x 30mm. Pés duplos em formado de ski confeccionados em tubo 50 x 25 mm. Sapatas dianteiras medindo 50 x 50mm e traseira medindo 50 x 150mm, antiderrapantes e também com a função de proteção da pintura. Toda a estrutura metálica é fabricada em tubo de aço industrial tratados por conjuntos de banhos químicos para proteção e longevidade da estrutura interligados por solda MIG e pintados através do sistema epóxi pó. Cor da Estrutura: Branca. CADEIRA SUPERVISOR: Para supervisor com assento	DELTA/DESK/P-CM2-REG	CJN	15	R\$ 4.040,00

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luis Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3634-2735
E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

	<p>e encosto em resina plástica virgem, fabricados pelo processo de injeção termoplástico. Assento medindo 400mm x 460mm (+/-5%), sem orifícios fixados por meios de parafusos. Encosto medindo 405mm x 310mm (+/-5%), sem orifícios e com puxador para facilitar o carregamento da cadeira, com marca injetada em alto-relevo, fixado por parafuso. Base do assento e interligação ao encosto em tubo 16mm x 30mm com 1,5 de espessura, base do assento confeccionado por duas barras medindo 16mm x 30mm com 1,5 de espessura, sustentados por mecanismo de alta resistência fixo com regulagem de altura a gás. Estrutura metálica fabricada em tubo de aço industrial tratados por conjuntos de banhos químicos para proteção e longevidade da estrutura, interligados por solda MIG e pintados através do sistema epóxi pó. Altura da regulagem assento ao chão: Máxima de 500mm e mínima de 370mm aproximadamente.</p>				
2	<p>CONJUNTO MERENDA COM 01 LUGAR COM CADEIRASUPERVISOR – MESA: Com tampo confeccionado em compensado multilaminado de 30 mm com bordas em PVC em todo seu perímetro, fixada a estrutura através parafusos auto-atarrachantes e invisíveis. Medindo 60 x 60 x 76 cm, com 01 cavidade de 28,5 x 23 cm compostopor assento embutido em resina termoplástica injetada com área útil de29x23 cm. Estrutura de sustentação do tampo formada por tubos retangulares 20 x 30 mm moldado conforme a curvatura do tampo, tubos 50 x 30 mm nas extremidades e na parte interna do mesmo, 2 colonassendo 1 em cada lateral, em tubos de aço industrial retangular 80 x 40mm fazendo a interligação da estrutura do tampo aos pés, 1 barra</p>	DELTA/DESK/ P-CM1-REG	UND	15	R\$ 2.547,00

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luis Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3634-2735
E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

desustentação entre as colunas laterais em tubo retangular medindo 50 x30mm. Pés em formato de SKI confeccionados em tubo 50 x 25 mm.Sapatas dianteiras medindo 50 x 50mm e traseira medindo 50 x 150mm,antiderrapantes e também com a função de proteção da pintura. Toda estrutura metálica é fabricada em tubo de aço industrial tratados por conjuntos de banhos químicos para proteção e longevidade da estrutura interligados por solda MIG e pintados através do sistema epóxi pó. Cor da Estrutura: Branca. CADEIRA SUPERVISOR: Para supervisor com assento e encosto em resina plástica virgem, fabricados pelo processo de injeção termoplástico. Assento medindo 400mm x 460mm (+/-5%), sem orifícios fixados por meios de parafusos. Encosto medindo 405mm x310mm (+/-5%), sem orifícios e com puxador para facilitar o carregamento da cadeira, com marca injetada em alto-relevo, fixado por parafuso. Base do assento e interligação ao encosto em tubo 16mm x 30mm com 1,5 de espessura, base do assento confeccionado por duas barras medindo 16mm x 30mm com 1,5 de espessura, sustentados por mecanismo de alta resistência fixo com regulagem de altura a gás.Estrutura metálica fabricada em tubo de aço industrial tratados por conjuntos de banhos químicos para proteção e longevidade da estrutura,interligados por solda MIG e pintados através do sistema epóxi pó. Altura regulagem assento ao chão: Máxima de 500mm e mínima de 370mm aproximadamente.

Valor total estimado do Lote 02: R\$ 98.805,00 (noventa e oito mil oitocentos e cinco reais)

LOTE 04
ESTANTE EM AÇO COM 03 PRETELEIRAS (GUARDA-TUDO)

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luis Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3634-2735
E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT.
1	ESTANTES EM AÇO COM 03 PRATELEIRAS (GUARDA TUDO) - Composto por 3 prateleiras, sendo as prateleiras em perfil de aço trefilado 1/4" na cor branca, com inclinação de 17º aproximadamente. Estrutura em tubo redondo 7/8" na cor branca, com rodízios para facilitar o seu deslocamento nas salas, medindo 71 cm de comprimento x 50 cm de largura x 1,00 cm de altura. Composta por 9 caixas tipo gaveta, injetada em polipropileno, coloridas. As caixas são arredondadas nas bordas para evitar pontas cortantes, empilháveis. Capacidade das caixas: 16 litros. Dimensões das caixas: 520 mm de comprimento x 170 mm de largura x 170 mm de altura.	DELTA/DESK/EST-3	CJN	50	R\$ 2.958,90

Valor total estimado do Lote 04: R\$ 147.945,00 (cento e quarenta e sete mil, novecentos e quarenta e cinco reais)

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS

3.1. Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL órgão gerenciador da presente Ata, nos termos do Decreto Municipal 053/2022 e demais legislações vigentes, autorização para o fornecimento a serem atendidos, de acordo com o Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata.

3.2. A contratação decorrente desta Ata será formalizada após a assinatura da Ata de Registro de Preços, por meio de Contrato e/ou documento equivalente, o qual deverá ser assinado e retirado pelo Fornecedor no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da comunicação, observando-se as condições estabelecidas, legislação vigente e na proposta vencedora.

3.3. Mediante a assinatura da Ata e seu anexo I estará caracterizado o compromisso de prestação do serviço objeto do Pregão.

3.4. Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor terá o prazo fixado no edital para fornecer os materiais.

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luis Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3634-2735
E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

3.5. O fornecedor que se recusar a executar o objeto, não aceitar ou não retirar a Nota de Empenho/ordem de Fornecimento no prazo e condições estabelecidas, sem nenhum motivo relevante, ficará sujeita à aplicação das penalidades estabelecidas nesta Ata.

3.6. Os materiais deverão ser entregues de acordo com o edital, com a proposta vencedora da licitação, bemcomo as cláusulas da presente Ata.

3.7. O Município de Amargosa não está obrigado a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. O prazo para pagamento ao fornecedor será efetuado nos termos do edital do Pregão de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE, CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado, por igual período conforme art. 84 da Lei 14.133/21.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 25 da Lei 14.133/21.

5.3. Os preços registrados poderão ser atualizados em casos:

- a) de força maior;
- b) caso fortuito;
- c) fato do príncipe ou
- d) em decorrência de fatos imprevisível ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no inciso IV do § 5º do art. 82 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

5.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

5.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de sanções administrativas.

5.4.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luis Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3634-2735
E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

5.4.3A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que formalizaram contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação, que indique impossibilidade no cumprimento das obrigações contidas na ata de registro de preços e desde que atendidos os seguintes requisitos:

5.5.1 A possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

5.5.2 A modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da administração pública;

5.5.3 Seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

5.6. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

5.7. Se não houver prova efetiva da desatualização e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela administração pública municipal e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das sanções administrativas previstas em lei e no edital.

5.8. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no item 5.7, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens pelo preço registrado na ata.

5.9. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, a administração pública municipal poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado

5.10. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço revisado pela administração municipal, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de sanções administrativas.

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luis Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3634-2735
E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br

Página 7



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

5.11. Liberado o fornecedor na forma do item 5.10, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens pelo preço revisado.

5.12. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a administração pública municipal poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata de registro de preços no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

5.13. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

CLÁUSULA SEXTA – DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

6.1. Durante a vigência da ata de registro de preços o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que:

- I- seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata de registro de preços, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- II- seja demonstrado que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 Lei federal nº 14.133, de 2021;
- III- a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital, e
- IV- haja prévia consulta e concordância do órgão gerenciador e do fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços.

6.2. A adesão é restrita aos órgãos e entidades previstos no item 6.1.

6.3. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o caput deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

6.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

6.5. Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3634-2735
E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

decorrentes da ata deregistro de preços, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

6.6. O órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente comoparticipante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

6.7. Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado oquantitativo autorizado anteriormente.

6.8. É vedada aos órgãos e entidades da administração pública direta e indireta do Município de Amargosa/Bahia a adesão às atas de registros de preços gerenciadas por órgãos ou entidades de outro município.

6.9. É permitida, mediante ato do dirigente máximo do órgão ou entidade municipal que demonstre a necessidade e a vantagem econômica, atendidos os demais requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei federal nº 14.133, de 2021, a adesão a atas de registro de preços gerenciadas pela administração pública estadual, distrital e federal.

CLÁUSULA SÉTIMA - REVISÃO E CANCELAMENTO

7.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

7.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto aos fornecedores.

7.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luis Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3634-2735

E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

- 7.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
7.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
7.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
7.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador.
7.7.5. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- 7.8.1. Por razão de interesse público; ou
7.8.2. A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

8.1. A aplicação das penalidades e sanções serão as previstas no Edital, observando-se os preceitos estabelecidos no Decreto Municipal n. 053/2022.

CLÁUSULA NONA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será publicada no Diário Oficial Municipal de Amargosa-Bahia, conforme o disposto na Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município - Eletrônico e demais meios legais disponíveis.

10.2. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Eletrônico nº 031/2023 - Sistema de Registro de Preços.

10.3. Fica designado como órgão gerenciador do Registro de Preços, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL.

10.4. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o do Município de Amargosa, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luis Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3634-2735
E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Amargosa/BA, 14 de novembro de 2023.

MUNICÍPIO DE AMARGOSA
JÚLIO PINHEIRO DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito Municipal

MOBIE ATACADISTA E DISTRIBUIDORA LTDA
Representante legal: **João Manoel de Souza Lima**



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2023

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº11. 934/2023

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES PRORROGÁVEIS POR IGUAL PERÍODO

Aos **16** dias do mês de **Agosto** de **2023**, o Município de Amargosa/BA, com sede na Praça Lourival Monte, s/ nº Centro, Amargosa, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº **13.825.484/0001-50**, neste ato representado por **JÚLIO PINHEIRO DOS SANTOS JÚNIOR** nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº. 053/2022, de 19 de abril de 2022 e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 031/2023**, conforme ato publicado em **03/08/2023** e homologada em **14/11/2023**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **LOJA DA FÁBRICA INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **50.148.864/0001-23**, com sede na **Rua A, Nº 521-Galpão 4 -Nova Itabuna CEP 29.010-150**, no Município de **Itabuna-BA**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **Valney dos Santos Santiago**, através de **contrato social**, portador(a) da Cédula de Identidade nº **14.xxx.xxx.13,SSP-BA** e CPF nº **056.xxx.xxx-98**, cuja proposta foi classificada em **1º** lugar no certame.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para contratação de empresa para **aquisição de Mobiliários Escolares, em atendimento às entidades educacionais da Rede Municipal de Ensino do Município de Amargosa/BA, mediante Sistema de Registro de Preço, Modo de Disputa Aberto e Fechado** para o município de Amargosa-Bahia, especificados no anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 031/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações dos objetos e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luis Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3634-2735
E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

LOTE 05
LOOCKERS COLORIDOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT.
1	LOCKER COLORIDO (4 PORTAS) - Armários em MDP 15 mm, fechaduras individuais. Portas revestidas em Fórmica Colorida; Fundo: Duratree de 3mm; laterais, prateleiras e tampo na cor Branca; Bordas em Fita de Poliestileno; Sapatas em Polipropileno e Chapa de Aço, com Regulagem de Nível; Puxadores: Polipropileno Injetado; Dobradiças: em Aço Zincado, com Ângulo de Abertura de 100 graus; Dimensões: Altura: 940 mm; Comprimento: 845 mm; Profundidade: 430 mm. Cores: Amarelo, Azul, Vermelho, e Verde Acqua.	PÉROLA MÓVEIS/PÉROLA MÓVEIS	UND	20	R\$ 1.200,00
2	LOCKER COLORIDO (6 PORTAS) - Armários em MDP 15 mm, fechaduras individuais. Portas revestidas em Fórmica Colorida; Fundo: Duratree de 3mm; laterais, prateleiras e tampo na cor Branca; Bordas em Fita de Poliestileno; Sapatas em Polipropileno e Chapa de Aço, com Regulagem de Nível; Puxadores: Polipropileno Injetado; Dobradiças: em Aço Zincado, com Ângulo de Abertura de 100 graus; Dimensões: Altura: 1340 mm; Comprimento: 845 mm; Profundidade: 430 mm. Cores: Amarelo, Azul, Vermelho, e Verde Acqua.	PÉROLA MÓVEIS/PÉROLA MÓVEIS	UND	20	R\$ 1.500,00
3	LOCKER COLORIDO (8 PORTAS) - Armários em MDP 15 mm, fechaduras individuais. Portas revestidas em Fórmica Colorida; Fundo: Duratree de 3mm; laterais, prateleiras e tampo na cor Branca; Bordas em Fita de Poliestileno; Sapatas em Polipropileno e Chapa de Aço, com Regulagem de Nível; Puxadores:	PÉROLA MÓVEIS/PÉROLA MÓVEIS	UND	20	R\$ 1.299,00

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luis Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3634-2735
E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

Polipropileno Injetado; Dobradiças: em Aço Zincado, com Ângulo de Abertura de 100 graus; Dimensões: Altura: 1760 mm; Comprimento: 845 mm; Profundidade: 430 mm. Cores: Amarelo, Azul, Vermelho, e Verde Água.			
---	--	--	--

Valor total estimado do Lote 05: R\$ 79.980,00 (setenta e nove mil, novecentos e oitenta reais)

LOTE 17
CONJUNTO PARA LABORATÓRIO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT.
1	CONJUNTO LABORATÓRIO SEXTAVADO - Comprimento Total: 1,20M; Profundidade Total: 1,20M; Altura: 1,10M. Confecção do Tampo: Em MDF 18mm revestido em laminado melamínico. Bordas do Tampo: Em PVC tipo "T" colorido. Confecção da Estrutura: Pés em tubo redondo de 1+1/4"x1,20mm de aço carbono. Pintura da Estrutura: Pintura eletrostática a pó. 6 Banquetas Altas: 1 usuário (cada banqueteta). Comprimento Total: 0,38M (no chão); Profundidade Total: 0,38M (no chão); Altura: 0,75M.; Medida do Tampo Superior: (30cm de diâmetro); Confecção do Assento: Em MDF 18mm revestido em laminado melamínico.; Bordas do Assento: Em PVC tipo "T" colorido; Confecção da Estrutura: Pés em tubo redondo de 7/8"x1,06mm de aço carbono; Pintura da Estrutura: Pintura eletrostática a pó.	PÉROLA MÓVEIS/PÉROLA MÓVEIS	CJN	15	R\$ 2.149,00
2	CONJUNTO RETANGULAR PARA LABORATÓRIO - 1 Mesa: 6 usuários.; Comprimento Total: 1,85M; Profundidade Total: 0,70M. Altura: 1,10M; Medida do Tampo Superior: (185cm de comprimento, 70cm de largura).; Confecção do Tampo: Em MDF 18mm revestido em laminado melamínico. Bordas do Tampo: Em PVC tipo "T" colorido; Confecção	PÉROLA MÓVEIS/PÉROLA MÓVEIS	CJN	15	R\$ 2.550,00

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luis Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3634-2735
E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

	<p>daEstrutura: Pés em tubo quadrado de 30x30x1,20mm de aço carbono;Pintura da Estrutura: Pintura eletrostática a pó. 6 Banquetas Altas: 1usuário (cada banqueteta); Comprimento Total: 0,38M (no chão);Profundidade Total: 0,38M (no chão); Altura: 0,75M; Medida do TampoSuperior: (30cm de diâmetro). Confecção do Assento: Em MDF 18mm revestido em laminado melamínico. Bordas do Assento: Em PVC tipo "T"colorido. Confecção da Estrutura: Pés em tubo redondo de 7/8"x1,06mmde aço carbono. Pintura da Estrutura: Pintura eletrostática a pó.</p>				
--	--	--	--	--	--

Valor total estimado do Lote 17: R\$ 70.485,00 (setenta mil e quatrocentos e oitenta e cinco reais)

LOTE 18
ARMÁRIOS ALTOS MDF

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT.
1	<p>ARMÁRIO ALTO COM 2 PORTAS - Material: MDF; Modelo: ArmárioAlto; Quantidade de Portas: 2; Quantidade de Prateleiras: 4; Dimensões:Altura: 1900 mm X Largura: 1000 mm X Profundidade: 400 mm; Cor:Branco; Características adicionais: Revestido com acabamentomelamínico dupla face, com espessura a partir de 15mm. Acabamentosem fitas de bordas de PVC.</p>	PÉROLA MÓVEIS/PÉROLA MÓVEIS	UND	50	R\$ 1.400,00
2	<p>ARMÁRIO ALTO COM 2 PORTAS DE VIDRO - Material: MDF;Modelo: Armário Alto; Quantidade de Portas: 2; Quantidade dePrateleiras: 4; Dimensões: Altura: 1900 mm X Largura: 900 mm XProfundidade: 450 mm; Cor: Branco; Características adicionais: Portascom vidro temperados 6 mm. Características adicionais: Revestido com acabamento melamínico dupla face, com espessura a partir de 15mm,acabamentos em fitas de bordas de PVC.</p>	PÉROLA MÓVEIS/PÉROLA MÓVEIS	UND	15	R\$ 1.325,00

Valor total estimado do Lote 18: R\$ 89.875,00 (oitenta e nove mil, oitocentos e setenta e cinco reais)

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luis Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3634-2735
E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

LOTE 19
ARMÁRIO AÉREO PARA LABORATÓRIO (COMPENSADO NAVAL)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT.
1	ARMÁRIO AÉREO 2 PORTAS COM VIDRO E 3 NÍVEIS DE APOIO - 2 portas de vidro e 3 níveis de apoio. Dimensões: 1000x340x900mm. Estrutura fabricada em madeira de lei compensada laminada, sendo sua base do tipo naval, revestida externamente em laminado melamínico texturizado e internamente em laminado melamínico branco brilhante, colados por prensagem mecânica com adesivo especial de contato. O travamento da estrutura é feito com parafusos especiais tratados contra corrosão. Portas confeccionadas em madeira MDF na moldura e vidro de 6mm, revestidas externamente em laminado melamínico texturizado e internamente em laminado melamínico branco brilhante, colados por prensagem mecânica com adesivo especial de contato, possui dobradiças em Zamack com pressão a 45°, o que proporciona o fechamento. Aplicação: Quaisquer ambientes laboratoriais e também demais setores.	PÉROLA MÓVEIS/PÉROLA MÓVEIS	UND	20	R\$ 1.250,00

Valor total estimado do Lote 19: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

LOTE 20
ARMÁRIO AÉREO MDF

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT.
1	ARMÁRIOS AÉREO 2 PORTAS- Material: MDF; Dimensões: Altura:68 cm, Largura: 80 cm e Profundidade: 31,4 cm. Tipo: Aéreo. Quantidade de portas: 2 UND. Quantidade de prateleiras: 1 UND. Puxadores em alumínio. Cor: Branca.	PÉROLA MÓVEIS/PÉROLA MÓVEIS	UND	50	R\$ 799,00

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luis Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3634-2735
E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

2	ARMÁRIO AÉREO 3 PORTAS - Material: MDF; Dimensões: Altura: 68cm, Largura: 120cm e Profundidade: 31,4 cm. Tipo: Aéreo. Quantidade de portas: 3 UND. Quantidade de prateleiras: 1 UND. Puxadores em alumínio. Cor: Branca.	PÉROLA MÓVEIS/PÉROLA MÓVEIS	UND	50	R\$ 800,00
---	---	-----------------------------------	-----	----	------------

Valor total estimado do Lote 20: R\$ 79.950,00 (setenta e nove mil ,novecentos e cinquenta reais)

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS

3.1. Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL órgão gerenciador da presente Ata, nos termos do Decreto Municipal 053/2022 e demais legislações vigentes, autorização para o fornecimento a serem atendidos, de acordo com o Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata.

3.2. A contratação decorrente desta Ata será formalizada após a assinatura da Ata de Registro de Preços, por meio de Contrato e/ou documento equivalente, o qual deverá ser assinado e retirado pelo Fornecedor no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da comunicação, observando-se as condições estabelecidas, legislação vigente e na proposta vencedora.

3.3. Mediante a assinatura da Ata e seu anexo I estará caracterizado o compromisso de prestação do serviço objeto do Pregão.

3.4. Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor terá o prazo fixado no edital para fornecer os materiais.

3.5. O fornecedor que se recusar a executar o objeto, não aceitar ou não retirar a Nota de Empenho/ordem de Fornecimento no prazo e condições estabelecidas, sem nenhum motivo relevante, ficará sujeita à aplicação das penalidades estabelecidas nesta Ata.

3.6. Os materiais deverão ser entregues de acordo com o edital, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.

3.7. O Município de Amargosa não está obrigado a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3634-2735
E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

4.1. O prazo para pagamento ao fornecedor será efetuado nos termos do edital do Pregão de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE, CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado, por igual período conforme art. 84 da Lei 14.133/21.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 25 da Lei 14.133/21.

5.3. Os preços registrados poderão ser atualizados em casos:

- a) de força maior;
- b) caso fortuito;
- c) fato do príncipe ou
- d) em decorrência de fatos imprevisível ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no inciso IV do § 5º do art. 82 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

5.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

5.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de sanções administrativas.

5.4.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

5.4.3 A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que formalizaram contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação, que indique impossibilidade no cumprimento das obrigações contidas na ata de registro de preços e desde que atendidos os seguintes requisitos:

5.5.1 A possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luis Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3634-2735
E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

5.5.2 A modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da administração pública;

5.5.3 Seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

5.6. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

5.7. Se não houver prova efetiva da desatualização e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela administração pública municipal e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das sanções administrativas previstas em lei e no edital.

5.8. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no item 5.7, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens pelo preço registrado na ata.

5.9. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, a administração pública municipal poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado

5.10. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço revisado pela administração municipal, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de sanções administrativas.

5.11. Liberado o fornecedor na forma do item 5.10, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens pelo preço revisado.

5.12. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a administração pública municipal poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata de registro de preços no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

5.13. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

CLÁUSULA SEXTA - DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional - SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luis Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3634-2735
E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

6.1. Durante a vigência da ata de registro de preços o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que:

- I- seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata de registro de preços, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- II- seja demonstrado que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 Lei federal nº 14.133, de 2021;
- III- a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital, e
- IV- haja prévia consulta e concordância do órgão gerenciador e do fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços.

6.2. A adesão é restrita aos órgãos e entidades previstos no item 6.1.

6.3. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o caput deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

6.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

6.5. Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata de registro de preços, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

6.6. O órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

6.7. Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

6.8. É vedada aos órgãos e entidades da administração pública direta e indireta do Município de Amargosa/Bahia a adesão às atas de registros de preços gerenciadas por órgãos ou entidades de outro município.

6.9. É permitida, mediante ato do dirigente máximo do órgão ou entidade municipal que demonstre a necessidade e a vantagem econômica, atendidos os demais requisitos estabelecidos no § 2º do art.

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3634-2735
E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

86 da Lei federal nº 14.133, de 2021, a adesão a atas de registro de preços gerenciadas pela administração pública estadual, distrital e federal.

CLÁUSULA SÉTIMA - REVISÃO E CANCELAMENTO

7.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

7.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto aos fornecedores.

7.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

7.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

7.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

7.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador.

7.7.5. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

7.8.1. Por razão de interesse público; ou

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3634-2735
E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

7.8.2. A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

8.1. A aplicação das penalidades e sanções serão as previstas no Edital, observando-se os preceitos estabelecidos no Decreto Municipal n. 053/2022.

CLÁUSULA NONA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial Municipal de Amargosa-Bahia, conforme o disposto na Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município - Eletrônico e demais meios legais disponíveis.

10.2. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Eletrônico nº 031/2023 - Sistema de Registro de Preços.

10.3. Fica designado como órgão gerenciador do Registro de Preços, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL.

10.4. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o do Município de Amargosa, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Amargosa/BA, 14 de novembro de 2023.

MUNICÍPIO DE AMARGOSA
JÚLIO PINHEIRO DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito Municipal

LOJA DA FÁBRICA INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA
Representante legal: **Valney dos Santos Santiago**

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luis Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3634-2735
E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br

Página 11



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2023

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº11. 934/2023

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES PRORROGÁVEIS POR IGUAL PERÍODO

Aos **16** dias do mês de **Agosto** de **2023**, o Município de Amargosa/BA, com sede na Praça Lourival Monte, s/ nº Centro, Amargosa, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº **13.825.484/0001-50**, neste ato representado por **JÚLIO PINHEIRO DOS SANTOS JÚNIOR** nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº. 053/2022, de 19 de abril de 2022 e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 031/2023**, conforme ato publicado em **03/08/2023** e homologada em **14/11/2023**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **RUPOLO D INDUSTRIA DE MÓVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **03.230.806/0001-64**, com sede na **Rua Tiradentes, Nº 371-Sala 5-Centro CEP 13.990-000**, no Município de **Espirito Santo do Pinhal-SP**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **Décio Rupolo**, através de **contrato social**, portador(a) da Cédula de Identidade nº **6.xxx.xxx.4,SSP-SP** e CPF nº **553.xxx.xxx-97**, cuja proposta foi classificada em **1º** lugar no certame.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para contratação de empresa para **aquisição de Mobiliários Escolares, em atendimento às entidades educacionais da Rede Municipal de Ensino do Município de Amargosa/BA, mediante Sistema de Registro de Preço, Modo de Disputa Aberto e Fechado** para o município de Amargosa-Bahia, especificados no anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 031/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações dos objetos e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

**LOTE 07
NICHOS E ESTANTES COM VÃOS**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT.
------	---------------	-------	-----	-----	----------

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luis Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3634-2735
E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

1	NICHO SUSPENSO COM 4 VÃOS- Fabricado em MDF branco com 1,5cm de espessura revestido nas duas faces, possui 4 nichos iguais, acabamento em fita de borda PVC flexível colada em máquina no sistema hot melting de alta temperatura, 0,20cm de espessura com arestas arredondadas fundo fechado internamente. a montagem do móvel deverá ser executada através de dispositivos de montagem rápida, vb sistema defixação para uniões entre painéis e laterais de MDF que possui travamento por meio de sistema excêntrico, que fixa o painel contra alateral garantindo uma união firme, sem folgas e com acabamento superior, sendo que os parafusos utilizados para o seu travamento não ficam aparentes no móvel, não apresentando externamente parafusos. Medidas 120x30x28cm (LPA).	RUPOLO	UND	50	R\$ 412,00
2	NICHO SUSPENSO COM 5 VÃOS- Fabricado em MDF branco com 1,5cm de espessura revestido nas duas faces, parte superior com nichointeiroço aberto, parte inferior possui 4 nichos divididos igualmente, acabamento em fita de borda PVC flexível de 0,20cm de espessura coladas em maquina no sistema hot melting de alta temperatura com arestas arredondadas fundo fechado internamente. A montagem do móvel deverá ser executada através de dispositivos de montagem rápida, vb sistema de fixação para uniões entre painéis e laterais de MDF que possui travamento por meio de sistema excêntrico, que fixa o painel contra a lateral garantindo uma união firme, sem folgas e com acabamento superior, sendo que os parafusos utilizados para o seu travamento não ficam aparentes no móvel, não apresentando externamente parafusos. Medidas 120x30x50cm (LPA).	RUPOLO	UND	50	R\$ 572,00

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luis Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3634-2735
E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

3	ESTANTES COM 08 VÃOS- Produzido em MDF branco, com 1,5cm de espessura, revestido nas duas faces. Construído com oito nichos abertos revestidos internamente por laminado melamínico colorido, e setenichos abertos sem fundo, bordas revestidas com fita de PVC flexível colorida com 0,20cm de espessura colada em máquina no sistema hotmelting de alta temperatura, e arestas arredondadas. A montagem móvel deverá ser executada através de dispositivos de montagem rápida, vb sistema de fixação para uniões entre painéis e laterais de MDF que possui travamento por meio de sistema excêntrico, que fixa o painel contra a lateral garantindo uma união firme, sem folgas e com acabamento superior, sendo que os parafusos utilizados para o seu travamento não ficam aparentes no móvel, não apresentando externamente parafusos. Medidas 169x35x104cm (LPA).	RUPOLO	UND	50	R\$ 1.446,00
4	ESTANTES COM 04 VÃOS- Produzido em MDF branco, com 1,5cm de espessura, revestido nas duas faces. Construído com quatro nichos abertos sendo estes revestidos internamente por laminado melamínico colorido, e dois nichos abertos, Bordas revestidas em fita de PVC flexível colorida, com 0,2cm de espessura colada em máquina no sistema hotmelting de alta temperatura e arestas arredondadas. A montagem do móvel deverá ser executada através de dispositivos de montagem rápida, vb sistema de fixação para uniões entre painéis e laterais de MDF que possui travamento por meio de sistema excêntrico, que fixa o painel contra a lateral garantindo uma união firme, sem folgas e com acabamento superior, sendo que os parafusos utilizados para o seu travamento não ficam aparentes	RUPOLO	UND	50	R\$ 850,00

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luis Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3634-2735
E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

no móvel, não apresentando externamente parafusos. Medidas 102x35x104cm (LPA).			
--	--	--	--

Valor total estimado do Lote 07: R\$ 164.000,00 (cento e sessenta e quatro mil reais)

LOTE 08
TROCADORES PARA BERÇARIO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT.
1	TROCADOR GIRATÓRIO 1 PORTA E 4 GAVETAS - Produzido emMDF branco texturizado, com 1,5cm de espessura revestido nas duasfaces. Sobre o tampo será colocado um modulo giratório, com suportepara travar o mesmo, abas laterais em três lados em MDF 1,5cm,colchonete de espuma, revestido com nylon espessura de 5cm, abaixo aotampo principal modulo nicho aberto com 14cm de altura do vão. Porta decorrer revestida externamente em laminado melamínico de alta pressão,transpassam-te ao frontal das gavetas, lateral direita composta por 04gavetas, posicionadas por corrediças metálica telescópicas, puxadormoldado no frontal superior da própria gaveta. Bordas com fita de PVC flexível colada em máquina em sistema hot Meeting com espessura de0,20cm arredondas. A montagem do móvel deverá ser executada atravésde dispositivos de montagem rápida, vb sistema de fixação para uniõesentre painéis e laterais de MDF que possui travamento por meio desistema excêntrico, que fixa o painel contra a lateral garantindo uma uniãofirme, sem folgas e com acabamento superior, sendo que os parafusos utilizados para o seu travamento não ficam aparentes no móvel, não apresentando externamente parafusos. Sob o móvel, deverão sercolocados quatro rodízios em gel translúcido, com 5cm de diâmetro,	RUPOLO	UND	10	R\$ 4.850,00

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luis Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3634-2735
E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

	perfil paralelo, suporte cromado e capacidade de carga de 50Kg cada. Dois rodízios com trava e dois com giro livre, fixados ao móvel através de parafusos e buchas metálicas americana. Medidas aproximadas 90 x 50 x 100cm. (LPA).				
2	TROCADOR GIRATÓRIO 2 PRATELEIRAS - Produzido em MDF brancotexturizado, com 1,5cm de espessura revestido nas duas faces. Sobre o tampo será colocado um módulo giratório, com suporte para travar o mesmo, abas laterais em três lados em MDF 1,5cm, colchonete de espuma, revestido com nylon espessura de 5cm, abaixo ao tampo principal módulo nicho aberto com 14cm de altura do vão. O móvel possui 1 prateleira aberta posicionada entre as laterais. Acabamento em Bordas com fita de PVC flexível colada em máquina em sistema hot melting de alta temperatura com espessura de 0,20 cm arredondadas. Amontagem do móvel deverá ser executada através de dispositivos de montagem rápida, vb sistema de fixação para uniões entre painéis laterais de MDF que possui travamento por meio de sistema excêntrico, que fixa o painel contra a lateral garantindo uma união firme, sem folgas e com acabamento superior, sendo que os parafusos utilizados para o seu travamento não ficam aparentes no móvel, não apresentando externamente parafusos. Sob o móvel, deverão ser colocados quatro rodízios em gel translúcido, com 5 cm de diâmetro, perfil paralelo, suporte cromado e capacidade de carga de 50Kg cada. Dois rodízios com trava e dois com giro livre, fixados ao móvel através de parafusos e buchas metálicas americana. Medidas aproximadas 90 x 50 x 100cm (LPA).	RUPOLO	UND	10	R\$ 3.000,00

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luis Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3634-2735
E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

3	<p>TROCADOR GIRATÓRIO 2 PORTAS - Produzido em MDF branco texturizado, com 1,5cm de espessura revestido nas duas faces. Sobre o tampo será colocado um módulo giratório, com suporte para travar o mesmo, abas laterais em três lados em MDF 1,5cm, colchonete de espuma, revestido com nylon espessura de 5cm, abaixo ao tampo principal módulo nicho aberto com 14cm de altura do vão. O móvel possui 2 portas de abrir, posicionadas internamente nas laterais do móvel, com dobradiças tipo copo. Bordas com fita de PVC flexível colada em máquina em sistema hot melt com espessura de 0,20cm arredondadas. A montagem do móvel deverá ser executada através de dispositivos de montagem rápida, via sistema de fixação para uniões entre painéis laterais de MDF que possui travamento por meio de sistema excêntrico, que fixa o painel contra a lateral garantindo uma união firme, sem folgas e com acabamento superior, sendo que os parafusos utilizados para o travamento não ficam aparentes no móvel, não apresentando externamente parafusos. Sob o móvel, deverão ser colocados quatro rodízios em gel translúcido, com 5cm de diâmetro, perfil paralelo, suportado e capacidade de carga de 50Kg cada. Dois rodízios com trava e dois com giro livre, fixados ao móvel através de parafusos e buchas metálicas americana. Medidas aproximadas 90 x 50 x 100cm. (LPA).</p>	RUPOLO	UND	10	R\$ 3.592,00
---	---	--------	-----	----	-----------------

Valor total estimado do Lote 08: R\$ 114.420,00 (cento e quatorze mil, quatrocentos e vinte reais)



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

**LOTE 09
MÓDULOS**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT.
1	ESTANTE MODULAR SOL - Produzido em MDF, com 1,5cm de espessura, revestido nas duas faces. Laterais moldadas em arco, transpassando o tampo do móvel. Uma divisória vertical e uma prateleira horizontal central, formando quatro nichos iguais. Fundo fechado inserido entre as laterais. Atrás do móvel, painel colorido em MDF com 0,9cm de espessura com laminado melamínico de alta pressão colorido, configurando um sol. Bordas revestidas em fita de PVC flexível colorida, com 0,2cm de espessura colada em máquina no sistema hot melting de alta temperatura e arestas arredondadas na área do sol borda em verniz de contorno do sol. A montagem do móvel deverá ser executada através de dispositivos de montagem rápida, via sistema de fixação para uniões entre painéis e laterais de MDF que possui travamento por meio de sistema excêntrico, que fixa o painel contra a lateral garantindo uma união firme, sem folgas e com acabamento superior, sendo que os parafusos utilizados para o seu travamento não ficam aparentes no móvel, não apresentando externamente parafusos. O móvel possui 4 pés em alumínio fundido medindo 10cm de altura, com regulagem e fixados ao móvel, através de buchas metálicas americana e parafusos. Medidas aproximadas - 108x39x145cm (LPA).	RUPOLO	UND	50	R\$ 2.868,00
2	MÓDULO VERTICAL COM 02 NICHOS - Produzido em MDF branco, com 1,5cm de espessura, revestido nas duas faces. Construído com dois nichos abertos verticais	RUPOLO	UND	50	R\$ 968,00

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional - SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luis Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3634-2735
E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

	<p>sendo estes revestidos internamente por laminado melamínico colorido, Bordas revestidas em fita de PVC flexível colorida, com 0,2cm de espessura colada em maquina no sistema hot melting de alta temperatura e arestas arredondadas. A montagem do móvel deverá ser executada através de dispositivos de montagem rápida, vb sistema de fixação para uniões entre painéis e laterais de mdf que possui travamento por meio de sistema excêntrico, que fixa o painel contra a lateral garantindo uma união firme, sem folgas e com acabamento superior, sendo que os parafusos utilizados para o seu travamento não ficam aparentes no móvel, não apresentando externamente parafusos. O móvel possui 4 Pés em alumínio fundido medindo 10cm de altura, com regulagem e fixados ao móvel, através de buchas metálicas americana e parafusos. Medidas aproximadas 42 x 45 x 100 cm (LPA).</p>				
3	<p>MÓDULO BAIXO 02 NICHOS - Produzido em MDF branco, com 1,5cm de espessura, revestido nas duas faces. Construído com dois nichos abertos horizontais sendo estes revestidos internamente por laminado melamínico colorido, Bordas revestidas em fita de PVC flexível colorida, com 0,2cm de espessura colada em maquina no sistema hot melting de alta temperatura e arestas arredondadas. A montagem do móvel deverá ser executada através de dispositivos de montagem rápida, vb sistema de fixação para uniões entre painéis e laterais de MDF que possui travamento por meio de sistema excêntrico, que fixa o painel contra a lateral garantindo uma união firme, sem folgas e com acabamento superior, sendo que os parafusos utilizados para o seu travamento não ficam aparentes no móvel, não</p>	RUPOLO	UND	50	R\$ 976,00

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luis Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3634-2735
E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

	apresentando externamente parafusos. O móvel possui 4 Pés em alumínio fundido medindo 10cm de altura, com regulagem e fixados ao móvel, através de buchas metálicas americana e parafusos. Medidas aproximadas 84 x 45 x 58 cm (LPA).				
4	MÓDULO BAIXO 03 NICHOS - Produzido em MDF branco, com 1,5cm de espessura, revestido nas duas faces. Construído com três nichos abertos horizontais sendo estes revestidos internamente por laminado melamínico colorido, Bordas revestidas em fita de PVC flexível colorida, com 0,2cm de espessura colada em máquina no sistema hotmelting de alta temperatura e arestas arredondadas. A montagem do móvel deverá ser executada através de dispositivos de montagem rápida, via sistema de fixação para uniões entre painéis e laterais de MDF que possui travamento por meio de sistema excêntrico, que fixa o painel contra a lateral garantindo uma união firme, sem folgas e com acabamento superior, sendo que os parafusos utilizados para o seu travamento não ficam aparentes no móvel, não apresentando externamente parafusos. O móvel possui 4 Pés em alumínio fundido medindo 10cm de altura, com regulagem e fixados ao móvel, através de buchas metálicas americana e parafusos. Medidas aproximadas 126 x 45 x 62 cm (LPA).	RUPOLO	UND	50	R\$ 1.384,00
5	MÓDULO EXPOSITOR DE LIVROS - Módulo expositor de livros, produzido em MDF branco, com 1,5cm de espessura, revestido nas duas faces. Laterais moldadas. Parte central deverá ter três módulos suspensos, montados em cascata. Sob a estrutura da cascata, o móvel deverá ter duas divisórias verticais, formando assim, três nichos, sendo o nicho central,	RUPOLO	UND	10	R\$ 2.530,00

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional - SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luis Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3634-2735
E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

<p>dividido por uma prateleira horizontal, que irá formar o quarto nicho. Os dois nichos posicionados nas laterais, são constituídos por dois pares de corredeiras plásticas em forma de "U" em peça única, confeccionada em polipropileno poliestireno alto impacto na virgem, isento de cargas minerais, injetada na cor bege com espessura mínima de 3 mm, para inserção de caixas plásticas coloridas confeccionada em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais com espessuras mínimas de 2,20 mm, medindo 31,2 x 42,7 x 7,5cm (LPA), no total máximo de quatro caixas. Caixas dotadas de nervuras de reforço para impedir deformação quando carregado. Top frontal limitador para evitar que as caixas sejam empurradas para trás evitando contato com o fundo do móvel. Nicho duplo central livre. Fundo e base fechados. Bordas com fita de PVC colorida, com 0,20 cm de espessura e arestas arredondadas e colado em máquina e com cola hot melting de alta temperatura. A montagem do móvel deverá ser executada através de dispositivos de montagem rápida, via sistema de fixação para uniões entre painéis e laterais de MDF que possui travamento por meio de sistema excêntrico, que fixa o painel contra a lateral garantindo uma união firme, sem folgas e com acabamento superior, sendo que os parafusos utilizados para o seu travamento não ficam aparentes no móvel, não apresentando externamente parafusos. Sob o móvel serão colocados 4 rodízios de 5,0cm em gel translúcido, perfil paralelo, suporte cromado, com uma capacidade de carga de 50 kg cada. Dois rodízios com trava e dois com giro livre, fixados ao móvel através de parafusos e buchas metálicas americanas. MEDIDAS - 90 X 48 X 114cm</p>				
---	--	--	--	--

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional - SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luis Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3634-2735
E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

	(LPA).				
6	<p>MÓDULO COM DOIS NICHOS ABERTOS- Módulo com dois nichos aberto, construído em mdf branco, 1,5cm de espessura e base em mdf, 1,8cm, revestido em ambas as faces, nichos constituídos por cinco pares de corredeiras plásticas em forma de U em peça única, confeccionada em polipropileno poliestireno alto impacto virgem, isento de cargas minerais, injetado na cor bege com espessura mínima de 3 mm, para inserção de caixas plásticas coloridas confeccionada em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais com espessuras mínimas de 2,20 mm, com dimensões de 31,2 x 42,7 cm (LP) sendo três com altura de 15cm e duas de 7,5cm em cada nicho, totalizando máximo de dez caixas por móvel. Caixas dotadas de nervuras de reforço para impedir deformação quando carregadas. Top frontal limitador para evitar que as caixas sejam empurradas para trás, evitando contato com o fundo do móvel. Fundo em MDF com 1,5cm de espessura, revestido nas duas faces, e inserido entre as laterais do móvel. Bordas revestidas com fita de PVC flexível colada em máquina com sistema Hot melting de alta temperatura, com 0,2cm de espessura e arestas arredondadas. Pés em alumínio fundido medindo 10cm de altura, com regulagem e fixados ao móvel, através de buchas metálicas americana e parafusos. A montagem do móvel deverá ser através de dispositivos de montagem rápida, via sistema de fixação para uniões entre painéis e laterais de MDF que possui travamento por meio de sistema excêntrico, que fixa o painel contra a lateral garantindo uma união firme, sem folgas e com acabamento superior, sendo que os parafusos utilizados</p>	RUPOLO	UND	50	R\$ 3.150,00

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luis Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3634-2735
E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

	para o seu travamento não ficam aparentes no móvel, não apresentando externamente parafusos. Medidas aproximadas-69X48X90CM.				
7	MÓDULO COM DOIS NICHOS COM PORTAS - Construído em MDF branco 1,5cm de espessura sendo base em MDF branco de 1,8 cm, fundo branco revestidos em ambas as faces, portas de abrir, posicionadas internamente nas laterais do móvel, com dobradiças tipo copo, com duas prateleiras, formando três compartimentos. Nicho inferior com duas divisórias verticais, nos nichos das laterais inserir 02 pares de corredeiras plásticas em forma de u em peça única, confeccionada em polipropileno poliestireno alto impacto virgem, isento de cargas minerais, injetado na cor bege com espessura mínima de 3mm, para inserção de caixas plásticas coloridas confeccionada em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais com espessuras mínimas de 2,20 mm, com dimensões de 31,2 x 42,7 cm (LP) altura 15cm, no total máximo 04 caixas plásticas. Caixas dotadas de nervuras de reforço para impedir deformação quando carregado. Top frontal limitador para evitar que as caixas sejam empurradas para trás evitando contato com o fundo do móvel. Fundo fechado e inserido entre as laterais. Bordas revestidas em fita de PVC flexível colorida, com 0,2cm de espessura colada em máquina no sistema hot melting de alta temperatura e arestas arredondadas. A montagem do móvel deverá ser executada através de dispositivos de montagem rápida, via sistema de fixação para uniões entre painéis e laterais de MDF que possui travamento por meio de sistema excêntrico, que fixa o painel	RUPOLO	UND	50	R\$ 2.980,00

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luis Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3634-2735
E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

	contra alateral garantindo uma união firme, sem folgas e com acabamentos superior, sendo que os parafusos utilizados para o seu travamento não ficam aparentes no móvel, não apresentando externamente parafusos. Omóvel possui 4 Pés em alumínio fundido medindo 10cm de altura, com regulagem e fixados ao móvel, através de buchas metálicas americana e parafusos. Medida 90x48x114cm.				
--	--	--	--	--	--

Valor total estimado do Lote 9: R\$ 641.600,00 (seiscentos e quarenta e um mil e seiscentos reais)

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS

3.1. Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL órgão gerenciador da presente Ata, nos termos do Decreto Municipal 053/2022 e demais legislações vigentes, autorização para o fornecimento a serem atendidos, de acordo com o Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata.

3.2. A contratação decorrente desta Ata será formalizada após a assinatura da Ata de Registro de Preços, por meio de Contrato e/ou documento equivalente, o qual deverá ser assinado e retirado pelo Fornecedor no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da comunicação, observando-se as condições estabelecidas, legislação vigente e na proposta vencedora.

3.3. Mediante a assinatura da Ata e seu anexo I estará caracterizado o compromisso de prestação do serviço objeto do Pregão.

3.4. Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor terá o prazo fixado no edital para fornecer os materiais.

3.5. O fornecedor que se recusar a executar o objeto, não aceitar ou não retirar a Nota de Empenho/ordem de Fornecimento no prazo e condições estabelecidas, sem nenhum motivo relevante, ficará sujeita à aplicação das penalidades estabelecidas nesta Ata.

3.6. Os materiais deverão ser entregues de acordo com o edital, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.

3.7. O Município de Amargosa não está obrigado a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência, em igualdade de condições.

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luis Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3634-2735
E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. O prazo para pagamento ao fornecedor será efetuado nos termos do edital do Pregão de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE, CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado, por igual período conforme art. 84 da Lei 14.133/21.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 25 da Lei 14.133/21.

5.3. Os preços registrados poderão ser atualizados em casos:

- a) de força maior;
- b) caso fortuito;
- c) fato do príncipe ou
- d) em decorrência de fatos imprevisível ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no inciso IV do § 5º do art. 82 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

5.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

5.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de sanções administrativas.

5.4.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

5.4.3 A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que formalizaram contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação, que indique impossibilidade no cumprimento das obrigações contidas na ata de registro de preços e desde que atendidos os seguintes requisitos:

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luis Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3634-2735
E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

5.5.1 A possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

5.5.2 A modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da administração pública;

5.5.3 Seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

5.6. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

5.7. Se não houver prova efetiva da desatualização e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela administração pública municipal e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das sanções administrativas previstas em lei e no edital.

5.8. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no item 5.7, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens pelo preço registrado na ata.

5.9. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, a administração pública municipal poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado

5.10. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço revisado pela administração municipal, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de sanções administrativas.

5.11. Liberado o fornecedor na forma do item 5.10, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens pelo preço revisado.

5.12. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a administração pública municipal poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata de registro de preços no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

5.13. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luis Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3634-2735
E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CLÁUSULA SEXTA - DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

6.1. Durante a vigência da ata de registro de preços o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que:

- I- seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata de registro de preços, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- II- seja demonstrado que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 Lei federal nº 14.133, de 2021;
- III- a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital, e
- IV- haja prévia consulta e concordância do órgão gerenciador e do fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços.

6.2. A adesão é restrita aos órgãos e entidades previstos no item 6.1.

6.3. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o caput deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

6.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

6.5. Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata de registro de preços, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

6.6. O órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

6.7. Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

6.8. É vedada aos órgãos e entidades da administração pública direta e indireta do Município de Amargosa/Bahia a adesão às atas de registros de preços gerenciadas por órgãos ou entidades de outro município.

6.9. É permitida, mediante ato do dirigente máximo do órgão ou entidade municipal que demonstre a necessidade e a vantagem econômica, atendidos os demais requisitos estabelecidos no § 2º do art.

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luis Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3634-2735
E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

86 da Lei federal nº 14.133, de 2021, a adesão a atas de registro de preços gerenciadas pela administração pública estadual, distrital e federal.

CLÁUSULA SÉTIMA - REVISÃO E CANCELAMENTO

7.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

7.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto aos fornecedores.

7.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

7.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

7.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

7.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador.

7.7.5. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

7.8.1. Por razão de interesse público; ou

7.8.2. A pedido do fornecedor.

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3634-2735
E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

8.1. A aplicação das penalidades e sanções serão as previstas no Edital, observando-se os preceitos estabelecidos no Decreto Municipal n. 053/2022.

CLÁUSULA NONA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial Municipal de Amargosa-Bahia, conforme o disposto na Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município - Eletrônico e demais meios legais disponíveis.

10.2. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Eletrônico nº 031/2023 - Sistema de Registro de Preços.

10.3. Fica designado como órgão gerenciador do Registro de Preços, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL.

10.4. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o do Município de Amargosa, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Amargosa/BA, 14 de novembro de 2023.

MUNICÍPIO DE AMARGOSA
JÚLIO PINHEIRO DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito Municipal

RUPOLO D INDUSTRIA DE MÓVEIS LTDA
Representante legal: **Décio Rupolo**

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luis Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3634-2735
E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br

Página 18



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2023

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11. 934/2023

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES PRORROGÁVEIS POR IGUAL PERÍODO

Aos **16** dias do mês de **Agosto** de **2023**, o Município de Amargosa/BA, com sede na Praça Lourival Monte, s/ nº Centro, Amargosa, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº **13.825.484/0001-50**, neste ato representado por **JÚLIO PINHEIRO DOS SANTOS JÚNIOR** nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº. 053/2022, de 19 de abril de 2022 e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 031/2023**, conforme ato publicado em **03/08/2023** e homologada em **14/11/2023**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **HABTO MOVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **50.616.343/0001-53**, com sede na **Rua Pedro Viezzer, nº 1650 - Presidente Vargas, CEP 95.054-350**, no Município de **Caxias do Sul-RS**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **Diogo Lage Souza**, através de **contrato social**, portador(a) da Cédula de Identidade nº **1.xxx.xxx-60 IFP RJ** e CPF nº **089.xxx.xxx-18**, cuja proposta foi classificada em **1º** lugar no certame.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para contratação de empresa para **aquisição de Mobiliários Escolares, em atendimento às entidades educacionais da Rede Municipal de Ensino do Município de Amargosa/BA, mediante Sistema de Registro de Preço, Modo de Disputa Aberto e Fechado** para o município de Amargosa-Bahia, especificados no anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 031/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações dos objetos e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luis Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3634-2735
E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

LOTE 11
CONJUNTO DE MESAS E CADEIRAS COM TOMADAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT.
1	<p>CONJUNTO DE 06 MESAS E CADEIRAS FIXAS INDIVIDUAIS QUE JUNTAS FORMAM UM CÍRCULO E MESA CENTRAL COM 06 TOMADAS- Mesas: Tampo em MDF com 15 mm de espessura, revestido em ambas as faces com laminado melamínico de baixa pressão, acabamento texturizado na cor branca, cantos arredondados. Topos encabeçados com perfil de borda PVC em formato "T" com superfície levemente arredondada. Estrutura das mesas trapézio em tubo de aço carbono de diâmetro de 25,4 mm com parede de 2 mm, com acabamento em pintura epóxi eletrostática texturizada. A estrutura possui gancho para mochila em tarugo de aço carbono com 6,35 mm de diâmetro, soldado na estrutura principal, com o mesmo acabamento em pintura epóxi eletrostática texturizada. Ponteiras para tubo de 1" com 2mm aparentes em ABS injetadas na cor preta fixadas à estrutura através de encaixe. Capa plástica côncava para proteção dos parafusos no empilhamento. Rodízios em nylon com diâmetro de 50 mm e fixação através de haste rosqueada de 5/16" com regulagem de altura. Módulo de tomadas em chapa de aço carbono com acabamento em pintura epóxi eletrostática lisa. Estrutura metálica do módulo em tubo de perfil quadrado de 50x50mm com acabamento em pintura epóxi eletrostática texturizada. Base em chapa de aço carbono com 3,175 mm de espessura e acabamento em pintura epóxi eletrostática texturizada. A base possui espaço para armazenamento do cabo de alimentação. 6 tomadas 2P+T de 10A/250V Padrão brasileiro - Classe I NBR 14136, sendo 3 tomadas em cada lado dispostas uma sobre a outra. Cabo de alimentação em PP3x0,75mm²/750v com 4 metros e plugue 2P+T de 10A/250V. Padrão brasileiro - Classe I NBR</p>	CONJUNTO 6 LINK, 6 HM, TOTEM H6	CONJ.	15	R\$ 7.116,00

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional - SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luis Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3634-2735
E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

<p>14136. Capacidade de carga total: 1200W. Dimensões totais do tampo: 150 cm x 150 cm (L x P); Altura do tampo: H6- 76 cm; H5 - 71 cm; H4 - 64 cm. Dimensões totais do conjunto: 165 cm x 150 cm x 90 cm (L x P x A). Cadeiras: Cadeira empilhável com quatropés fixos confeccionada em tubo de aço carbono com 7/8" (22,22 mm) de diâmetro e espessura mínima de 1,2 mm. Pés traseiros em tubo curvado que proporcionam a função de pés e suporte do encosto na mesma peça com soldas aparentes. Travessa traseira confeccionada em barra chata com 3/16" (4,76 mm) de espessura e travessa dianteira em tubo 7/8" (22,22 mm). O encosto plástico não deve ser fixado no mesmo tubo de fixação do assento e não deve haver solda entre os pés dianteiros e traseiros da cadeira. Quatro apoios injetados em meia cana fixados no tubo abaixo do assento para proteção durante o empilhamento. Fixados os apoios através de pinos plásticos sem parafusos aparentes. Pontes externas em plástico moldado através do processo de injeção com altura mínima de 52 mm, parede mínima de 4 mm e no mínimo 6 mm de espessura no ponto de contato com o piso. Estrutura metálica com acabamento em pintura eletrostática a pó com polimerização em estufa com pré-tratamento antiferruginoso. Assento confeccionado em polipropileno injetado com dimensões de 40 cm de largura e 42 cm de profundidade com fixação através de parafusos auto-atarrachantes e capacidade de carga de até 100 kg. Encosto confeccionado em polipropileno injetado com dimensões de 40 cm de largura e 23 cm de altura com fixação através de pinos injetados sem parafusos ou rebites aparentes. Assento e encosto devem apresentar superfície lisa sem furações ou rebaixos nos locais de contato com o corpo. Espaço livre (vão) entre assento e encosto com mínimo de 160 mm de altura.</p>				
--	--	--	--	--

Valor total estimado do Lote 11: R\$ 106.740,00 (cento e seis mil, setecentos e quarenta reais)

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional - SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luis Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3634-2735
E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS

3.1. Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL órgão gerenciador da presente Ata, nos termos do Decreto Municipal 053/2022 e demais legislações vigentes, autorização para o fornecimento a serem atendidos, de acordo com o Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata.

3.2. A contratação decorrente desta Ata será formalizada após a assinatura da Ata de Registro de Preços, por meio de Contrato e/ou documento equivalente, o qual deverá ser assinado e retirado pelo Fornecedor no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da comunicação, observando-se as condições estabelecidas, legislação vigente e na proposta vencedora.

3.3. Mediante a assinatura da Ata e seu anexo I estará caracterizado o compromisso de prestação do serviço objeto do Pregão.

3.4. Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor terá o prazo fixado no edital para fornecer os materiais.

3.5. O fornecedor que se recusar a executar o objeto, não aceitar ou não retirar a Nota de Empenho/ordem de Fornecimento no prazo e condições estabelecidas, sem nenhum motivo relevante, ficará sujeita à aplicação das penalidades estabelecidas nesta Ata.

3.6. Os materiais deverão ser entregues de acordo com o edital, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.

3.7. O Município de Amargosa não está obrigado a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. O prazo para pagamento ao fornecedor será efetuado nos termos do edital do Pregão de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE, CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado, por igual período conforme art. 84 da Lei 14.133/21.

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3634-2735
E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 25 da Lei 14.133/21.

5.3. Os preços registrados poderão ser atualizados em casos:

- a) de força maior;
- b) caso fortuito;
- c) fato do príncipe ou
- d) em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no inciso IV do § 5º do art. 82 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

5.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

5.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de sanções administrativas.

5.4.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

5.4.3 A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que formalizaram contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação, que indique impossibilidade no cumprimento das obrigações contidas na ata de registro de preços e desde que atendidos os seguintes requisitos:

5.5.1 A possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

5.5.2 A modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada a alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da administração pública;

5.5.3 Seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

5.6. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização serão do fornecedor ou

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luis Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3634-2735
E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

5.7. Se não houver prova efetiva da desatualização e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela administração pública municipal e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das sanções administrativas previstas em lei e no edital.

5.8. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no item 5.7, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens pelo preço registrado na ata.

5.9. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, a administração pública municipal poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado

5.10. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço revisado pela administração municipal, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de sanções administrativas.

5.11. Liberado o fornecedor na forma do item 5.10, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens pelo preço revisado.

5.12. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a administração pública municipal poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata de registro de preços no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

5.13. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

CLÁUSULA SEXTA - DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

6.1. Durante a vigência da ata de registro de preços o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que:

- I- seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata de registro de preços, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- II- seja demonstrado que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 Lei federal nº 14.133, de 2021;
- III- a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital, e

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3634-2735
E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

IV- haja prévia consulta e concordância do órgão gerenciador e do fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços.

6.2. A adesão é restrita aos órgãos e entidades previstos no item 6.1.

6.3. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o caput deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

6.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

6.5. Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata de registro de preços, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

6.6. O órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

6.7. Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

6.8. É vedada aos órgãos e entidades da administração pública direta e indireta do Município de Amargosa/Bahia a adesão às atas de registros de preços gerenciadas por órgãos ou entidades de outro município.

6.9. É permitida, mediante ato do dirigente máximo do órgão ou entidade municipal que demonstre a necessidade e a vantagem econômica, atendidos os demais requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei federal nº 14.133, de 2021, a adesão a atas de registro de preços gerenciadas pela administração pública estadual, distrital e federal.

CLÁUSULA SÉTIMA - REVISÃO E CANCELAMENTO

7.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

7.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto aos fornecedores.

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luis Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3634-2735
E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

7.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

7.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

7.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

7.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador.

7.7.5. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

7.8.1. Por razão de interesse público; ou

7.8.2. A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

8.1. A aplicação das penalidades e sanções serão as previstas no Edital, observando-se os preceitos estabelecidos no Decreto Municipal n. 053/2022.

CLÁUSULA NONA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3634-2735

E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial Municipal de Amargosa-Bahia, conforme o disposto na Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município - Eletrônico e demais meios legais disponíveis.

10.2. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Eletrônico nº 031/2023 - Sistema de Registro de Preços.

10.3. Fica designado como órgão gerenciador do Registro de Preços, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL.

10.4. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o do Município de Amargosa, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Amargosa/BA, 14 de novembro de 2023.

MUNICÍPIO DE AMARGOSA
JÚLIO PINHEIRO DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito Municipal

HABTO MOVEIS LTDA
Representante legal: **Diogo Lage Souza**



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2023

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11.934/2023

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES PRORROGÁVEIS POR IGUAL PERÍODO

Aos **16** dias do mês de **Agosto** de **2023**, o Município de Amargosa/BA, com sede na Praça Lourival Monte, s/ nº Centro, Amargosa, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº **13.825.484/0001-50**, neste ato representado por **JÚLIO PINHEIRO DOS SANTOS JÚNIOR** nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº. 053/2022, de 19 de abril de 2022 e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 031/2023**, conforme ato publicado em **03/08/2023** e homologada em **14/11/2023**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **METADIL INDUSTRIA E COMERCIO METALURGICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **45.819.323/0001-40**, com sede na **Rua Endres, nº 1546 - Vila Endres, CEP 07.043-000**, no Município de **Guarulhos-SP**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **Vanessa D' Cassia Vicente Beltran**, através de **procuração**, portador(a) da Cédula de Identidade nº **3.xxx.xxx-9 SSP SP** e CPF nº **233.xxx.xxx-46**, cuja proposta foi classificada em **1º** lugar no certame.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para contratação de empresa para **aquisição de Mobiliários Escolares, em atendimento às entidades educacionais da Rede Municipal de Ensino do Município de Amargosa/BA, mediante Sistema de Registro de Preço, Modo de Disputa Aberto e Fechado** para o município de Amargosa-Bahia, especificados no anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 031/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações dos objetos e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luis Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3634-2735
E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br

Página 1



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

LOTE 13
ESTANTES PARA BIBLIOTECA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT.
1	ESTANTE CURVA DUPLA- Dimensões (LPA) : 1350 mm X 520 mm X1400 mm. Chapéu: em MDP com espessura de 18mm revestido nas 2 faces com laminado melamínico de baixa pressão, tratamentoanticrobiano nas superfícies, com topo frontal encabeçado com fita debordo em PVC (cloreto de polivinila), com mesmo acabamento e cor etonalidade do laminado melamínico de baixa pressão, colagem das fitascom adesivo à base de PUR, através de processo de "Hot Melting",dimensões acabadas das fitas largura de 18mm (± 0,2mm) e espessurade 3mm (± 0,2mm), os raios das bordas deverão ser usinados com raio de 3mm. Painel inferior: em MDP com espessura de 18mm revestido nas2 faces com laminado melamínico de baixa pressão, tratamentoanticrobiano nas superfícies, com topo frontal encabeçado com fita debordo em PVC (cloreto de polivinila), com mesmo acabamento e cor etonalidade do laminado melamínico de baixa pressão, colagem das fitascom adesivo à base de PUR, através de processo de "Hot Melting",dimensões acabadas das fitas largura de 18mm (± 0,2mm) e espessurade 3mm (± 0,2mm), os raios das bordas deverão ser usinados com raio de 3mm. Lateral direita e esquerda: em MDP com espessura de 18mmrevestido nas 2 faces com laminado melamínico de baixa pressão, tratamento anticrobiano nas superfícies, com topo frontal, superior etraseiro encabeçados com fita de bordo em PVC (cloreto de polivinila),com mesmo acabamento e cor e tonalidade do laminado melamínico debaixa pressão, colagem das fitas com adesivo à base de PUR, através deprocesso de "Hot Melting", dimensões acabadas das fitas largura de18mm (± 0,2mm) e espessura de 3mm (± 0,2mm), os raios das bordasdeverão ser usinados com raio de 3mm. Fundo: em MDP com	METADIL/ EB1413R	UND.	20	R\$ 3.790,22

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luis Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3634-2735
E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

	<p>espessura de 18mm revestido nas 2 faces com laminado melamínico de baixapressão, tratamento antibacteriano nas superfícies. 6 Prateleiras: em MDP com espessura de 18mm revestido nas 2 faces com laminado melamínico de baixa pressão, tratamento antibacteriano nas superfícies, com topos frontais encabeçado com fita de bordo em PVC (cloreto de polivinila), com mesmo acabamento e cor e tonalidade do laminado melamínico de baixa pressão, colagem das fitas com adesivo à base de PUR, através do processo de "Hot Melting", dimensões acabadas das fitas largura de 18mm ($\pm 0,2\text{mm}$) e espessura de 3mm ($\pm 0,2\text{mm}$), os raios das bordas deverão ser usinados com raio de 3mm. Fixação na caixa através de suportes injetados em Zamak com acabamento niquelado possui pino de segurança evitando o tombamento da prateleira. Fixações: Montado por sistema de fixação rápida de metal sem parafusos aparentes externamente. Laterais com furos nas faces internas distantes a 32mm (centro a centro) que permitem a regulagem de altura de prateleiras acessórios. Com 3 rodas sem freio e 3 rodas com freio.</p>				
2	<p>ESTANTE 05 PRATILEIRAS- Dimensões (LPA): 920 mm X 450 mm x 1820 mm. Material: Base confeccionada em quadro soldado de tubo de aço carbono NBR1010 laminado a frio, com costura, seção retangular 20mm x 50mm ($\pm 0,2\text{mm}$) com espessura de 1,2mm ($\pm 0,1\text{mm}$) confeccionada em um único tubo com sistema de dobra e com sistema de encaixe em um único lado no centro do lado maior do quadro, suporte de ponteira em chapa de aço carbono NBR1010 com espessura de 1,9mm ($\pm 0,2\text{mm}$). Fixação na caixa: Por parafuso Philips em aço galvanizado auto atarrachantes 6mm x 16mm ($\pm 0,5\text{mm}$). Sistema de soldagem: MIG livre de respingos, deve possuir superfície lisa e homogênea, não devendo apresentar pontos cortantes, superfície áspera ou escórias. Pré-</p>	METADIL/ 18041.25	UND.	20	R\$ 2.079,35

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luis Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3634-2735
E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

<p>Tratamento: Antiferruginoso que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina e câmara úmida de no mínimo 500 horas em câmara com exposição ao dióxido de enxofre no mínimo de 4 ciclos (desengraxe e processo de tratamento da superfície metálica com nanotecnologia, que garantem grande resistência mecânica e excelente acabamento). Pintura: Eletrostática híbrida epóxi/poliéster a pó com polimerização em estufa, possui agente antimicrobica e isento de metais pesados, com película mínima de 100 microns. Sapatas: sapatã niveladora com parafuso de 5/16" x 25mm (±2mm), corpo estampado em aço para fixação da pastilha de polietileno com diâmetro de Φ28mm (±2mm). Fixação das sapatas: Fixada na estrutura por rebite roscado 5/16" de aço zincado. Construção: Todos os cantos arredondados sem rebarbas ou partes cortantes. Caixa - Corpo composto por: Chapéu em MDP com espessura de 18mm revestido nas 2 faces com laminado melamínico de baixa pressão, tratamento antibacteriano nas superfícies, com topo frontal encabeçado com fita de bordo em PVC (cloreto de polivinila), com mesmo acabamento e cor e tonalidade do laminado melamínico de baixa pressão, colagem das fitas com adesivo à base de PUR, através de processo de "Hot Melting", dimensões acabadas das fitas largura de 18mm (±0,2mm) e espessura de 3mm (±0,2mm), os raios das bordas deverão ser usinados com raio de 3mm. 5 Prateleiras. Fixação na caixa através de suportes injetados em Zamak com acabamento niquelado possuem pino de segurança evitando tombamento da prateleira. Fixações: Montado por sistema de fixação rápida de metal sem parafusos aparentes externamente. Laterais com furos nas faces internas distantes a 32mm (centro a centro) que permitam a regulagem de altura de prateleiras e acessórios. Segurança: Todos os cantos arredondados com raios de 3mm e sem rebarbas ou partes cortantes.</p>				
---	--	--	--	--

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luis Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3634-2735
E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

3	<p>ESTANTES BAIXA COM 3 DIVISORIAS VERTICAIS- Dimensões(LPA): 920mm X 450 mm X 640mm. Material: Base confeccionada emquadro soldado de tubo de aço carbono NBR1010 laminado a frio, comcostura, secção retangular 20mm x 50mm (± 0,2mm) com espessura de1,2mm (± 0,1mm) confeccionada em um único tubo com sistema dedobra e com sistema de encaixe em um único lado no centro do ladomaior do quadro, suporte de ponteira em chapa de aço carbono NBR1010com espessura de 1,9mm (± 0,2mm). Fixação na caixa: Por parafusoPhilips em aço galvanizado auto atarrachantes 6mm x 16mm (±0,5mm).Sistema de soldagem: MIG livre de respingos, deve possuir superfície lisae homogênea, não devendo apresentar pontos cortantes, superfícieáspera ou escórias. Pré-Tratamento: Antiferruginoso que assegureresistência à corrosão em câmara de névoa salina e câmara úmida de nomínimo 500 horas e câmara com exposição ao dióxido de enxofre nomínimo de 4 ciclos (desengraxe e processo de tratamento da superfíciemetalica com nanotecnologia, que garantem grande resistência mecânicae excelente acabamento). Pintura: Eletrostática híbrido epóxi/poliéster apó com polimerização em estufa, possui agente antimicrobial e isento demetais pesados, com película mínima de 100 microns. Sapatas: sapataneladora com parafuso de 5/16" x 25mm (± 2mm), corpo estampado em aço para fixação da pastilha de polietileno com diâmetro de Φ 28mm (±2mm). Fixação das sapatas: Fixada na estrutura por rebite roscado 5/16"de aço zincado. Construção: Todos os cantos arredondados semrebarbas ou partes cortantes. Chapéu: em MDP com espessura de 18mmrevestido nas 2 faces com laminado melamínico de baixa pressão, tratamento anticrobiano nas superfícies PAINEL frontal: em MDP com espessura de 18mm revestido nas 2 faces com laminado melamínico debaixa pressão. PAINEL inferior: em MDP com espessura de</p>	METADIL/ E6892	UND.	20	R\$ 1.255,43
---	--	-------------------	------	----	-----------------

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luis Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3634-2735
E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

18mmrevestido nas 2 faces com laminado melamínico de baixa pressão. Lateraldireita e esquerda: em MDP com espessura de 18mm revestido nas 2faces com laminado melamínico de baixa pressão. Fundo: em MDP com espessura de 18mm revestido nas 2 faces com laminado melamínico debaixa pressão. Contendo 3 divisórias verticais.				
--	--	--	--	--

Valor total estimado do Lote 13: R\$ 142.500,00 (cento e quarenta e dois mil, quinhentos reais)

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS

3.1. Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL órgão gerenciador da presente Ata, nos termos do Decreto Municipal 053/2022 e demais legislações vigentes, autorização para o fornecimento a serem atendidos, de acordo com o Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata.

3.2. A contratação decorrente desta Ata será formalizada após a assinatura da Ata de Registro de Preços, por meio de Contrato e/ou documento equivalente, o qual deverá ser assinado e retirado pelo Fornecedor no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da comunicação, observando-se as condições estabelecidas, legislação vigente e na proposta vencedora.

3.3. Mediante a assinatura da Ata e seu anexo I estará caracterizado o compromisso de prestação do serviço objeto do Pregão.

3.4. Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor terá o prazo fixado no edital para fornecer os materiais.

3.5. O fornecedor que se recusar a executar o objeto, não aceitar ou não retirar a Nota de Empenho/ordem de Fornecimento no prazo e condições estabelecidas, sem nenhum motivo relevante, ficará sujeita à aplicação das penalidades estabelecidas nesta Ata.

3.6. Os materiais deverão ser entregues de acordo com o edital, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.

3.7. O Município de Amargosa não está obrigado a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3634-2735
E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

4.1. O prazo para pagamento ao fornecedor será efetuado nos termos do edital do Pregão de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE, CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado, por igual período conforme art. 84 da Lei 14.133/21.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 25 da Lei 14.133/21.

5.3. Os preços registrados poderão ser atualizados em casos:

- a) de força maior;
- b) caso fortuito;
- c) fato do príncipe ou
- d) em decorrência de fatos imprevisível ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no inciso IV do § 5º do art. 82 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

5.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

5.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de sanções administrativas.

5.4.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

5.4.3 A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que formalizaram contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação, que indique impossibilidade no cumprimento das obrigações contidas na ata de registro de preços e desde que atendidos os seguintes requisitos:

5.5.1 A possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luis Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3634-2735
E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

5.5.2 A modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da administração pública;

5.5.3 Seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

5.6. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

5.7. Se não houver prova efetiva da desatualização e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela administração pública municipal e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das sanções administrativas previstas em lei e no edital.

5.8. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no item 5.7, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens pelo preço registrado na ata.

5.9. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, a administração pública municipal poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado

5.10. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço revisado pela administração municipal, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de sanções administrativas.

5.11. Liberado o fornecedor na forma do item 5.10, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens pelo preço revisado.

5.12. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a administração pública municipal poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata de registro de preços no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

5.13. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

CLÁUSULA SEXTA - DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional - SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3634-2735
E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

6.1. Durante a vigência da ata de registro de preços o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que:

- I- seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata de registro de preços, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- II- seja demonstrado que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 Lei federal nº 14.133, de 2021;
- III- a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital, e
- IV- haja prévia consulta e concordância do órgão gerenciador e do fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços.

6.2. A adesão é restrita aos órgãos e entidades previstos no item 6.1.

6.3. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o caput deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

6.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

6.5. Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata de registro de preços, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

6.6. O órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

6.7. Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

6.8. É vedada aos órgãos e entidades da administração pública direta e indireta do Município de Amargosa/Bahia a adesão às atas de registros de preços gerenciadas por órgãos ou entidades de outro município.

6.9. É permitida, mediante ato do dirigente máximo do órgão ou entidade municipal que demonstre a necessidade e a vantagem econômica, atendidos os demais requisitos estabelecidos no § 2º do art.

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3634-2735
E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

86 da Lei federal nº 14.133, de 2021, a adesão a atas de registro de preços gerenciadas pela administração pública estadual, distrital e federal.

CLÁUSULA SÉTIMA - REVISÃO E CANCELAMENTO

7.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

7.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto aos fornecedores.

7.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

7.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

7.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

7.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador.

7.7.5. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

7.8.1. Por razão de interesse público; ou

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3634-2735
E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

7.8.2. A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

8.1. A aplicação das penalidades e sanções serão as previstas no Edital, observando-se os preceitos estabelecidos no Decreto Municipal n. 053/2022.

CLÁUSULA NONA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial Municipal de Amargosa-Bahia, conforme o disposto na Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município - Eletrônico e demais meios legais disponíveis.

10.2. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Eletrônico nº 031/2023 - Sistema de Registro de Preços.

10.3. Fica designado como órgão gerenciador do Registro de Preços, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL.

10.4. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o do Município de Amargosa, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Amargosa/BA, 14 de novembro de 2023.

MUNICÍPIO DE AMARGOSA
JÚLIO PINHEIRO DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito Municipal

METADIL INDUSTRIA E COMERCIO METALURGICA LTDA
Representante legal: **Vanessa D' Cassia Vicente Beltran**

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional - SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luis Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3634-2735
E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br

Página 11



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2023

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11. 934/2023

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES PRORROGÁVEIS POR IGUAL PERÍODO

Aos **16** dias do mês de **Agosto** de **2023**, o Município de Amargosa/BA, com sede na Praça Lourival Monte, s/ nº Centro, Amargosa, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº **13.825.484/0001-50**, neste ato representado por **JÚLIO PINHEIRO DOS SANTOS JÚNIOR** nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº. 053/2022, de 19 de abril de 2022 e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 031/2023**, conforme ato publicado em **03/08/2023** e homologada em **14/11/2023**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **BRASFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **03.422.922/0001-85**, com sede na **Rua Norma de Araújo Batista, nº 131, Galpão 01 - Distrito Industrial, CEP 58.082-040**, no Município de **João Pessoa-PB**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **Ana Karina Bezerra Maia**, através de **contrato social**, portador(a) da Cédula de Identidade nº **11.xxx.65 SSP PB** e CPF nº **603.xxx.xxx-15**, cuja proposta foi classificada em **1º** lugar no certame.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para contratação de empresa para **aquisição de Mobiliários Escolares, em atendimento às entidades educacionais da Rede Municipal de Ensino do Município de Amargosa/BA, mediante Sistema de Registro de Preço, Modo de Disputa Aberto e Fechado** para o município de Amargosa-Bahia, especificados no anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 031/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações dos objetos e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luis Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3634-2735
E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

LOTE 21
CONJUNTOS FNDE EM ABS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT.
1	<p>CONJUNTO ESCOLAR INFANTIL - CJA-01B (LARANJA/ABS) -Laterais e suporte dos porta livros confeccionados em tubo de aço secçãooblunga de 29x58mm em chapa 16(1,5mm). Travessa superior para fixação dotampo confeccionada em tubo de aço secção circular 31,75mm (1¼") chapa16(1,5mm). Pés em tubo de aço secção circular 38mm (1½") em chapa16(1,5mm). Fechamento com ponteiras e sapatas em polipropileno injetadas nacor laranja, fixadas à estrutura através de rebites de repuxo diâmetro de4.8x16mm. Nos moldes das ponteiras e sapatas da mesa deve ser grafado osímbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador dopolímero e o nome da empresa fabricante do componente injetado. As peçasinjetadas não devem apresentar rebarbas, falhas de injeção ou partes cortantes.Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento anti-ferruginoso que assegureresistência à corrosão em câmara de névoa salina. Solda deve possuir superfícielisa e homogênea, não devendo apresentar pontos cortantes, superfícies ásperasou escórias. Todos os encontros de tubos devem receber solda em todo operímetro de união. Devem ser eliminados respingos ou irregularidade de solda,rebarbas e arredondados os cantos agudos. Tampo em ABS injetado na corlaranja, com rebaixo na superfície superior para evitar arranchamento dolaminado melamínico de alta pressão 0,8mm de espessura, acabamentotexturizado, na cor cinza que será aplicado no tampo através de colagem comadesivo bicomponente. Dotado de porcas com flange, com rosca métrica M6,coinjetadas e, de travessa estrutural em nylon "6.0" (Poliamida) aditivado comfibra de vidro, injetada na cor preta. Dimensões acabadas 608mm (largura) x466mm (profundidade) x 22mm (altura), admitindo-se</p>	NASA CJA-01B	CONJ.	60	340,00

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luis Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3634-2735
E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

<p>tolerância de até +/- 3mm para largura e profundidade e +/- 1mm para altura. Nos moldes do tampo e da travessa estrutural devem ser gravados o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero, a identificação "modelo FDEFNDE" e o nome da empresa fabricante do componente injetado. Nesses moldes também devem ser inseridos dados duplos com miolo giratório de 16mm de diâmetro (tipo insert), indicando mês e ano de fabricação. Pintura dos elementos metálicos com tinta em pó híbrida epóxi, eletrostática brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 microns na cor cinza. Na lateral direita da mesa, face externa deverá conter a identificação do padrão dimensional, através do processo de tampografia, tamanho 35x37mm. Altura da mesa: 464mm. Cadeira: Estrutura em tubo de aço 20,7mm, em chapa 14(1,90mm). Ponteiras e sapatas em polipropileno copolímero virgem, injetadas na cor laranja, fixadas à estrutura através de encaixe e pino expensor. Nos moldes das ponteiras e sapatas da cadeira deve ser gravado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero e o nome da empresa fabricante do componente injetado. Pintura dos elementos metálicos com tinta em pó híbrida epóxi, eletrostática brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 microns cor cinza. Assento (340x260mm) e encosto (336x168mm) em polipropileno copolímero virgem e sem cargas, injetados, moldados anatomicamente, pigmentados na cor laranja. Fixação do assento e encosto à estrutura através de rebites de repuxo 4,8mm, comprimento 16mm. Nos moldes do assento e encosto deve ser gravado com o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero e o nome da empresa fabricante do componente injetado. As peças injetadas não devem apresentar rebarbas, falhas de injeção ou partes cortantes. Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento anti-</p>				
--	--	--	--	--

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luis Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3634-2735
E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

	ferruginoso que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina. Solda deve possuir superfície lisa e homogênea, não devendo apresentar pontos cortantes, superfícies ásperas ou escórias. Todos os encontros de tubos devem receber solda em todo o perímetro de união. Devem ser eliminados respingos ou irregularidade de solda, rebarbas e arredondados os cantos agudos. Na parte posterior do encosto deverá conter identificação do padrão dimensional, através de processo de tampografia, tamanho 35x37mm. Altura do assento ao chão 260mm.				
2	CONJUNTO ESCOLAR - CJA-03B (AMARELO/ABS) - Laterais e suporte dos porta livros confeccionados em tubo de aço seção oblonga de 29x58mm em chapa 16(1,5mm). Travessa superior para fixação do tampo confeccionada em tubo de aço seção circular 31,75mm (1¼") chapa 16(1,5mm). Pés em tubo de aço seção circular 38mm (1½") em chapa 16(1,5mm). Fechamento com ponteiros e sapatas em polipropileno injetadas na cor amarelo, fixadas à estrutura através de rebites de repuxo diâmetro de 4.8x16mm. Nos moldes das ponteiros e sapatas da mesa deve ser grafado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero e o nome da empresa fabricante do componente injetado. As peças injetadas não devem apresentar rebarbas, falhas de injeção ou partes cortantes. Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento anti-ferruginoso que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina. Solda deve possuir superfície lisa e homogênea, não devendo apresentar pontos cortantes, superfícies ásperas ou escórias. Todos os encontros de tubos devem receber solda em todo o perímetro de união. Devem ser eliminados respingos ou irregularidade de solda, rebarbas e arredondados os cantos agudos. Tampo em ABS injetado na cor amarelo, com rebaixo na superfície superior para evitar arranchamento do laminado	NASA CJA-03B	CONJ.	200	372,00

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional - SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luis Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3634-2735
E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

<p>melamínico de alta pressão 0,8mm de espessura, acabamento texturizado, na cor cinza que será aplicado no tampo através de colagem com adesivo bicomponente. Dotado de porcas com flange, com rosca métrica M6, coinjetadas e, de travessa estrutural em nylon "6.0" (Poliamida) aditivado com fibra de vidro, injetada na cor preta. Dimensões acabadas 608mm (largura) x 466mm (profundidade) x 22mm (altura), admitindo-se tolerância de até +/- 3mm para largura e profundidade e +/- 1mm para altura. Nos moldes do tampo e da travessa estrutural devem ser gravados o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero, a identificação "modelo FDE-FNDE" e o nome da empresa fabricante do componente injetado. Nesses moldes também devem ser inseridos datadores duplos com miolo giratório de 16mm de diâmetro (tipo insert), indicando mês e ano de fabricação. Porta livros (503x304mm) em polipropileno injetado na cor cinza. No molde dos porta livros deve ser gravado com o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero e o nome da empresa fabricante do componente injetado. Fixação dos porta livros à estrutura longitudinal através de rebites de repuxo. Pintura dos elementos metálicos com tinta em pó híbrida epóxi, eletrostática brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 microns na cor cinza. Na lateral direita da mesa, face externa deverá conter a identificação do padrão dimensional, através de processo de tampografia, tamanho 35x37mm. Altura da mesa: 590mm. Cadeira: Estrutura em tubo de aço 20,7mm, em chapa 14(1,90mm). Ponteiros e sapatas em polipropileno copolímero virgem, injetados na cor amarelo, fixadas à estrutura através de encaixe e pino expander. Nos moldes das ponteiros e sapatas da cadeira deve ser gravado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero e o nome da empresa</p>				
---	--	--	--	--

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3634-2735
E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

	<p>fabricante do componente injetado. Pintura dos elementos metálicos com tinta em pó híbrida epóxi, eletrostática brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 microns cor cinza. Assento (400x310mm) e encosto (396x198mm) em polipropileno copolímero virgem e sem cargas, injetados, moldados anatomicamente, pigmentados na cor amarelo. Fixação do assento e encosto à estrutura através de rebites de repuxo 4,8mm, comprimento 16mm. Nos moldes do assento e encosto deve ser grafado com o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero e o nome da empresa fabricante do componente injetado. As peças injetadas não devem apresentar rebarbas, falhas de injeção ou partes cortantes. Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento anti-ferruginoso que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina. Solda deve possuir superfície lisa e homogênea, não devendo apresentar pontos cortantes, superfícies ásperas ou escórias. Todos os encontros de tubos devem receber solda em todo o perímetro de união. Devem ser eliminados respingos ou irregularidade de solda, rebarbas e arredondados os cantos agudos. Na parte posterior do encosto deverá conter a identificação do padrão dimensional, através de processo de tampografia, tamanho 35x37mm. Altura do assento ao chão 350mm.</p>				
3	<p>CONJUNTO ESCOLAR - CJA-04B (VERMELHO/ABS) - Laterais de suporte dos porta livros confeccionados em tubo de aço seção oblonga de 29x58mm em chapa 16(1,5mm). Travessa superior para fixação do tampo confeccionada em tubo de aço seção circular 31,75mm (1¼") chapa 16(1,5mm). Pés em tubo de aço seção circular 38mm (1½") em chapa 16(1,5mm). Fechamento com ponteiros e sapatas em polipropileno injetadas na cor vermelha, fixadas à estrutura através de rebites de repuxo diâmetro de 4,8x16mm. Nos moldes das ponteiros e sapatadas deve ser grafado o</p>	NASA CJA-04B	CONJ.	60	400,00

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luis Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3634-2735
E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

<p>símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero e o nome da empresa fabricante do componente injetado. As peças injetadas não devem apresentar rebarbas, falhas de injeção ou partes cortantes. Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento anti-ferruginoso que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina. Solda deve possuir superfície lisa e homogênea, não devendo apresentar pontos cortantes, superfícies ásperas ou escórias. Todos os encontros de tubos devem receber solda em todo o perímetro de união. Devem ser eliminados respingos ou irregularidade de solda, rebarbas e arredondados os cantos agudos. Tampo em ABS injetado na cor vermelho, com rebaixo na superfície superior para evitar arranchamento do laminado melamínico de alta pressão 0,8mm de espessura, acabamento texturizado, na cor cinza que será aplicado no tampo através de colagem com adesivo bicomponente. Dotado de porcas com flange, com rosca métrica M6, coinjetadas e, de travessa estrutural em nylon "6.0" (Poliamida) aditivado com fibra de vidro, injetada na cor preta. Dimensões acabadas 608mm (largura) x 466mm (profundidade) x 22mm (altura), admitindo tolerância de até +/- 3mm para largura e profundidade e +/- 1mm para altura. Nos moldes do tampo e da travessa estrutural devem ser gravado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero, a identificação "modelo FDE-FNDE" e o nome da empresa fabricante do componente injetado. Nesses moldes também devem ser inseridos datadores duplos com miolo giratório de 16mm de diâmetro (tipo insert), indicando mês e ano de fabricação. Porta livros (503x304mm) em polipropileno injetado na cor cinza. No molde dos porta livros deve ser gravado com o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero e o nome da empresa fabricante do componente injetado. Fixação dos porta livros à estrutural longitudinal através de rebites de repuxo.</p>				
--	--	--	--	--

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luis Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3634-2735
E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

<p>Pintura dos elementos metálicos com tinta em pó híbrida epóxi, eletrostática brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 microns na cor cinza. Na lateral direita da mesa, face externa deverá conter a identificação do padrão dimensional, através Página 23 de processo de tampografia, tamanho 35x37mm. Altura da mesa: 640mm. Cadeira: Estrutura em tubo de aço 20,7mm, em chapa 14(1,90mm). Ponteiros, sapatas, assento encosto em polipropileno copolímero virgem, injetados na cor vermelha, fixadas à estrutura através de encaixe e pino expansor. Nos moldes das ponteiros e sapatas da cadeira deve ser grafado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero e o nome da empresa fabricante do componente injetado. Pintura dos elementos metálicos com tinta em pó híbrida epóxi, eletrostática brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 microns na cor cinza. Assento (400x350mm) e encosto (396x198mm) em polipropileno copolímero virgem e sem cargas, injetados, moldados anatomicamente, pigmentados na cor vermelho. Fixação do assento e encosto à estrutura através de rebites de repuxo 4,8mm, comprimento 16mm. Nos moldes do assento e encosto deve ser grafado com o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero e o nome da empresa fabricante do componente injetado. As peças injetadas não devem apresentar rebarbas, falhas de injeção ou partes cortantes. Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento anti-ferruginoso que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina. Solda deve possuir superfície lisa e homogênea, não devendo apresentar pontos cortantes, superfícies ásperas ou escórias. Todos os encontros de tubos devem receber solda em todo o perímetro de união. Devem ser eliminados respingos ou irregularidade de solda, rebarbas e arredondados os cantos agudos. Na parte posterior do encosto deverá conter a identificação do padrão dimensional, através de processo</p>				
--	--	--	--	--

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luis Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3634-2735
E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

	detampografia, tamanho 35x37mm. Altura do assento ao chão 380mm.				
4	<p>CONJUNTO ESCOLAR - CJA-05B (VERDE/ABS) - Laterais suporte dos porta livros confeccionados em tubo de aço secção oblonga de 29x58mm em chapa 16(1,5mm). Travessa superior para fixação do tampo confeccionada em tubo de aço secção circular 31,75mm (1¼") chapa 16(1,5mm). Pés em tubo de aço secção circular 38mm (1½") em chapa 16(1,5mm). Fechamento com ponteiras e sapatas em polipropileno injetadas na cor verde, fixadas à estrutura através de rebites de repuxo diâmetro de 4.8x16mm. Nos moldes das ponteiras e sapatas da mesa deve ser grafado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero e o nome da empresa fabricante do componente injetado. As peças injetadas não devem apresentar rebarbas, falhas de injeção ou partes cortantes. Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento anti-ferruginoso que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina. Solda deve possuir superfície lisa e homogênea, não devendo apresentar pontos cortantes, superfícies ásperas ou escórias. Todos os encontros de tubos devem receber solda em todo o perímetro de união. Devem ser eliminados respingos ou irregularidade de solda, rebarbas e arredondados os cantos agudos. Tampo em ABS injetado na cor verde, com rebaixo na superfície superior para evitar arranchamento do laminado melamínico de alta pressão 0,8mm de espessura, acabamento texturizado, na cor cinza que será aplicado no tampo através de colagem com adesivo bicomponente. Dotado de porcas com flange, com rosca métrica M6, coinjetadas e, de travessa estrutural em nylon "6.0" (Poliamida) aditivado com fibra de vidro, injetada na cor preta. Dimensões acabadas 608mm (largura) x 466mm (profundidade) x 22mm (altura), admitindo-se tolerância de até +/- 3mm para largura e profundidade e +/- 1mm para altura. Nos moldes do tampo e da travessa estrutural devem</p>	NASA CJA-05B	CONJ.	60	400,00

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional - SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luis Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3634-2735
E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

<p>sergravados o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero, a identificação "modelo FDE-FNDE" e o nome da empresa fabricante do componente injetado. Nesses moldes também devem ser inseridos datadores duplos com miolo giratório de 16mm de diâmetro (tipo insert), indicando mês e ano de fabricação. Porta livros (503x304mm) em polipropileno injetado na cor cinza. No molde dos porta livros deve ser grafado com o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero e o nome da empresa fabricante do componente injetado. Fixação dos porta livros à estrutura longitudinal através de rebites de repuxo. Pintura dos elementos metálicos com tinta em pó híbrida epóxi, eletrostática brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 microns na cor cinza. Na lateral direita da mesa, face externa deverá conter a identificação do padrão dimensional, através do processo de tampografia, tamanho 35x37mm. Altura da mesa: 710mm. Cadeira: Estrutura em tubo de aço 20,7mm, em chapa 14(1,90mm). Ponteiras, sapatas, assento e encosto em polipropileno copolímero virgem, injetados na cor verde, fixadas à estrutura através de encaixe e pino expansor. Nos moldes das ponteiras e sapatas da cadeira deve ser grafado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero e o nome da empresa fabricante do componente injetado. Pintura dos elementos metálicos com tinta em pó híbrida epóxi, eletrostática brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 microns na cor cinza. Assento (400x390mm) e encosto (396x198mm) em polipropileno copolímero virgem e sem cargas, injetados, moldados anatomicamente, pigmentados na cor verde. Fixação do assento e encosto à estrutura através de rebites de repuxo 4,8mm, comprimento 16mm. Nos moldes do assento e encosto deve ser grafado com o</p>				
--	--	--	--	--

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luis Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3634-2735
E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

	<p>símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero e onome da empresa fabricante do componente injetado. As peças injetadas não devem apresentar rebarbas, falhas de injeção ou partes cortantes. Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento anti-ferruginoso que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina. Solda deve possuir superfície lisa e homogênea, não devendo apresentar pontos cortantes, superfícies ásperas ou escórias. Todos os encontros de tubos devem receber solda em todo o perímetro de união. Devem ser eliminados respingos ou irregularidade de solda, rebarbas e arredondados os cantos agudos. Na parte posterior do encosto deverá conter identificação do padrão dimensional, através de processo de tampografia, tamanho 35x37mm. Altura do assento ao chão 430mm.</p>				
5	<p>CONJUNTO ESCOLAR - CJA-06B (AZUL/ABS) - Laterais e suportados porta livros confeccionados em tubo de aço secção oblonga de 29x58mm em chapa 16(1,5mm). Travessa superior para fixação do tampo confeccionada em tubo de aço secção circular 31,75mm (1¼") chapa 16(1,5mm). Pés em tubo de aço secção circular 38mm (1½") em chapa 16(1,5mm). Fechamento com ponteiros e sapatas em polipropileno injetadas na cor azul, fixadas à estrutura através de rebites de repuxo diâmetro de 4.8x16mm. Nos moldes das ponteiros e sapatas da mesa deve ser grafado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero e o nome da empresa fabricante do componente injetado. As peças injetadas não devem apresentar rebarbas, falhas de injeção ou partes cortantes. Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento anti-ferruginoso que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina. Solda deve possuir superfície lisa e homogênea, não devendo apresentar pontos cortantes, superfícies ásperas ou escórias. Todos os encontros de tubos devem receber solda em todo o perímetro</p>	NASA CJA-06B	CONJ.	300	420,00

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luis Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3634-2735
E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

<p>de união. Devem ser eliminados respingos ou irregularidade de solda, rebarbas e arredondados oscantos agudos. Tampo em ABS injetado na cor azul, com rebaixo na superfíciesuperior para evitar arranchamento do laminado melamínico de alta pressão0,8mm de espessura, acabamento texturizado, na cor cinza que será aplicado notampo através de colagem com adesivo bicomponente dotado de porcas comflange, com rosca métrica M6, coinjetadas e, de travessa estrutural em nylon“6.0” (Poliamida) aditivado com fibra de vidro, injetada na cor PRETA. Dimensõesacabadas 608mm (largura) x 466mm (profundidade) x 22mm (altura), admitindose tolerância de até +/- 3mm para largura e profundidade e +/- 1mm para altura.Nos moldes do tampo e da travessa estrutural devem ser gravados o símbolointernacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero, aidentificação "modelo FDE-FNDE" e o nome da empresa fabricante docomponente injetado. Nesses moldes também devem ser inseridos datadoresduplos com miolo giratório de 16mm de diâmetro (tipo insert), indicando mês eano de fabricação. Porta livros (503x304mm) em polipropileno injetado na corcinza. No molde dos porta livros deve ser grafado com o símbolo internacional dereciclagem, apresentando o número identificador do polímero e o nome daempresa fabricante do componente injetado. Fixação dos porta livros à estruturalongitudinal através de rebites de repuxo. Pintura dos elementos metálicos comtinta em pó híbrida epóxi, eletrostática brilhante, polimerizada em estufa,espessura mínima de 40 microns na cor cinza. Na lateral direita da mesa, faceexterna deverá conter a identificação do padrão dimensional, através deprocesso de tampografia, tamanho 35x37mm. Altura 760mm. Cadeira: Estruturaem tubo de aço 20,7mm, em chapa 14(1,90mm). Ponteiras, sapatas, assento eencosto em polipropileno copolímero virgem, injetados na cor azul, fixadas àestrutura através de encaixe e pino expensor. Nos moldes das</p>				
---	--	--	--	--

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luis Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3634-2735
E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

<p>ponteiras espatas da cadeira deve ser grafado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero e o nome da empresa fabricante do componente injetado. Pintura dos elementos metálicos com tinta em pó híbrida epóxi, eletrostática brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 microns cor cinza. Assento (400x430mm) e encosto (396x198mm) em polipropileno copolímero virgem e sem cargas, injetados, moldados anatomicamente, pigmentados na Página 21 cor azul. Fixação do assento e encosto à estrutura através de rebites de repuxo 4,8mm, comprimento 16mm. Nos moldes do assento e encosto deve ser grafado com o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero e o nome da empresa fabricante do componente injetado. As peças injetadas não devem apresentar rebarbas, falhas de injeção ou partes cortantes. Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento anti-ferruginoso que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina. Solda deve possuir superfície lisa e homogênea, não devendo apresentar pontos cortantes, superfícies ásperas ou escórias. Todos os encontros de tubos devem receber solda em todo o perímetro de união. Devem ser eliminados respingos ou irregularidade de solda, rebarbas arredondadas os cantos agudos. Na parte posterior do encosto deverá conter identificação do padrão dimensional, através de processo de tampografia, tamanho 35x37mm. Altura do assento ao chão 460mm.</p>				
---	--	--	--	--

Valor total estimado do Lote 21: R\$ 268.799,99 (duzentos e sessenta e oito mil, setecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS

3.1. Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL órgão gerenciador da presente Ata, nos termos do Decreto Municipal 053/2022 e demais legislações vigentes, autorização para o fornecimento a serem atendidos, de acordo com o Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata.

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luis Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3634-2735
E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

3.2. A contratação decorrente desta Ata será formalizada após a assinatura da Ata de Registro de Preços, por meio de Contrato e/ou documento equivalente, o qual deverá ser assinado e retirado pelo Fornecedor no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da comunicação, observando-se as condições estabelecidas, legislação vigente e na proposta vencedora.

3.3. Mediante a assinatura da Ata e seu anexo I estará caracterizado o compromisso de prestação do serviço objeto do Pregão.

3.4. Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor terá o prazo fixado no edital para fornecer os materiais.

3.5. O fornecedor que se recusar a executar o objeto, não aceitar ou não retirar a Nota de Empenho/ordem de Fornecimento no prazo e condições estabelecidas, sem nenhum motivo relevante, ficará sujeita à aplicação das penalidades estabelecidas nesta Ata.

3.6. Os materiais deverão ser entregues de acordo com o edital, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.

3.7. O Município de Amargosa não está obrigado a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. O prazo para pagamento ao fornecedor será efetuado nos termos do edital do Pregão de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE, CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado, por igual período conforme art. 84 da Lei 14.133/21.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 25 da Lei 14.133/21.

5.3. Os preços registrados poderão ser atualizados em casos:

- a) de força maior;
- b) caso fortuito;
- c) fato do príncipe ou

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luis Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3634-2735
E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

d) em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no inciso IV do § 5º do art. 82 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

5.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

5.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de sanções administrativas.

5.4.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

5.4.3 A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que formalizaram contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fatos supervenientes que tenha provocado elevação, que indique impossibilidade de cumprimento das obrigações contidas na ata de registro de preços e desde que atendidos os seguintes requisitos:

5.5.1 A possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

5.5.2 A modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da administração pública;

5.5.3 Seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

5.6. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

5.7. Se não houver prova efetiva da desatualização e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela administração pública municipal e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das sanções administrativas previstas em lei e no edital.

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luis Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3634-2735
E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

5.8. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no item 5.7, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens pelo preço registrado na ata.

5.9. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, a administração pública municipal poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

5.10. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço revisado pela administração municipal, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de sanções administrativas.

5.11. Liberado o fornecedor na forma do item 5.10, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens pelo preço revisado.

5.12. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a administração pública municipal poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata de registro de preços no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

5.13. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

CLÁUSULA SEXTA - DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

6.1. Durante a vigência da ata de registro de preços o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que:

- I- seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata de registro de preços, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- II- seja demonstrado que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 Lei federal nº 14.133, de 2021;
- III- a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital, e
- IV- haja prévia consulta e concordância do órgão gerenciador e do fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços.

6.2. A adesão é restrita aos órgãos e entidades previstos no item 6.1.

6.3. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o caput deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luis Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3634-2735
E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

6.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artígonão poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

6.5. Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, oque fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata de registro de preços, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

6.6. O órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente comoparticipante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

6.7. Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado oquantitativo autorizado anteriormente.

6.8. É vedada aos órgãos e entidades da administração pública direta e indireta do Município de Amargosa/Bahia a adesão às atas de registros de preços gerenciadas por órgãos ou entidades de outro município.

6.9. É permitida, mediante ato do dirigente máximo do órgão ou entidade municipal que demonstre a necessidade e a vantagem econômica, atendidos os demais requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei federal nº 14.133, de 2021, a adesão a atas de registro de preços gerenciadas pela administração pública estadual, distrital e federal.

CLÁUSULA SÉTIMA - REVISÃO E CANCELAMENTO

7.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

7.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto aos fornecedores.

7.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3634-2735
E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

7.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

7.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

7.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

7.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador.

7.7.5. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

7.8.1. Por razão de interesse público; ou

7.8.2. A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

8.1. A aplicação das penalidades e sanções serão as previstas no Edital, observando-se os preceitos estabelecidos no Decreto Municipal n. 053/2022.

CLÁUSULA NONA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial Municipal de Amargosa-Bahia, conforme o disposto na Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município - Eletrônico e demais meios legais disponíveis.

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3634-2735
E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

10.2. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Eletrônico nº 031/2023 - Sistema de Registro de Preços.

10.3. Fica designado como órgão gerenciador do Registro de Preços, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL.

10.4. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o do Município de Amargosa, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Amargosa/BA, 14 de novembro de 2023.

MUNICÍPIO DE AMARGOSA
JÚLIO PINHEIRO DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito Municipal

BRASFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
Representante legal: **Ana Karina Bezerra Maia**

ÓRGÃO/SETOR: SEMOP - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OBRAS E PLANEJAMENTO

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 154/2019)



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE AMARGOSA

TERMO DE ADITAMENTO

PROTOCOLO DIGITAL 3.490/2023; ESPÉCIE: 18º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 154/2019 CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM E SEM CONDUTOR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, EM VIAGENS, TRANSPORTE DE PASSAGEIROS SERVIDORES E PACIENTES, CARRETOS DE MATERIAIS DIVERSOS, DIARIAMENTE, ATENDENDO ASSIM AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 001/2019/SRP, LOTE 02, FIRMADO EM 03/06/2019, COM A EMPRESA **TRANSLOC CONSTRUTORA E TRANSPORTES EIRELI**, CNPJ Nº 05.245.955/0001-22; **OBJETO:** REEQUILÍBRIO CONTRATUAL NO PERCENTUAL DE 3,74129%; **FUNDAMENTO LEGAL:** ART. 65, DA LEI NO 8.666/1993; **SIGNATÁRIOS:** PELO CONTRATANTE, JULIO PINHEIRO DOS SANTOS JUNIOR, PELA CONTRATADA NEILON OLIVEIRA SANTANA